

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE
CENTRO DE EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM EDUCAÇÃO
NÍVEL DE MESTRADO/PPGE
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: SOCIEDADE, ESTADO E EDUCAÇÃO**

**ESCOLARIZAÇÃO E PROFISSONALIZAÇÃO NA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA
DE INTERNAÇÃO NO PARANÁ - O DISCURSO DO PROTAGONISMO JUVENIL
NOS CADERNOS DE SOCIOEDUCAÇÃO (2010)**

LILIAN CRISTINA PENTEADO DE FARIAS

**CASCADEL - PR
2015**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE
CENTRO DE EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM EDUCAÇÃO
NÍVEL DE MESTRADO/PPGE
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: SOCIEDADE, ESTADO E EDUCAÇÃO**

**ESCOLARIZAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO NA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA
DE INTERNAÇÃO NO PARANÁ - O DISCURSO DO PROTAGONISMO JUVENIL
NOS CADERNOS DE SOCIOEDUCAÇÃO (2010).**

LILIAN CRISTINA PENTEADO DE FARIAS

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação – PPGE, área de concentração Sociedade, Estado e Educação, linha de pesquisa: Políticas Sociais da Universidade Estadual do Oeste do Paraná/UNIOESTE – Campus de Cascavel, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre(a) em Educação.

Orientador(a):
Prof^(a). Dr^(a) Ireni Marilene Zago Figueiredo

**CASCADEL - PR
2015**

AGRADECIMENTOS

À banca, externo minha satisfação pela oportunidade de trabalhar com o auxílio de profissionais dessa magnitude. Gratidão pela maravilhosa contribuição para essa produção.

À Ireni, seu profissionalismo foi crucial para o desenvolvimento dessa pesquisa e sua amizade importantíssima para esta pesquisadora. Gratidão pela orientação, exigência, compreensão, comprometimento, ajuda e hombridade.

Ao grupo GEPPEs, por conceber o conhecimento como um recurso a ser tornado cada vez mais acessível. Gratidão pela receptividade.

Ao PPGE e seu quadro docente, dentre os quais destaco as professoras Dr.^a Ireni Marilene Zago Figueiredo, Dr.^a Francys Mary Nogueira e Dr.^a Isaura Monica Zanardini como referenciais que levarei para minha carreira acadêmica. Gratidão pela dedicação.

À Sandra, sempre presente. Gratidão pela disposição em ajudar e pelo compromisso.

Aos colegas do PPGE pela parceria, ao lado dos quais foi um prazer encarar esse desafiador processo de crescimento. Gratidão pela amizade, pelas discussões, pelo Chá de bebê!

Aos meus amigos pelas horas de descontração, pelos ouvidos dispostos e pelos ombros incansáveis. Gratidão pela compreensão, pelo amor.

Aos meus pais pelos incontáveis dias de suporte com o Raul, pelas louças lavadas, pelas roupas lavadas, por não medirem esforços para que eu alcance meus objetivos. Minhas conquistas sempre serão suas! Gratidão por serem quem são e como são.

Ao Lucas pelo esforço para que eu tivesse condições melhores do que as que ele próprio teve para a conclusão desse Mestrado. Gratidão pelo amor, pela compreensão, por ser sempre o meu par – o melhor par!

Ao Raul pelas horas de atenção que ele não teve para que esse trabalho fosse concluído, mas, principalmente, por ser sempre um bom motivo pelo qual continuar.

À Deus, por sua graça. Gratidão eterna!

O Meu Guri
Chico Buarque

Quando, seu moço, nasceu meu rebento
Não era o momento dele rebentar
Já foi nascendo com cara de fome
E eu não tinha nem nome pra lhe dar.
Como fui levando não sei lhe explicar
Fui assim levando, ele a me levar
E na sua meninice, ele um dia me disse

Que chegava lá
Olha aí! Olha aí! Olha aí!
Ai, o meu guri, olha aí! Olha aí!

É o meu guri e ele chega...
Chega suado e veloz do batente
Traz sempre um presente pra me encabular,
Tanta corrente de ouro, seu moço
Que haja pescoço pra enfiar!
Me trouxe uma bolsa já com tudo dentro
Chave, caderneta, terço e patuá
Um lenço e uma penca de documentos
Pra finalmente eu me identificar.

Olha aí! Olha aí!
Ai, o meu guri, olha aí! Olha aí!
É o meu guri e ele chega...

Chega no morro com carregamento
Pulseira, cimento, relógio, pneu, gravador,
Rezo até ele chegar cá no alto
Essa onda de assaltos está um horror!
Eu consolo ele, ele me consola,
Boto ele no colo pra ele me ninar
De repente acordo, olho pro lado
E o danado já foi trabalhar!

Olha aí! Olha aí!
Ai o meu guri, olha aí! Olha aí!
É o meu guri e ele chega...

Chega estampado, manchete, retrato
Com venda nos olhos, legenda e as iniciais,
Eu não entendo essa gente, seu moço
Fazendo alvoroço demais!

O guri no mato, acho que tá rindo,
Acho que tá lindo de papo pro ar.
Desde o começo eu não disse, seu moço!
Ele disse que chegava lá.

Olha aí! Olha aí! Olha aí!
Ai, o meu guri, olha aí. Olha aí!
É o meu guri! Olha aí!
Ai, o meu guri, olha aí! Olha aí!
É o meu guri!

FARIAS, Lilian Cristina Penteado de. **Escolarização e Profissionalização na Medida Socioeducativa de Internação no Paraná - O discurso do Protagonismo Juvenil nos Cadernos de Socioeducação (2010)**. 2015. 125 f. Dissertação (Mestrado em Educação). Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação. Área de concentração: Sociedade, Estado e Educação, Linha de Pesquisa: Políticas Sociais, Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, Cascavel, 2015.

RESUMO

Nesta dissertação investiga-se a Escolarização e Profissionalização de adolescentes atendidos pela Política Nacional de Atendimento Socioeducativo, especialmente pela Medida Socioeducativa de Internação, no estado do Paraná. A pesquisa bibliográfica e documental trata da Medida Socioeducativa de Internação a partir da Lei Nº 8.069, de Julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE (BRASIL, 2006); da Lei Nº 12.594 de Janeiro de 2012, que regulamenta o SINASE; e dos Cadernos de Socioeducação: Compreendendo o Adolescente (2010a); Gestão de Centro de Socioeducação (2010b); Práticas de Socioeducação (2010c); Rotinas de Segurança (2010d); e Gerenciamento de Crises nos centros de Socioeducação (2010e). Os objetivos específicos são: a) Caracterizar a Medida Socioeducativa de Internação, a partir dos documentos que dão à Política Nacional de Atendimento Socioeducativo subsistência no campo legal e organizacional; b) Desvelar o processo de implementação do conjunto de Cadernos de Socioeducação (2010) a partir do resgate da história do atendimento ao adolescente autor de ato infracional no estado do Paraná. Como resultado das investigações constatou-se que o conjunto dos Cadernos de Socioeducação (2010) apresenta como fundamento o discurso do Protagonismo Juvenil, onde o adolescente é convocado a aproveitar de forma positiva as oportunidades oferecidas no período em que cumpre a Medida Socioeducativa de Internação. O Protagonismo Juvenil aparece nos Cadernos de Socioeducação (2010) associado aos termos *competência, habilidades, emancipação*, sendo condição essencial ao Atendimento Socioeducativo no estado do Paraná, sustentado pelos programas de Escolarização e Profissionalização.

Palavras chaves: Política Nacional de Atendimento Socioeducativo; Medida Socioeducativa de Internação; Protagonismo Juvenil; Escolarização e Profissionalização.

ABSTRACT

This dissertation investigates the Schooling and Professionalization of teenagers attended by the National Socioeducational Services Policy, especially for Socioeducational Measure of Internment in Paraná, Brazil. The bibliographical and documentary research is about the Socioeducational Measure of Internment from the Law No. 8069, July 1990, Child and Adolescent Statute - ECA; from National System of Socioeducational Services - SINASE (BRAZIL, 2006); from Law No. 12,594 of January 2012, which regulates the SINASE; and Notebooks of Socioeducation: Understanding Adolescents (2010a) (Compreendendo o Adolescente); Socioeducational Center Management (2010b) (Gestão de Centro de Socioeducação); Practices of Socioeducation (2010c) (Práticas de Socioeducação); Security Routines (2010d) (Rotinas de Segurança); e Crisis Management in Socioeducational Centers (2010e) (Gerenciamento de Crises nos centros de Socioeducação). The specific objectives are: a) To characterize the Socioeducational Measure of Internment from the documents that give the National Socioeducational Services Policy livelihood in the legal and organizational field. b) Unveiling the process of implementing the set of Notebooks of Socioeducation (2010) by tracing the history of care for the adolescent who commits an infraction in Paraná, Brazil. As a result of investigations it was found that all the Notebooks of Socioeducation (2010) presents foundation in the Youthful Protagonism, where the teenager is summoned to take advantage of positive opportunities offered in the period that fulfills the Socioeducational Measure of internment. The Youthful Protagonism appears in Notebooks of Socioeducation (2010) associated with the terms *competence*, *skills*, *emancipation*, is a precondition to the Socioeducational Service in the state of Paraná, supported by Schooling programs and Professionalization.

Keywords: National Socioeducational Services Policy; Socioeducational Measure of Internment; Youthful Protagonism; Schooling and Professionalization.

LISTA DE SIGLAS

ALEP – Assembleia Legislativa do Paraná

AOB – Associação da Ordem dos Advogados no Brasil

CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

CAOM – Centro de Assistência e Orientação ao Menor

CEDIT - Centro de Estudo, Diagnóstico e Indicação de Tratamento

CENSE – Centro de Socioeducação

CENSE I – Centro de Socioeducação I

CENSE II – Centro de Socioeducação II

CEEBEJA – Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos

CIAADI - Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Infrator

ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente

EJA – Educação de Jovens e Adultos

FASPAR – Fundação de Ação Social do Paraná

FIA – Fundo da Infância e Adolescência

FEBEM – Fundação Estadual de Bem Estar do Menor

FUNABEM – Fundação Nacional de Bem Estar do Menor

IAM – Instituto de Assistência ao Menor

IASP – Instituto de Assistência Social do Paraná

JOVIAM – Loja do Jovem do Instituto de Assistência ao Menor

MS – Ministério da Saúde

NAES - Núcleo Avançado de Ensino Supletivo

ONG – Organização Não Governamental

PNBEM – Política Nacional de Bem Estar do Menor

PROVOPAR – Programa de Voluntariado Paranaense

PROEDUSE – Programa de Educação em Unidades Socioeducativas

PRONATEC – Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego

PPA – Plano Personalizado de Atendimento

PIA – Plano Individual de Atendimento

SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

SAS – Serviço de Apoio Social

SAM – Sistema de Atendimento ao Menor

SEDH - Secretaria Especial dos Direitos Humanos

SEED - Secretaria de Estado da Educação

SECS – Secretaria de Estado de Comunicação Social

SECR - Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família

SETP - Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social

SERT - Secretaria de Estado do Emprego e Relações de Trabalho

SECR - Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família

SEPM - Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres

SECJ – Secretaria de Estado da Criança e da Juventude

SETREM – Serviço de Recepção e Triagem

SENAI – Sistema Nacional de Aprendizagem Industrial

SENAC – Sistema Nacional de Aprendizagem Comercial

SENAR – Sistema Nacional de Aprendizagem Rural

SENAT – Sistema Nacional de Aprendizagem do Transporte

SESCOOP - Sistema Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo

SUS – Sistema Único de Saúde

UNESCO – Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura

LISTA DE FIGURAS

FIGURA 1 – Projeto arquitetônico do Paraná para a construção dos CENSE's

FIGURA 2 – Convite de Inauguração do CENSE de Ponta Grossa – PR (2007)

LISTA DE FLUXOGRAMAS

FLUXOGRAMA 1 – Rede de Atendimento para o desenvolvimento da Medida Socioeducativa de Internação

FLUXOGRAMA 2 - Processo de preparação para o desligamento de adolescentes dos CENSE's

LISTA DE QUADROS

QUADRO 1 – Especificação dos Núcleos de Educação e CEEBEJA's nos CENSE's

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1 – Situação escolar dos adolescentes que cumpriram Medida Socioeducativa de Internação no ano de 2011 antes da apreensão

GRÁFICO 2 – Etapa escolar cursada antes da apreensão por adolescentes que cumpriram Medida Socioeducativa de Internação no ano de 2011

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	13
2. POLÍTICA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO E A MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO	21
2.1 O ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE AUTOR DE ATO INFRACIONAL - POLÍTICA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO	21
2.2 MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO.....	33
2.3 EIXOS ESTRATÉGICOS E AS DIRETRIZES PEDAGÓGICAS DO SINASE PARA O ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO: EM FOCO A MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO	41
3. CADERNOS DE SOCIOEDUCAÇÃO (2010) - ESCOLARIZAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO NA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO NO PARANÁ	56
3.1 BREVE HISTÓRICO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ.....	57
3.2 PROTAGONISMO JUVENIL: PRESSUPOSTOS PARA A APLICAÇÃO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO NO PARANÁ.....	73
3.3 PROCESSO SOCIOEDUCATIVO: RECURSOS METODOLÓGICOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO NO PARANÁ	88
3.4 AÇÕES PEDAGÓGICAS E PROGRAMAS DE ESCOLARIZAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO PARA ADOLESCENTES QUE CUMPREM MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO NO PARANÁ	97
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS	117
REFERÊNCIAS.....	121

1. INTRODUÇÃO

Ainda na adolescência, em uma atividade de voluntariado, vivenciei experiência ímpar ao conhecer o Serviço de Apoio Social – SAS em seu período de transição, atual Centro de Socioeducação I - CENSE I, na cidade de Cascavel, PR, Unidade onde adolescentes, autuados em flagrante em atividades infracionais, ficam detidos para aguardar a apuração do processo judicial.

Os adolescentes apreendidos no SAS permaneciam ali por aproximadamente 45 dias, período máximo¹ permitido para apuração do processo judicial. Durante esse período de aproximação com os adolescentes o que me intrigava é que embora fossem sujeitos diferentes o enredo de suas histórias parecia sempre o mesmo, se apresentavam enquanto produto de um contexto de exclusão social. Os meninos passavam a cumprir a Medida Socioeducativa de Internação no Centro de Socioeducação II - CENSE II de Cascavel - PR, a fim de serem “ressocializados” a partir das ações pedagógicas desenvolvidas durante o período de privação de liberdade. Destaco, nesse processo, que muitas meninas foram internadas em Centros de Socioeducação distantes, observando que era e ainda é inexistente uma Unidade de cumprimento da Medida Socioeducativa de Internação para o segmento feminino na cidade de Cascavel – PR.

O interesse pela temática emergiu mediante aproximação com tais adolescentes, somada à construção possibilitada por minha vivência acadêmica que incorreu em questionamentos quanto ao formato das políticas desenvolvidas em prol dos adolescentes autores de atos infracionais e sua aplicabilidade na cidade de Cascavel, PR.

O anseio pelo aprofundamento do estudo sobre a Medida Socioeducativa de Internação levou-me ao processo de seleção do Programa de Pós-graduação *Stricto*

¹ Promulgada a Lei Nº 8.069, de Julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, a internação anterior à sentença judicial poderá ser determinada pelo período máximo de quarenta e cinco dias conforme descrito no Art. 108 da referida Lei (Brasil, 1990, s/p) tendo caráter provisório de forma que neste período o processo judicial seja finalizado. Findado o processo judicial e no caso de a sentença indicar o cumprimento da Medida Socioeducativa de Internação o adolescente será encaminhando à Unidade responsável pela aplicação da referida Medida (ROSSATO; LÉPORE, CUNHA, 2010, p. 304). Em Cascavel, PR, atualmente, a Unidade responsável pela internação provisória é o Centro de Socioeducação I, CENSE I, destinado apenas para esse atendimento enquanto que ao Centro de Socioeducação II, CENSE II, são encaminhados os adolescentes já sentenciados a cumprir a Medida Socioeducativa de Internação.

Sensu em Educação, no qual ingressei no ano de 2013. Dessa forma, iniciamos um processo de conhecimento sobre as Políticas Sociais voltadas para o atendimento a adolescentes autores de atos infracionais, tratando da Política Nacional de Atendimento Socioeducativo e sua efetivação, especificamente, através da Medida Socioeducativa de Internação que pressupõe a privação de liberdade aos adolescentes.

As Medidas Socioeducativas são constituintes da Política Nacional de Atendimento Socioeducativo e visam a reinserção social dos adolescentes que incorrem em ato infracional.

Enquanto Política Social, a Política Nacional de Atendimento Socioeducativo subsidia ações que

[...] são elaboradas e executadas, em princípio, para a redistribuição dos benefícios sociais visando a diminuição das desigualdades estruturais produzidas pelo desenvolvimento socioeconômico. Essas ações servem, essencialmente, para manter o *status quo*, para conter conflitos e sustentar a desigualdade de classes dentro do sistema capitalista (BRUM, 2012, p. 62).

Com base na construção de Faleiros (1980), cabe ressaltar que apreendemos as políticas sociais não apenas como simples manutenção da ordem social, compreendemos que elas são produto das lutas travadas na sociedade de classes e que, portanto, em dada medida podem suprir necessidades emergenciais dos trabalhadores, no entanto, em última instância atendendo aos interesses do Capital. Logo,

[...] as políticas sociais do Estado não são instrumentos de realização de um bem-estar abstrato, não são medidas boas em si mesmas, como soem apresentá-las os representantes das classes dominantes e os tecnocratas estatais. Não são, também, medidas más em si mesmas, como alguns apologetas de esquerda soem dizer, afirmando que as políticas sociais são instrumentos de manipulação, e de pura escamoteação da realidade da exploração da classe operária (FALEIROS, 1980, p. 55).

A Política Nacional de Atendimento Socioeducativo emerge de um processo de luta que, somado à influência das discussões tecidas em âmbito internacional sobre a juventude marginalizada, encontra campo propício para sua estruturação a

partir da promulgação da Constituição Federal (1988) e do ECA (1990). Consideramos então que

[...] no domínio da saúde, da habitação, da educação, da renda, do emprego etc., o foco das políticas sociais recai sempre sobre uma expressão ou expressões da chamada “questão social”. O Estado apresenta respostas quando os afetados por essas expressões são capazes de exercer, sobre ele, uma pressão organizada. Não basta que haja expressões da “questão social” para que haja política social; é preciso que aqueles afetados pelas suas expressões sejam capazes de mobilização e de organização para demandar a resposta que o Estado oferece através da política social (PAULO NETTO, 2003, p.15).

As Políticas Sociais implicam em um importante campo de luta para assegurar aos trabalhadores melhores condições no estabelecimento de suas relações sociais.

Sendo assim, é certo afirmar que não se combate o sistema capitalista com políticas sociais. Entretanto as políticas sociais do Estado também são ao mesmo tempo, de forma contraditória, capazes de amenizar e ir ao encontro das necessidades da população (BRUM, 2012, p. 63).

Com a promulgação do ECA (1990), institui-se a Doutrina de Proteção Integral enquanto responsabilidade do Estado e da comunidade civil em assegurar prioritariamente a promoção e proteção de direitos à crianças e adolescentes de forma geral, ao contrário das normativas existentes para o público infanto-juvenil até 1990, os Códigos de Menores de 1927 e 1979, que destinavam-se apenas aos que necessitavam de intervenção estatal mediante condição de marginalidade.

A Política Nacional de Atendimento Socioeducativo emerge enquanto produto das transformações sócio-históricas que se seguem aos vários movimentos² em torno da temática infanto-juvenil (GIANGARELLI; ROCHA, 2011) para responder à

² No contexto do processo de redemocratização no Brasil, nos anos 1980, ganha expressividade o movimento das organizações cujo objetivo era o rompimento com a ideia da segregação existente entre a infância e a menoridade desapropriada. Assim visavam a defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes. Entre elas podemos citar: o Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua, criado em 1982 e que segundo Giangarelli e Rocha (2011) “teve uma importante participação na construção de uma nova forma de pensar a política social em favor das crianças e adolescentes”; e a Pastoral do Menor da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (GIANGARELLI; ROCHA, 2011, p. 186).

responsabilização preconizada na legislação para adolescentes que incorrem em ato infracional, sobretudo, sendo apresentada enquanto organização do Estado em prol da promoção e defesa dos direitos inerentes a estes.

Visando a garantia de tais direitos o ECA (1990) estabelece, em seu Art. 87, as linhas de ação³ para a Política de Atendimento ao Público Infante-Juvenil onde o atendimento aos adolescentes, contemplados pela Política Nacional de Atendimento Socioeducativo, perpassa a linha de Políticas Sociais básicas que devem ser prestadas de forma geral às crianças e aos adolescentes chegando à política de garantia que se destina à organização de ações que contemplem o adolescente em condição de vulnerabilidade social assim compreendido por estar em situação de “conflito de natureza jurídica” (ROSSATO; LÉPORE; CUNHA, 2010, p. 252).

Significa dizer que adolescentes atendidos pela Política Nacional de Atendimento Socioeducativo terão assegurados, além dos direitos preconizados em âmbito geral ao público infante-juvenil, as garantidas no campo jurídico as quais possibilitam a organização de ações e programas direcionados ao Atendimento Socioeducativo no cumprimento de Medidas Socioeducativas.

O ECA (1990), em seu Art. 103, define o ato infracional enquanto “conduta descrita como crime ou contravenção penal” (BRASIL, 1990, s/p) e anuncia no Art. 112 as Medidas Socioeducativas pelas quais se dará a responsabilização frente à constatação da prática de ato infracional para adolescentes.

O ECA (1990), no Art. 112, especifica as Medidas Socioeducativas: “I - advertência; II - obrigação de reparar o dano; III - prestação de serviços à comunidade; IV - liberdade assistida; V - inserção em regime de semi-liberdade; VI - internação em estabelecimento educacional” (BRASIL, 1990, s/p), sendo a Medida Socioeducativa de Internação aplicada apenas quando houver reincidência do ato infracional ou que este indique grave ameaça ou violência à pessoa (BRASIL, 1990).

Diante disso, ações e programas direcionados aos adolescentes devem trazer, em seu bojo, o caráter educativo intrínseco às Medidas Socioeducativas. Esse dever está presente nas orientações preconizadas pelos documentos

³ Rossato, Lépre e Cunha (2010) sintetizam didaticamente um quadro representando as linhas de atendimento descritas no Art. 87, do ECA (1990), classificando-as em: políticas sociais básicas que compreendem a população infante-juvenil em geral com ações básicas; políticas de assistência social destinadas à “crianças e adolescentes em estado de necessidade”; política de proteção especial em prol de “crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social”; e política de garantias que contempla “crianças e adolescentes envolvidos em conflito de natureza jurídica” (ROSSATO; LÉPORE; CUNHA, 2010, p. 252).

normativos do Atendimento Socioeducativo e pela legislação que instituem o desenvolvimento de ações pedagógicas durante o período de cumprimento das Medidas Socioeducativas, especialmente as Privativas de Liberdade⁴, buscando, a partir destas ações, responder ao objetivo anunciado pela Política Nacional de Atendimento Socioeducativo de propiciar a reinserção social através do Atendimento Socioeducativo.

O caráter descentralizador da Política Nacional de Atendimento Socioeducativo implica, sobre a anunciação de co-responsabilização entre os envolvidos no Processo Socioeducativo e a sociedade, na definição dos níveis federados responsáveis pela Medida Socioeducativa, sendo que aos municípios compete o desenvolvimento das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto⁵.

Diferentemente das demais medidas, que podem ser executadas pelo poder público municipal ou mesmo por organizações não-governamentais, mediante provimento da Justiça, a privação de liberdade é de execução indelegável por parte do âmbito estadual (BRUM, 2012, p. 102).

Enquanto responsáveis pelo desenvolvimento das Medidas Socioeducativas de Privação de Liberdade os estados organizam suas próprias normativas que devem ser pautadas nas orientações nacionais e orientam o desenvolvimento dessas ações pedagógicas de forma a concorrer para o objetivo anunciado pela Política Nacional de Atendimento Socioeducativo. No Paraná essas orientações estão contidas no conjunto de Cadernos de Socioeducação (2010) e subsidiam o desenvolvimento da Medida Socioeducativa de Semi-liberdade e da Medida Socioeducativa de Internação, sobre a qual trata esse trabalho.

Tomando como base as normativas em nível nacional e as organizadas no estado do Paraná, observamos que os direitos dos adolescentes que se encontram no período de cumprimento de Medida Socioeducativa de Internação articulam-se com o intuito de propor a criação de um “Novo Projeto de Vida” a partir do Protagonismo Juvenil correlacionado ao aproveitamento da condensação da oferta das Políticas Sociais de base.

⁴ Refere-se à “V - inserção em regime de semi-liberdade; VI - internação em estabelecimento educacional” (BRASIL, 1990, s/p).

⁵ Refere-se à “I - advertência; II - obrigação de reparar o dano; III - prestação de serviços à comunidade; IV - liberdade assistida” (BRASIL, 1990, s/p).

O Protagonismo Juvenil aparece no conjunto de Cadernos de Socioeducação (2010) enquanto “[...] componente da perspectiva emancipatória dos jovens” (PARANÁ, 2010b, p. 87) sendo condição essencial ao Atendimento Socioeducativo no estado do Paraná visto que pressupõe o posicionamento ativo do adolescente frente ao seu processo de reinserção social, principalmente ao tornar-se participativo nas “[...] atividades que extrapolem o âmbito de interesse individual e avancem nos âmbitos sociais e comunitários” (PARANÁ, 2010b, p.).

Compreendemos que, enquanto produto do processo de transformações no atendimento ao público infanto-juvenil, especialmente, no trato aos adolescentes que incorreram em ato infracional, a Política Nacional de Atendimento Socioeducativo se consolida indicando, tanto nas normativas nacionais quanto nas de nível estadual, que o desenvolvimento das ações pedagógicas devem, sobretudo, preceituar para o aprendizado de “atividades úteis para a sociedade” (COSSETIN, 2012, p.71).

Além de contemplar as atividades de cunho cultural/esportivo, as ações pedagógicas desenvolvidas no período de cumprimento da Medida Socioeducativa de Internação indicam que a possibilidade de Escolarização e Profissionalização constitui-se enquanto pilar da Política Nacional de Atendimento Socioeducativo, pilar este presente desde a gênese do histórico do tratamento ao público infanto-juvenil, especialmente, aos autores de ato infracional. Cabe destacar que consideramos a Escolarização e a Profissionalização como pilares do Trabalho Socioeducativo não por estes serem fundamentos para a construção da Política de Atendimento Socioeducativo no Brasil, mas, opostamente, por aparecerem enquanto principal metodologia das Políticas formuladas para reinserção social de crianças e adolescentes marginalizados.

Embora as Medidas Socioeducativas em Meio Aberto contemplem o acompanhamento da situação escolar do adolescente e proponham atenção à sua condição profissional, na Medida Socioeducativa de Internação o estado é quem assegura de forma integral, dentre outros direitos, a oferta de Escolarização e Profissionalização através de ações pedagógicas e programas desenvolvidos no interior das Unidades Socioeducativas ou no exterior, a partir da consagração de parcerias com a sociedade civil.

Sendo os documentos orientadores a representação da perspectiva sobre a qual as ações pedagógicas e os programas são estruturados, buscamos como

objetivo geral desta pesquisa analisar a concepção subjacente às orientações prescritas no conjunto de Cadernos de Socioeducação (2010), particularmente para a Medida Socioeducativa de Internação desenvolvida no estado do Paraná considerando, enquanto pilar do Atendimento Socioeducativo, os programas voltados para a Escolarização e Profissionalização dos adolescentes.

No Paraná foi elaborado, no ano de 2006, a coletânea Cadernos do Instituto de Ação Social do Paraná - IASP⁶, como um documento norteador que passou a ser utilizado como projeto pedagógico comum à todas as Unidades que compõe o sistema socioeducativo do estado (PARANÁ, 2006a). Com a mudança de secretaria de governo, em 2009, ocorreu a reorganização dessa coletânea que passou a compor o conjunto de Cadernos de Socioeducação e foi reeditada no ano seguinte.

Essa coletânea é composta pelos cinco livros reeditados e acrescidos de mais quatro novos Cadernos de Socioeducação: Programa Aprendiz; Semiliberdade; Internação e Suicídio: Protocolo de Atenção aos Sinais e Informações sobre Drogadição. No entanto, neste trabalho realizaremos a análise exclusivamente dos Cadernos de Socioeducação, reeditados, compreendendo a sua construção enquanto processo em continuidade do que vinha sendo administrado no estado do Paraná, sendo assim, este trabalho se propõe a trabalhar com os Cadernos de Socioeducação: Compreendendo o Adolescente (2010a); Gestão de Centro de Socioeducação (2010b); Práticas de Socioeducação (2010c); Rotinas de Segurança (2010d), Informações Sobre Drogadição (2010e) e Programa Aprendiz (2010f).

A escolha destes Cadernos de Socioeducação, em detrimento dos demais, é resultado da compreensão de que todos exprimem o objetivo da Política de Atendimento Socioeducativo no estado do Paraná e são, portanto, complemento uns dos outros. Em cada Caderno são descritas orientações específicas para uma demanda da Prática Socioeducativa. No entanto, importa para essa pesquisa, os Cadernos de Socioeducação que tratam especificamente da Medida Socioeducativa de Internação, das orientações para o seu desenvolvimento e do conceito de adolescência expresso nestes documentos.

⁶ Coletânea composta por cinco livros intitulados: Compreendendo o adolescente, Práticas de Socioeducação, Gestão de Centros de Socioeducação, Rotinas de segurança e Gerenciamento de crises nos Centros de Socioeducação. Apresentam, panoramicamente, a perspectiva construída no estado sobre a Política Nacional de Atendimento Socioeducativo, considerando o aporte legal e as normativas vigentes em âmbito nacional.

Para responder ao objetivo geral elencamos como objetivos específicos desta pesquisa: Caracterizar a Medida Socioeducativa de Internação, a partir dos documentos que dão à Política Nacional de Atendimento Socioeducativo subsistência no campo legal e organizacional; Desvelar o processo de implementação do conjunto de Cadernos de Socioeducação (2010) a partir do resgate da história do atendimento ao adolescente autor de ato infracional no estado do Paraná.

A caracterização da Medida Socioeducativa de Internação implica no ponto de partida da nossa pesquisa estando apresentada na segunda seção deste trabalho. A apresentação se dá a partir da observação dos documentos que dão à Medida Socioeducativa de Internação subsistência no campo legal e organizacional em âmbito nacional, Lei Nº 8.069, de Julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE (BRASIL, 2006); e Lei Nº 12.594 de Janeiro de 2012, que regulamenta o SINASE.

Consideramos de fundamental importância compreender a constituição do conjunto de Cadernos de Socioeducação (2010), por ser a documentação que orienta o Trabalho Socioeducativo no estado do Paraná, no contexto das transformações no atendimento ao público infanto-juvenil em conflito com a lei no estado. Assim, compreende-se que as transformações apreendidas enquanto precursoras da efetivação da Medida Socioeducativa de Internação para a Política Nacional de Atendimento Socioeducativo no estado explicitam o processo de Escolarização e de Profissionalização enquanto base, em diferentes formatos, e atendendo ao contexto histórico das Políticas formuladas para o atendimento a esse público. A terceira seção trata, portanto, da análise dos programas de Escolarização e de Profissionalização ofertados para os adolescentes que cumprem Medida Socioeducativa de Internação no estado do Paraná.

2. POLÍTICA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO E A MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO

Esta seção tem como objetivo apresentar as bases legais que corroboram para a caracterização da Medida Socioeducativa de Internação, objeto de estudo dessa pesquisa, compreendida pela Política Nacional de Atendimento Socioeducativo enquanto Medida Socioeducativa gravosa (PRZYBYSZ; OLIVEIRA, 2011) considerada, assim, por tratar-se da Medida em que o Estado intervém totalmente restringindo, temporariamente, a liberdade do sujeito, cujo objetivo é a sua reinserção social e, por isso, devendo ser aplicada em última instância (BRASIL, 1990). Logo, trata da constituição legal da Política Nacional de Atendimento Socioeducativo com o foco na caracterização da Medida Socioeducativa de Internação a partir da Lei Nº 8.069, de Julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; do SINASE (BRASIL, 2006); e da Lei Nº 12.594 de Janeiro de 2012, que regulamenta o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE.

2.1 O ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE AUTOR DE ATO INFRAACIONAL - POLÍTICA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

No Brasil, o histórico de tratamento ao público infanto-juvenil demonstra-se enquanto processo, com avanços e retrocessos. A construção da ideia de infância aparece em paralelo ao de menoridade sendo que este não estava ligado apenas à faixa-etária e aparecia como caracterização para os sujeitos em situação de abandono, pobres e, portanto, em risco de infringir a lei, enquanto que

[...] a infância era atendida pela família e recebia a educação escolar, já os segundos, denominados de menores, a quem se destinavam as leis, ficavam sob os cuidados do Estado e para estes a educação visava somente à instrumentalização para o trabalho (COSSETIN, 2012, p. 28).

Tal caracterização é explicitada pela legislação que marcou o período Menorista⁷, os Códigos de Menores de 1927 e de 1979, que legitimaram a

⁷ Período que compreende a formulação de políticas públicas fundamentadas nos Códigos de Menores de 1927 e 1979 que caracterizavam crianças e adolescentes em situação de abandono,

segregação entre infantes e os destituídos de infância. Aos destituídos de infância as ações organizadas eram demonstrativas do forte domínio paternalista do Estado ao tratar da intervenção na situação dos menores tidos, por sua condição de marginalidade, em Situação Irregular (PEREZ; PASSONE, 2010).

No Artigo 2º do Código de Menores de 1979, são qualificados os menores em Situação Irregular:

Art. 2º Para os efeitos deste Código, considera-se em situação irregular o menor:

I - privado de condições essenciais à sua subsistência, saúde e instrução obrigatória, ainda que eventualmente, em razão de:

a) falta, ação ou omissão dos pais ou responsável;

b) manifesta impossibilidade dos pais ou responsável para provê-las;

II - vítima de maus tratos ou castigos imoderados impostos pelos pais ou responsável;

III - em perigo moral, devido a:

a) encontrar-se, de modo habitual, em ambiente contrário aos bons costumes;

b) exploração em atividade contrária aos bons costumes;

IV - privado de representação ou assistência legal, pela falta eventual dos pais ou responsável;

V - Com desvio de conduta, em virtude de grave inadaptação familiar ou comunitária;

VI - autor de infração penal.

Parágrafo único. Entende-se por responsável aquele que, não sendo pai ou mãe, exerce, a qualquer título, vigilância, direção ou educação de menor, ou voluntariamente o traz em seu poder ou companhia, independentemente de ato judicial (BRASIL, 1979, s/p).

Sobre essas considerações crianças e adolescentes eram enquadrados em dois grupos: os tidos como abandonados moralmente e em condição de pobreza eram enquadrados como carentes ou em situação de risco; os tidos como autores de atos infracionais eram enquadrados como delinquentes (COSSETIN, 2012).

pobreza, marginalidade, negligência ou conflito jurídico enquanto menores e, portanto, necessitados de intervenção especializada a ser realizada por parte do Estado, frequentemente a partir da internação destes em instituições governamentais em que se desenvolvia o atendimento ao público infante-juvenil. Em nível nacional, as políticas expressivas deste período foram o Serviço de Assistência ao Menor – SAM criado em 1941, que surgia em contrapartida à descentralização do atendimento ao menor, a princípio atuava apenas no Distrito Federal, mas com o decreto-lei nº 6.865 de 1944 assumiu caráter nacional, era responsável por inspecionar e organizar as ações privativas de liberdade dos menores assumindo a centralidade desses serviços, posteriormente foi substituída pela Política de Bem-Estar do Menor, a PNBEM que contava com a Fundação Nacional de Bem-Estar do Menor, a FUNABEM, instituída pela lei 4.513 de 1º de Dezembro de 1964, como seu principal órgão executor e que trabalharia em consonância com as Fundações Estaduais de Bem-Estar do Menor, as chamadas FEBEM's (GIANGARELLI; ROCHA, 2011).

De acordo com a especificidade da Situação Irregular de cada menor seriam objetivadas as formas para atendê-lo. Aos carentes e em situação de risco as ações assistenciais eram nos estabelecimentos e aos delinquentes ou aqueles que oferecessem perigo à sociedade as ações eram repressivas de privação de liberdade (COSSETIN, 2012).

Na prática isto significa que o Estado podia, através do Juiz de Menor, destituir determinados pais do pátrio poder através da decretação de sentença de "situação irregular do menor". Sendo a "carência" uma das hipóteses de "situação irregular", podemos ter uma idéia do que isto podia representar em um país, onde já se estimou em 36 milhões o número de crianças pobres (ARANTES, 1999, p. 258 *apud* BRUM, 2012, p. 80).

No contexto de regulação social dos pobres⁸ destacamos a categorização de crianças e adolescentes que, mesmo que não incorressem em ato infracional, implicavam em risco à sociedade, considerado o “[...] desvio de conduta, em virtude da inadaptação familiar ou comunitária” (BRASIL, 1979, s/p), o fator de avaliação que indicava a Situação Irregular e subsidiava as ações repressivas e de privação de liberdade para os adolescentes marginalizados. Dessa forma, adolescentes longe da família, ociosos e sem ocupação laborativa

[...] passaram a ser considerados adolescentes e jovens “problemas”, não só porque eram excluídos socialmente, como porque não se encaixavam nas regras sociais esperadas para suas idades, não se adaptavam à lógica hierárquica do capital sobre o trabalho e a divisão social de classe e se colocavam resistentes e rebeldes. Nesse sentido, o adolescente “problemático” ganhava conotação de diferente, porque estava com as suas ideias “fora do lugar”, “fora da ordem”, “fora do trabalho”, estava em desajustamento social, apresentando “situações de propensão ao risco” ou de “risco” propriamente dito (SILVA, 2005, p. 38).

O trabalho a ser desenvolvido com os sujeitos que oferecessem perigo à sociedade seria organizado sob a perspectiva de que “os adolescentes deveriam ser constantemente acompanhados, vigiados, moldados, modificados, para que se

⁸ Consideramos a construção de Carvalho (2009) apreendendo que “[...] os programas destinados aos jovens urbanos caracterizam-se por ações emergenciais de segurança pública, que não substituem as políticas de combate às desigualdades, mas reafirmam a noção de políticas sociais de controle repressivo sobre os pobres” (CARVALHO, 2009, p. 102).

tornassem homens úteis à nação” (REZENDE, 2010, p. 39) e todos os esforços deveriam coadunar para esse objetivo.

Desse modo,

[...] o Estado não volta suas preocupações para o alcance real da qualidade de vida dos indivíduos, para a saúde, para a educação, para a seguridade social e para a proteção social. O seu projeto ambicioso é, de fato, o da criminalização das relações sociais e, especialmente, da responsabilização dos jovens pobres (BRUM, 2012, p. 64).

A noção de utilidade associa-se à capacidade produtiva do sujeito, e diante disso os adolescentes eram submetidos ao ensino para o trabalho de forma regulada pelos Códigos de Menores, de forma que “[...] o trabalho para tal população deveria seguir seus ditames, com nenhum indivíduo com menos de 12 anos exercendo labor, e para aqueles com idade acima dessa estava assegurada a jornada máxima de seis horas diárias, com repouso obrigatório (REZENDE, 2010, p. 39).

A partir do ensino para o trabalho crianças e adolescentes que cometeram ato infracional ou incorriam em risco à sociedade poderiam ser postos em consonância aos “bons costumes” (BRASIL, 1979, s/p), visto que esses eram tidos como, ao invés de marginalizados, abandonados moralmente. Logo,

[...] o significado ideológico da máxima “salvar a criança do abandono moral” dizia respeito à proteção das gerações infanto-juvenis em relação às ideias consideradas subversivas e perigosas ao sistema, ao mesmo tempo que significava investir numa nação com um projeto de formação educativa, que tivesse no trabalho, a base, não só da riqueza, mas também do controle das relações sociais (SILVA, 2005, p. 42).

As ações destinadas ao público infanto-juvenil tido em Situação Irregular eram pautadas no ensino para o trabalho enquanto solução para o problema da delinquência. Nesse sentido, “[...] há uma cumplicidade histórica da sociedade em aceitar esse tipo de trabalho como corretivo e disciplinar” (SILVA, 2005, p. 43).

As condições implícitas ao processo de redemocratização em que o Brasil se encontrava, no final da década de 1980 e início da década de 1990, geraram um campo propício para as mudanças que seriam então preconizadas em lei.

Ganharam, ainda, maior expressividade as mobilizações sociais em prol dos direitos sociais com as várias denúncias em relação ao tratamento dos adolescentes privados de liberdade (CARVALHO, 2009).

A necessidade de efetivação de Políticas Sociais, somada às transformações em âmbito Estatal, desembocou na promulgação da Constituição Federal, em 1988 e, a partir dela, do ECA (1990), que surgiram em consonância com as discussões e movimentações de âmbito internacional. Assim, entendemos que tal influência nas constituições dos textos legais aqui encontrou espaço devido ao momento em que o país se encontrava (COSSETIN, 2012).

Esses documentos legais expressaram respostas frente à efervescência em torno do questionamento sobre a construção da concepção que distinguia os infantes dos menores. Nos anos que se seguiram, as discussões vão desvelando a atenuada “distância existente entre crianças e menores no Brasil, mostrando que crianças pobres não tinham sequer direito à infância. Estariam elas em situação irregular” (RIZZINI, 1995, p. 160 *apud* PEREZ; PASSONE, 2010, p. 663). Fica legalizado, portanto, o rompimento em relação ao conceito de menoridade para a apreensão do conceito moderno de infância e adolescência (PEREZ; PASSONE, 2010).

Assim, o ECA (1990)

[...] prevê que crianças e adolescentes deixem de ser objetos de tutela do Estado e passem a figurar e ser enunciados como sujeitos de direitos, destinatários da doutrina da proteção, com atendimento privilegiado e prioritário pelas políticas sociais (COSSETIN, 2012, p. 48).

A Doutrina de Situação Irregular é anulada no campo legal emergindo em seu lugar a Doutrina de Proteção Integral, descrita no Art. 227 da Constituição Federal de 1988. A Doutrina de Proteção Integral refere-se à garantia dos direitos de base além de manter a salvo a criança ou o adolescente de qualquer condicionante que possa ferir a sua integridade (BRASIL, 1990).

Ao colocar crianças e os adolescentes na condição legal de possuidores de direitos o ECA (1990)

[...] enquanto um aparato legal, ainda que apresente limites, oferece as diretrizes para a atuação e indica políticas públicas voltadas para o atendimento de todas as crianças e adolescentes para a afirmação

de sua condição de sujeito em desenvolvimento e merecedor de especial atenção (BRUM, 2012, p. 68).

Diferente das legislações anteriores, em que o Estado aparecia, claramente, como responsável por tratar do problema da pobreza ao configurar as ações de contenção para os enquadrados em Situação Irregular, a Doutrina da Proteção Integral traz em seu bojo a anunciação de que os sujeitos de direito estão todos sob a mesma condição de igualdade, redirecionando a responsabilidade do Estado para os próprios sujeitos (COSSETIN, 2012).

O que o “Estatuto fez foi reconhecer às crianças e aos adolescentes as capacidades que lhes são inerentes pelo simples fato de serem pessoas, capacidade primeira das quais é a de ser sujeito. Sujeito de direitos e de deveres” (SEDA, 1999, p. 05 *apud* BRUM, 2012, p. 77).

Dessa forma “o paradigma de Proteção Integral traz uma concepção de sujeitos de direitos e de deveres baseada em critérios de igualdade de oportunidades, mesmo se tratando de pessoas de estratos sociais diferentes” (BRUM, 2012, p. 76). No entanto, ainda que presente unicamente no campo formal, a noção de igualdade que compõe a Constituição Federal (1988) e o ECA (1990) apresenta-se, no limite da composição atual da sociedade, em um campo para a luta por ampliação de direitos e Políticas Sociais para a classe trabalhadora.

Em seu Art. 227, o ECA (1990) confere ao Estado, à família e à sociedade em geral o dever de assegurar a Proteção Integral de crianças e adolescentes, os que, fundamentado pelo Art. 4 desta legislação especial, devem ser tidos enquanto prioridade, tanto na formulação e execução de políticas públicas quanto na destinação de recursos para ações que assegurem a sua proteção (BRASIL, 1990, s/p).

Nesse contexto, o atendimento às crianças e aos adolescentes passa a ocorrer a partir de Políticas Sociais destinadas e diferenciadas de acordo com a necessidade do público-alvo em questão. A Política de Atendimento às crianças e aos adolescentes é especificada no Art. 87 do ECA (1990) que compreende as Políticas Sociais Básicas destinadas a todo público infanto-juvenil direcionando, especificamente, as Políticas de Assistência Social para sujeitos em condição de “risco social” e Políticas Protetivas – Políticas de Proteção Especial e Política de

Garantia de Direitos - para sujeitos em “situação de risco pessoal” (ROSSATO; LÉPORE; CUNHA, 2010, p. 252).

De modo conciso:

- 1 - Políticas Sociais Básicas, direitos de todos e dever do Estado, como educação e saúde;
- 2 - Políticas de Assistência Social, para quem se encontra em estado de necessidade temporária ou permanente, como os programas de renda familiar mínima;
- 3 - Políticas de Proteção Especial, para quem se encontra violado ou ameaçado de violação em sua integridade física, psicológica e moral, como os programas de abrigo;
- 4 - Políticas de Garantia de Direitos, para quem precisa pôr para funcionar em seu favor as conquistas do Estado democrático de direito, como, por exemplo, uma ação do Ministério Público ou de um centro de defesa de direitos (BRUM, 2012, p. 75).

Os adolescentes que incorrem em ato infracional enquadram-se diretamente na Política de Garantia de Direitos, visto que estando em situação de risco necessitam do aparato estatal para valer os direitos suplantados na marginalidade.

Isso porque essa temática possui um recorte de classe específico. [...] o adolescente que comete ato infracional [...], na sua maioria, é oriundo de uma classe em específico: a classe trabalhadora. Essa relação não é automática, mas é possível perceber a caracterização deste adolescente como aquele que por ser desprovido de certos acessos (entre eles o da propriedade privada dos meios de produção) acaba envolvendo-se com a criminalidade e sendo acionado juridicamente. A sociedade associa o infrator com o pobre e essa associação não se constrói por acaso (BRUM, 2012, p. 70).

O adolescente que incorre em ato infracional perpassa por todas as especificidades da Política de Atendimento às crianças e aos adolescentes e têm negligenciado o acesso às Políticas Sociais Básicas de forma que o público atendido pela Política de Garantia de Direitos

[...] é constituído, em sua maioria, por adolescentes que tiveram negado o acesso a direitos fundamentais e que chegam à instituição já com seus direitos violados desde a primeira infância, assim como seus familiares também estão excluídos do acesso aos bens socialmente produzidos (SCHIMIDT, 2007, p. 12).

Para estes, o Estado organizará Políticas específicas na tentativa de garantir a efetivação dos direitos negados previamente. “Contraditoriamente, os adolescentes, desamparados pelo Estado são por ele “protegidos” quando cometem atos infracionais (BRUM, 2012, p. 67).

De acordo com o ECA (1990), “[...] considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal” (BRASIL, 1990, s/p), logo, toda contravenção social descrita no Código Penal é tido como ato infracional. A mesma legislação, amparada pelo Art. 228 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, assegura que pessoas com idade inferior a 18 anos de idade são penalmente inimputáveis. Isso significa que, embora a conduta de um sujeito com idade inferior a 18 anos venha a ser caracterizada como ato infracional com base no Código Penal sua responsabilização deve se dar por meio de legislação especial, assim, não será atribuída a ele “responsabilização penal” (VERONESE; LIMA, 2009, p. 33).

Para o atendimento de crianças e adolescentes que incorram em ato infracional cria-se com a nova legislação a responsabilização estatutária que ocorre, diante da Doutrina de Proteção Integral, com anúncio diferente da lógica do Sistema Penal. Para as crianças⁹ que incorram em ato infracional são destinadas Medidas Específicas de Proteção descritas no Art. 101¹⁰ do ECA (1990) enquanto que aos adolescentes que incorram em ato infracional são destinadas as Medidas Socioeducativas preconizadas pela Política Nacional de Atendimento Socioeducativo, que são caracterizadas em: “I - advertência; II - obrigação de reparar o dano; III - prestação de serviços à comunidade; IV - liberdade assistida; V - inserção em regime de semiliberdade; VI - internação em estabelecimento educacional; VII – Qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI” (BRASIL, 1990, s/p).

⁹ Para o ECA (1990), “considera-se criança [...] a pessoa até 12 (doze) anos incompletos” (BRASIL, 1990, s/p).

¹⁰ Art. 101. Verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 98, a autoridade competente poderá determinar, dentre outras, as seguintes medidas: I - encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade; II - orientação, apoio e acompanhamento temporários; III - matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental; IV - inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente; V - requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial; VI - inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos; VII - acolhimento institucional; VIII - inclusão em programa de acolhimento familiar; IX - colocação em família substituta (BRASIL, 1990, s/p).

A aplicação de Medidas Socioeducativas é fundamentada pelo Art. 98 do ECA (1990) mediante comprovada ameaça da violação dos direitos do adolescente, seja por omissão de terceiros ou por ele mesmo “em razão de sua conduta” (BRASIL, 1990, s/p), motivo que não é esclarecido na redação do ECA (1990).

Outro condicionante é que sejam observados os princípios de “proporcionalidade e atualidade” (BRASIL, 1990, s/p). Assim, a intervenção deve ser a necessária e a adequada à situação de perigo em que o adolescente se encontra no momento da decisão judicial que, de acordo com o Art. 112 § 1º do ECA (1990), deve compreender considerações referentes a circunstância, a capacidade do sujeito em cumprir a Medida Socioeducativa e a gravidade do ato infracional.

Todas as Medidas Socioeducativas apresentam cunho pedagógico e objetivam intervir na condição do sujeito de forma a desenvolver seu restabelecimento social, dessa forma, “[...] o Estatuto insere-se na natureza penal, mas com finalidade pedagógica” (SCHIMIDT, 2007, p. 18).

Estabelece-se no ECA (1990) que “[...] na aplicação das medidas levar-se-ão em conta as necessidades pedagógicas, preferindo-se aquelas que visem ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários” (BRASIL, 1990, s/p). A dimensão pedagógica deve, sobretudo, proporcionar:

- I - a responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando a sua reparação;
- II - a integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento de seu plano individual de atendimento; e
- III - a desaprovação da conduta infracional, efetivando as disposições da sentença como parâmetro máximo de privação de liberdade ou restrição de direitos, observados os limites previstos em lei (BRASIL, 2012, s/p).

Ao responder às “necessidades pedagógicas” do sujeito, que perpassam os direitos inerentes a ele e devem ser contempladas no seu Plano Individual de Atendimento - PIA¹¹, a escolha da Medida Socioeducativa deverá considerar a

¹¹ Documento elaborado em conjunto com a equipe multidisciplinar da Unidade em que o adolescente se encontra cumprindo a Medida Socioeducativa, o adolescente e sua família. Uma espécie de termo de compromisso onde são elencados os objetivos individuais do adolescente a serem perseguidos durante o período de Atendimento Socioeducativo assumido pelos envolvidos no processo de ressocialização do mesmo. No estado do Paraná o PIA recebeu nova nomenclatura passando a ser chamado de Plano Personalizado de Atendimento – PPA. Sobre esse recurso metodológico e a

possibilidade do desenvolvimento de ações que promovam ao adolescente compreensão de que o ato ilícito é desaprovado socialmente fazendo com que este almeje a construção de um Novo Projeto de Vida a partir de uma nova postura frente à sociedade (BRASIL, 2006), ou seja, parte da responsabilização do sujeito indicando que mesmo a dimensão pedagógica responde diretamente ao caráter sancionatório da Política.

Para que haja efetividade no Atendimento Socioeducativo e esses objetivos sejam alcançados, a Política Nacional de Atendimento Socioeducativo preconiza uma responsabilidade compartilhada ao passo em que anuncia que a

[...] mudança de paradigma e a consolidação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) ampliaram o compromisso e a responsabilidade do Estado e da Sociedade Civil por soluções eficientes, eficazes e efetivas para o sistema socioeducativo (BRASIL, 2006, p. 17).

Tal responsabilidade compartilhada se propõe a atuar “[...] sob três eixos: Promoção, Defesa e Controle Social” (BRASIL, 2006, p. 22). A sociedade civil é convocada para participar representativamente na formulação e no controle de ações, além de prezar pelo cumprimento da Doutrina de Proteção Integral enquanto que o Estado desempenhará seu papel a partir da efetivação da Política Nacional de Atendimento Socioeducativo (ROSSATO; LÉPORE; CUNHA, 2010).

O trabalho socioeducativo implica, sobretudo, na vinculação de outras Políticas Sociais. Dessa forma, para que haja a garantia da efetivação da Doutrina da Proteção Integral anuncia-se como necessário que os programas, serviços e instituições nos três níveis federados estejam articulados à Política Nacional de Atendimento Socioeducativo. “Isto, pois o acesso às políticas sociais é indispensável ao desenvolvimento dos sujeitos incluídos nesse segmento” (BRUM, 2012, p. 101).

Objetivando essa articulação, em Janeiro de 2012, é sancionada a Lei nº 12.594 que regulamenta o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE. O SINASE tem a finalidade de organizar, normatizar e observar o cumprimento das Medidas Socioeducativas, em consonância ao que propõe o ECA (1990) e sua efetivação.

opção pela substituição de nomenclatura no estado do Paraná trataremos na segunda seção desse trabalho.

Instituído como uma política pública reservada à inclusão do adolescente em conflito com a lei, o SINASE [...] atualiza a perspectiva apresentada no ECA com ênfase na dimensão pedagógica das ações e, assim, demanda ações dos diversos campos das políticas públicas sociais – educação, saúde, trabalho, assistência social, previdência social, esporte, cultura e lazer, segurança pública, entre outras, correlacionando-as (BRUM, 2012, p. 106).

A Lei nº 12.594/12 emerge enquanto resultado de discussões coletivas que culminaram na elaboração do documento normativo do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE apresentado, em 2004, pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República e pelo Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, aprovado em assembleia no ano de 2006 (BRASIL, 2006).

A necessidade da criação de um sistema regulador é resposta às várias irregularidades encontradas em relação ao atendimento e à implementação de Políticas Sociais para os adolescentes autores de atos infracionais que estavam em desacordo ao que a legislação prevê (COSSETIN, 2012).

Em outras palavras, as garantias processuais que fizeram a diferença e em que os idealizadores do Estatuto apostaram com tanta esperança foram mantidas presas às amarras da filosofia menorista, não liberando os adolescentes da condição de objeto de controle e de tutela (BRUM, 2012, p. 77).

A criação do SINASE em resposta à essas irregularidades é argumentada no documento orientador do Atendimento Socioeducativo:

Muito embora o ECA apresente significativas mudanças e conquistas em relação ao conteúdo, ao método e à gestão, essas ainda estão no plano jurídico e político conceitual, não chegando efetivamente aos seus destinatários (BRASIL, 2006, p. 15).

A constatação das irregularidades no atendimento aos adolescentes autores de atos infracionais testifica que

[...] se, por um lado, houve uma mudança na legislação, o que se pode considerar uma certa evolução, por outro, o projeto de sociedade prescrito pelo antigo Código de Menores não se alterou, ou seja, não superou a lógica de dominação e de controle (SCHIMIDT, 2007, p. 13).

Diante do continuísmo das ações realizadas com os adolescentes autores de ato infracional, mesmo após a constituição do ECA (1990) o SINASE implica em uma proposta de regras e normas para a efetivação da Doutrina de Proteção Integral para o adolescente autor de ato infracional. “Por isso, não é suficiente a ‘constituição’ de garantias e de controle, é preciso que essa garantia dos direitos seja viabilizada, no sentido de seu cumprimento” (BRUM, 2012, p. 77).

Assim,

[...] o papel primordial do SINASE é fortalecer o que está garantido no Estatuto, recuperando algumas de suas normas e traduzindo de maneira mais aprofundada as questões pertinentes à operacionalização pedagógica e ética das medidas socioeducativas (BRUM, 2012, p. 107).

O SINASE se propõe a atuar enquanto sistema integrado articulando assim, além da comunidade civil, as instâncias federadas enquanto executoras das Medidas Socioeducativas, as Medidas de cumprimento em meio aberto são responsabilidade dos Municípios enquanto que as Medidas de Privação de Liberdade implicam em uma ação desenvolvida em âmbito estadual. Essa regionalização está justificada pela necessidade dos adolescentes que cumprem Medidas Socioeducativas estarem em contato direto com seu meio social, perto da família e dessa forma possibilitar com maior brevidade sua reintegração ao convívio social (BRASIL, 2006).

As Medidas Privativas de Liberdade, caracterizadas em Semiliberdade e Internação em estabelecimento educacional, implicam em maior e totalitária intervenção estatal, sendo que “[...] a medida de maior abrangência pedagógica é a Internação, na qual a intervenção estatal chega ao seu limite, restringindo a liberdade do adolescente em prol de sua ressocialização” (ROSSATO; LÉPORE; CUNHA, 2010, p. 322) e nesta a articulação entre as Políticas Sociais deve ser efetivada na totalidade do período de cumprimento da Medida “[...] tendo sempre em vista o retorno do adolescente no contexto da vida social, sobretudo nos aspectos estudantis e profissionais” (BRUM, 2012, p. 97).

2.2 MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO

Assim como as demais Medidas Socioeducativas, a Internação consiste em uma intervenção direcionada para o adolescente ao qual foi atribuída autoria de ato infracional. Tida como “medida grave” (PRZYBYSZ; OLIVEIRA, 2011, p. 144) observamos no Art. 122, § 2º, do ECA (1990), que ela deve ser considerada como recurso aplicável em última instância, de modo que “[...] em nenhuma hipótese será aplicada a internação, havendo outra medida adequada” (BRASIL, 1990, s/p).

A aplicabilidade da Medida Socioeducativa de Internação é anunciada diante dessa rigorosa diretriz por se tratar da Medida Socioeducativa em que o adolescente tem total restrição de sua liberdade e, portanto, seu direito de ir e vir assegurado pela Constituição Federal de 1988 e reafirmado no Art. 15 do ECA (1990) fica suspenso mediante ordem judicial.

Quando se trata do direito à liberdade, soma-se a ele o princípio da tipicidade fechada, pelo qual a lei deve descrever minuciosamente e taxativamente todas as possibilidades de restrição de direito, vedando-se a interpretação extensiva ou a analogia que implique em qualquer cerceamento de direito além da previsão legal. Dessa forma, não se pode, por exemplo, utilizar a interpretação extensiva ou a analogia para impor ao adolescente tratamento mais gravoso do que o dispensado ao adulto (BRASIL, 2006, p. 27).

A Medida Socioeducativa de Internação é proposta com o mesmo objetivo das demais Medidas Socioeducativas, o de inserir socialmente o adolescente autor de ato infracional, devendo, dessa forma, seguir as normativas comuns a todas as Medidas Socioeducativas no empenho em assegurar os direitos dos adolescentes submetidos ao Atendimento Socioeducativo anunciados pelo ECA (1990).

Isso significa que a aplicação da Medida Socioeducativa de Internação deve implicar “apenas limitação do direito de ir e vir e não de outros direitos constitucionais, ou seja, a internação só se aplica quando todas as outras medidas não surtem efeito” (REZENDE, 2010, p. 49).

A Medida Socioeducativa de Internação, diante do cunho pedagógico ao qual se propõe, deve ter espaço e duração limitados (BRASIL, 2006). Considerando essa especificidade, a aplicabilidade da Medida Socioeducativa de Internação é definida pelo ECA (1990) mediante três princípios: o da *Excepcionalidade*, o da *Brevidade* e

do *Respeito à Condição Peculiar da Pessoa em Desenvolvimento* (BRASIL, 1990, s/p).

A *Excepcionalidade* na aplicabilidade da Medida Socioeducativa de Internação refere-se aos casos em que ela pode ser aplicada, somente quando

I - tratar-se de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência a pessoa;

II - por reiteração no cometimento de outras infrações graves;

III - por descumprimento reiterado e injustificável da medida anteriormente imposta (BRASIL, 1990).

O princípio da *Excepcionalidade* deve-se ao fato de que o cumprimento da Medida em privação da liberdade apresenta-se enquanto sanção severa significando para o adolescente o afastamento do seu convívio social por período indeterminado (BRASIL, 1990, s/p).

No Art. 121, § 2º, o ECA (1990) estabelece que a avaliação do adolescente mediante o cumprimento da Medida Socioeducativa de Internação ocorra a cada seis meses podendo esta ser suspensa, mantida ou trocada. Salvo em caso especificado em lei. Não fica estabelecido no dia da ordenação judicial o período exato do cumprimento da Medida, o que está determinado no mesmo Art., § 4º do ECA (1990), é que em hipótese alguma o período de reclusão poderá exceder a três anos (BRASIL, 1990, s/p).

Diante disso, “[...] ressalta-se que o fator determinante responsável por estipular o prazo de internação é o curso do trabalho socioeducativo realizado com cada adolescente individualmente” (BRUM, 2012, p. 97). Ou seja, a avaliação a ser realizada considera o progresso do adolescente mediante a intervenção realizada pelas ações pedagógicas e programas possibilitados pela Medida Socioeducativa de Internação que ocorre a partir da comunicação entre a Unidade Socioeducativa em que o adolescente se encontra internado e o judiciário. Nesse processo os adolescentes “[...] estão sujeitos aos ‘relatórios avaliativos’, cujos pareceres técnicos determinam a liberdade ou a continuidade da privação” (SCHIMIDT, 2007, p. 28).

Estabelece-se, em consonância à *Excepcionalidade*, outro princípio da aplicação da Medida Socioeducativa de Internação, o da *Brevidade*. O princípio da *Brevidade* está sustentado no cuidado em relação ao curso da vida do adolescente já que o cumprimento da Medida sob reclusão implica no rompimento deste (PRZYBYSZ; OLIVEIRA, 2011). No entanto, assinalamos que o princípio de

Brevidade não é sinônimo de redução no tempo de cumprimento de Medidas Socioeducativas.

Como podemos observar referente ao tempo máximo de cumprimento de Medida Socioeducativa de Internação, no Art. 121 § 4º do ECA (1990), está anunciado que “[...] atingido o limite estabelecido [...], o adolescente deverá ser liberado, colocado em regime de semiliberdade ou de liberdade assistida” (BRASIL, 1990, s/p).

O Art. 113, do ECA (1990), contido no Capítulo IV dedicado às Medidas Socioeducativas, faz referência aos Arts. 99 e 100, contidos no Título III do Capítulo I que trata das Medidas Protetivas, ao assegurar que os procedimentos processuais podem se valer das normativas por eles anunciadas fundamentando assim a substituição de Medidas em qualquer momento do Atendimento Socioeducativo.

Art. 99. As medidas previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, bem como substituídas a qualquer tempo.

Art. 100. Na aplicação das medidas levar-se-ão em conta as necessidades pedagógicas, preferindo-se aquelas que visem o fortalecimento dos vínculos familiares (BRASIL, 1990, s/p).

O limite cronológico instituído no ECA (1990) compreenda adolescência o período etário entre 12 (doze) anos e 18 (dezoito) anos incompletos, é possível que as ações socioeducativas ultrapassem o limite de três anos até que o sujeito complete 21 (vinte e um) anos de idade, quando a suspensão da sanção deve ser compulsória (BRASIL, 1990, s/p).

Além da possibilidade de substituição de Medidas, em seu Art. 99, “[...] o Estatuto da Criança e do Adolescente expressamente autoriza a cumulação de medidas, conforme se extrai da análise conjunta dos seus Arts. 99, 100 e 113” (ROSSATO; LÉPORE; CUNHA, 2010, p. 339), no entanto, para que haja a cumulação é necessário que se observe a possibilidade de um trabalho pedagógico conjugar-se a outro.

Como vimos anteriormente, a escolha da Medida Socioeducativa deve levar em conta a “necessidade pedagógica” de cada sujeito (BRASIL, 1990, s/p), a esta necessidade relaciona-se o terceiro princípio que se refere ao *Respeito à Condição Peculiar da Pessoa em Desenvolvimento* e fundamentalmente anuncia que a condição de privação de liberdade não deve implicar, segundo consta na legislação,

na privação de qualquer outro direito, salvo especificados em lei ou por determinação judicial (BRASIL, 1990, s/p).

O princípio *Respeito à Condição Peculiar da Pessoa em Desenvolvimento* é anunciado como tendo enquanto objetivo o reconhecimento do sujeito para além da sua condição de “infrator”, antes, que a este seja proporcionado a efetiva garantia do “direito da pessoa humana” (BRASIL, 2006, p.25).

A complementariedade dos três princípios visam, sobretudo, garantir que dentro da rede de proteção a Doutrina de Proteção Integral abarque com efetividade um público específico em condição especial de responsabilização social que demanda ações protetivas, “[...] assim, o magistrado encontra na privação de liberdade a possibilidade de garantir os direitos preconizados no ECA” que, possivelmente, fora anteriormente negligenciados (GIANGARELLI; ROCHA, 2011, p. 192).

Além dos direitos preconizados pelo ECA (1990) a todos os adolescentes observamos que no Art. 124 ficam evidenciadas as especificidades na anunciação de direitos aos adolescentes que cumprem a Medida Socioeducativa de Internação:

Art. 124. São direitos do adolescente privado de liberdade, entre outros, os seguintes:

- I - entrevistar-se pessoalmente com o representante do Ministério Público;
 - II - peticionar diretamente a qualquer autoridade;
 - III - avistar-se reservadamente com seu defensor;
 - IV - ser informado de sua situação processual, sempre que solicitada;
 - V - ser tratado com respeito e dignidade;
 - VI - permanecer internado na mesma localidade ou naquela mais próxima ao domicílio de seus pais ou responsável;
 - VII - receber visitas, ao menos, semanalmente;
 - VIII - corresponder-se com seus familiares e amigos;
 - IX - ter acesso aos objetos necessários à higiene e asseio pessoal;
 - X – habitar alojamento em condições adequadas de higiene e salubridade;
 - XI - **receber escolarização e profissionalização;**
 - XII - realizar atividades culturais, esportivas e de lazer;
 - XIII - ter acesso aos meios de comunicação social;
 - XIV - receber assistência religiosa, segundo a sua crença, e desde que assim o deseje;
 - XV - manter a posse de seus objetos pessoais e dispor de local seguro para guardá-los, recebendo comprovante daqueles porventura depositados em poder da entidade;
 - XVI - receber, quando de sua desinternação, os documentos pessoais indispensáveis à vida em sociedade
- (BRASIL, 1990, s/p, grifos nossos).

A efetivação desses direitos concorre para a reinserção social. Logo,

Esse aspecto da efetivação de direitos a partir da privação de liberdade, como a escola e a saúde, aponta para a grande contradição entre privar e efetivar, ou seja, a partir da privação de liberdade esse adolescente começa a ser visível para a política da educação, da saúde, bem como pelos profissionais que trabalham nesse contexto. As próprias famílias adquirem visibilidade nas políticas de assistência social do seu município (SCHIMIDT, 2007, p. 75).

Termo recorrente nos documentos orientadores da Política Nacional de Atendimento Socioeducativo, *Cidadania* refere-se ao acesso aos direitos inerentes ao adolescente. Como indicativo de reinserção social, no documento do SINASE

[...] a cidadania é um conceito que pode ser trabalhado com o entendimento de que “todos são iguais perante a lei” e isso torna a todos cidadãos. Entretanto, o que percebemos na sociedade capitalista é que uns são mais iguais do que outros e que o Direito foi criado, inclusive, para garantir a desigualdade de classe (BRUM, 2012, p. 68).

Os adolescentes que incorreram em ato infracional tem na Medida Socioeducativa de Internação a “formação da cidadania” através da estruturação de ações pedagógicas que viabilizam o acesso às Políticas Sociais de base (BRASIL, 2006, p. 47). Num contexto de aligieiramento, visto que o adolescente pode permanecer submetido à Medida Socioeducativa de Internação pelo prazo máximo de três anos,

[...] é o olhar equivocado acerca da inclusão social que acaba levando as políticas públicas a adotarem um caráter compensatório e, dessa forma, a problemática social motivada pelas desigualdades e injustiças sociais não são resolvidas (BRUM, 2012, p. 113).

Para o acesso às Políticas Públicas,

[...] as Regras Mínimas das Nações Unidas para administração da justiça da infância e da Juventude (1990, 5ª parte) estabelecem que o atendimento aos adolescentes dentro das instituições tem por objetivo assegurar seu cuidado, proteção, **educação e formação profissional para permitir-lhes que desempenhem um papel**

construtivo e produtivo na sociedade' (GURALH, 2010, p. 58. Grifos nossos).

Nesse interim, dois direitos apresentam-se como fundamentais para a reinserção social de sujeitos marginalizados e constituem os pilares da Política Nacional de Atendimento Socioeducativo – a Escolarização e a Profissionalização, essenciais ao exercício da *cidadania* anunciada.

A estruturação de ações pedagógicas e de programas somam esforços para contribuir com a formação do sujeito produtivo. Nesse processo a

[...] educação potencializaria a capacidade produtiva individual por desenvolver na pessoa habilidades e competências como criatividade, autonomia e flexibilidade. Corroborando a discussão, Gohn (2002, p.104) assinala que “[...] a educação ganha também centralidade nos discursos e políticas sociais porque [...] competirá a ela ser um instrumento de democratização, num mercado de escolhas e oportunidades” (CARVALHO, 2009, p. 118).

A Profissionalização e a Escolarização implicam na aprendizagem para o convívio social. Antonio Carlos da Costa, teórico influente na construção das orientações para a Política Nacional de Atendimento Socioeducativo, define:

Em nossa visão, ao lado da educação básica e profissional, o Brasil deve desenvolver a socioeducação, modalidade de ação educativa destinada a preparar os adolescentes para o convívio social no marco da legalidade e da moralidade socialmente aceitas, como forma de assegurar sua efetiva e plena socialização (BRASIL, 2004c, p. 6).

Na Socioeducação a relação entre a Escolarização e a Profissionalização de adolescentes apresentada um caráter de complementariedade, como se fossem distintos segmentos das Políticas Sociais de inclusão. No entanto, ao analisarmos as normativas o Trabalho Socioeducativo no cumprimento da Medida Socioeducativa de Internação compreendemos que, essencialmente, a Profissionalização e a Escolarização implicam na fundamentação do Trabalho Socioeducativo e são, de forma específica, os pilares sobre os quais o Trabalho Socioeducativo se concentra.

A Socioeducação trata-se “de uma educação que consiste na aprendizagem contínua por parte de um indivíduo que deve adaptar-se às necessidades do mercado” (CARVALHO, 2009, p. 118).

É dessa maneira que ocorre, segundo Freitas (2005, p.21), a incorporação dos “[...] jovens em situação de exclusão não pela ótica do risco e da vulnerabilidade, mas numa perspectiva includente”, o que aconteceria vinculando-se essa incorporação “[...] à formação educacional e de competências no mundo do trabalho”, numa evidente produção de capital humano e social com fins estratégicos de incorporação à ordem social vigente (CARVALHO, 2009, p. 120).

Para a efetividade da *cidadania*, enquanto o acesso aos direitos, o ingresso no Mercado Formal de trabalho é essencial, visto que a partir dele a acessibilidade às Políticas Sociais são facilitadas. Para tanto o desenvolvimento das ações pedagógicas e programas que visam “o ingresso no emprego’ envolve diretamente a escola, como agência formadora e o mercado de trabalho, como recrutador da força de trabalho. A relação direta formação-emprego está sendo colocada em evidência” (SILVA, 2005, p. 47).

Assim,

[...] através do ato infracional praticado o adolescente passa a ser visível e [...] é abrangido por projetos governamentais ou incluído em programas para receberem profissionalização, e retornarem para o sistema educacional e/ou serem incluídos no mercado de trabalho. O acesso aos seus direitos fundamentais, portanto, ocorre por meio de sua permanência no sistema socioeducativo e não simplesmente porque lhe é garantido anteriormente em qualquer momento de sua vida (BRUM, 2012, p. 65-66).

A preocupação com a Profissionalização e a Escolarização dos adolescentes que incorreram em ato infracional caracteriza o enquadramento do jovem na Normalidade Social¹², no entanto não deixam de configurar o espaço que possibilita o acesso aos bens de consumo e às Políticas Sociais considerando que “[...] na sociedade capitalista, a inserção no mercado de trabalho, seja formal ou informal, é a única maneira de a maioria da população ter acesso aos meios necessários para a produção e reprodução de suas vidas” (CARVALHO, 2009, p. 117).

Visando efetividade no Atendimento Socioeducativo, referente aos direitos dos adolescentes internados, o documento orientador do SINASE (BRASIL, 2006)

¹² Consideramos a construção de Faleiros (1980) ao referir-se ao conceito de Ideologia da Normalidade enquanto estigma do que é socialmente aceito como digno dentro da sociedade da produção que está fundamentada sobre os princípios liberais. Para o autor a normalidade refere-se ao perfil do sujeito produtivo e que, portanto, apresenta-se moralmente útil dentro do espaço social.

elencam uma série de proposições fundamentadas no ECA (1990) que caracterizam o Sistema de Atendimento Socioeducativo a partir do estabelecimento de Dimensões Básicas¹³ para sua organização e normatizam a gestão da Política Nacional de Atendimento Socioeducativo anunciando os Parâmetros Socioeducativos.

Os Parâmetros Socioeducativos são a especificação de como deve ser gerida a Política Nacional de Atendimento Socioeducativo em cada Medida Socioeducativa. Eles estão organizados em Eixos Estratégicos e cada Eixo Estratégico estabelece detalhes para as linhas de ações a serem desenvolvidas comumente e especificamente em cada Medida Socioeducativa (BRASIL, 2006).

Os Eixos Estratégicos estão intimamente relacionados às Diretrizes Pedagógicas¹⁴ anunciadas pelo SINASE (BRASIL, 2006), que fundamentam as ações da prática pedagógica. Para a Medida Socioeducativa de Internação, considerando os seus princípios, especialmente no que se refere ao cuidado com o sujeito em condição de desenvolvimento, significa que ainda que a privação integral de liberdade implique em uma ação sancionatória que pune o desrespeito as convenções socialmente estabelecidas, deve apresentar, sobretudo, cunho educativo (BRASIL, 2006).

A seguir analisaremos os Eixos Estratégicos da Medida Socioeducativa de Internação compreendendo que eles exprimem os objetivos dos Parâmetros para a Política Nacional de Atendimento Socioeducativo em consonância às Diretrizes Pedagógicas anunciadas pelo SINASE (BRASIL, 2006).

¹³ Estabelecidas pelo SINASE (BRASIL, 2006, p. 49) as Dimensões Básicas do Atendimento Socioeducativo visam a concretização da prática socioeducativa em cumprimento aos seus objetivos de aspectos pedagógicos e enquanto garantia de direitos aos adolescentes autores de ato infracional. São elas: Espaço Físico, Infraestrutura e Capacidade; Desenvolvimento Pessoal e Social do Adolescente; Direitos Humanos; Acompanhamento Técnico; Recursos Humanos e Alianças Estratégicas.

¹⁴ O documento norteador do SINASE (BRASIL, 2006) elenca doze Diretrizes Pedagógicas para o atendimento socioeducativo, são elas: “1. Prevalência da ação socioeducativa sobre os aspectos meramente sancionatórios”; “2. Projeto Pedagógico como ordenador de ação e gestão do atendimento socioeducativo”; “3. Participação do adolescente na construção, no monitoramento e na avaliação das ações socioeducativas”; “4. Respeito à singularidade do adolescente, presença educativa e exemplaridade como condições necessárias na ação socioeducativa”; “5. Exigência e compreensão, enquanto elementos primordiais de reconhecimento e respeito ao adolescente durante o atendimento socioeducativo”; “6. Diretividade no processo socioeducativo”; “7. Disciplina como meio para a realização da ação socioeducativa”; “8. Dinâmica institucional garantindo a horizontalidade na socialização das informações e dos saberes em equipe multiprofissional”; “9. Organização funcional e espacial das Unidades de atendimento socioeducativo que garantam possibilidades de desenvolvimento pessoal e social para o adolescente”; “10. Diversidade étnico-racial, de gênero e de orientação sexual norteadora da prática pedagógica”; “11. Família e comunidade participando ativamente da experiência socioeducativa”; “12. Formação continuada dos atores sociais” (BRASIL, 2006, p. 47-49).

2.3 EIXOS ESTRATÉGICOS E AS DIRETRIZES PEDAGÓGICAS DO SINASE PARA O ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO: EM FOCO A MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO

De acordo com o documento orientador do SINASE (BRASIL, 2006) a intervenção pedagógica deve sobrepor ao aspecto sancionatório das Medidas Socioeducativas, o que

[...] significa que mesmo destacando medidas socioeducativas junto ao adolescente que comete ato infracional, não perde de vista o valor punitivo dessas ações, levando muitos juízes a lerem o Estatuto sobre a mesma ótica do antigo Código de 1979 (REZENDE, 2010, p. 48).

Sob essa perspectiva a Diretriz Pedagógica *Prevalência da Ação Socioeducativa Sobre os Aspectos Meramente Sancionatórios* preconiza que

[...] as medidas socioeducativas possuem em sua concepção básica uma natureza sancionatória, vez que responsabilizam judicialmente os adolescentes, estabelecendo restrições legais e, sobretudo, uma natureza sócio-pedagógica, haja vista que sua execução está condicionada à garantia de direitos e ao desenvolvimento de ações educativas que visem à formação da cidadania. Dessa forma, a sua operacionalização inscreve-se na perspectiva ético-pedagógica (BRASIL, 2006, p. 47).

O desenvolvimento das ações direcionadas para o adolescente que cumpre Medida Socioeducativa de Internação deve acontecer “[...] não como um fim em si mesma, mas como um meio de proteger e de possibilitar ao adolescente autor de ato infracional, privado de liberdade, atividades [...] que lhe forneçam novos parâmetros de convívio social” (PRZYBYSZ; OLIVEIRA, 2011, p. 148).

Para isso são estabelecidas pelo SINASE (BRASIL, 2006) algumas orientações em relação aos Parâmetros Socioeducativos para o atendimento aos adolescentes autores de atos infracionais, orientações essas organizadas e compreendidas pelos Eixos Estratégicos, os quais se organizam em: “[...] suporte institucional e pedagógico; diversidade étnico-racial, de gênero e de orientação

sexual; cultura, esporte e lazer; saúde; **escolarização; profissionalização/trabalho/previdência**; família e comunidade; e segurança” (BRASIL, 2006, p. 54. Grifos nossos). Reiteramos que dado o caráter da Política Nacional de Atendimento Socioeducativo e a sua organização, os Eixos Estratégicos apresentam-se correlacionados.

O Eixo Estratégico Suporte Institucional e Pedagógico parece-nos fundamental visto que a partir dele as ações que respondem aos outros eixos podem ser estruturadas. O Eixo Estratégico Suporte Institucional e Pedagógico pressupõe que o Atendimento Socioeducativo seja organizado a partir do estabelecimento de regimento interno, que haja normatização específica e documentada para o trabalho em cada Unidade, direcionado tanto para educadores sociais quanto para os adolescentes envolvidos no processo socioeducativo, atendendo, dessa forma, a Diretriz Pedagógica *Projeto Pedagógico como ordenador de ação e gestão do atendimento socioeducativo* que contempla a existência de um Projeto Político Pedagógico em consonância ao preconizado pelo SINASE (BRASIL, 2006) para instituições em que se desenvolve a Política Nacional de Atendimento Socioeducativo.

Sobre o Projeto Político Pedagógico serão organizados todos os outros documentos que organizarão o trabalho desenvolvido dentro das Unidades de forma que

[...] o projeto pedagógico é entendido como um documento que sintetiza e organiza as intenções e ações de uma comunidade socioeducativa [...]. É o PPP, portanto, que dá subsídios para a comunidade socioeducativa para colocar em prática as teorias e conceitos produzidos coletivamente. É ele quem dará sentido a tudo o que foi formulado e indicado como referências de ação (REZENDE, 2010, p. 105-106).

No Projeto Político Pedagógico deverá estar disposta a organização da Unidade em que se desenvolve o Atendimento Socioeducativo e sobre ele serão organizadas as ações que contemplarão todos os direitos e deveres dos adolescentes internos, desde a sua acolhida, contemplando o plano de desenvolvimento e progressão para atividades externas, até o acompanhamento

após a suspensão da Medida, para os egressos que assim o desejarem (BRASIL, 2006).

O trabalho, organizado e estruturado a partir do Projeto Político Pedagógico, dos regimentos, normatizações e documentos referenciais, deve pautar-se sobre as obrigações das entidades em que se desenvolve o Atendimento Socioeducativo. Tais obrigações estão listadas no Art. 94, do ECA (1990) e devem responder diretamente aos Eixos Estratégicos e às Diretrizes Pedagógicas normatizadas pelo SINASE (BRASIL, 2006).

A Unidade em que se desenvolve a Medida Socioeducativa de Internação deve estar estruturada para comportar todo o trabalho atendendo às Diretrizes Pedagógicas específicas: *Dinâmica Institucional Garantindo a Horizontalidade na Socialização das Informações e dos Saberes em Equipe Multiprofissional e Organização Funcional e Espacial das Unidades de Atendimento Socioeducativo que Garantam Possibilidades de Desenvolvimento Pessoal e Social para o Adolescente* (BRASIL, 2006, p. 48) para que sejam garantidas, de forma integrada e participativa, as possibilidades de desenvolvimento pessoal e social para o adolescente. Assim,

[...] o espaço físico e sua organização espacial e funcional, as edificações, os materiais e os equipamentos utilizados nas Unidades de atendimento socioeducativo devem estar subordinados ao projeto pedagógico, pois este interfere na forma e no modo de as pessoas circularem no ambiente, no processo de convivência e na forma de as pessoas interagirem, refletindo, sobretudo, a concepção pedagógica, tendo em vista que a não observância poderá inviabilizar a proposta pedagógica (BRASIL, 2006, p.48 – 49).

O Eixo Estratégico Suporte Institucional e Pedagógico atende, ainda, ao objetivo de manter o adolescente em constante contato com a comunidade, sendo assim, “[...] a operacionalização dessas medidas deve proporcionar o envolvimento familiar e comunitário, buscando sempre oportunidades para que esse jovem supere sua condição de excluído” (REZENDE, 2010, p. 48).

Como mecanismo para proporcionar o envolvimento familiar é estabelecido o direito do adolescente em cumprimento de Medida Socioeducativa de Internação de receber visitas, incluindo-se a visita íntima, observados os pressupostos legais referentes a idade, situação conjugal e consentimento familiar. Assim, a organização de um espaço propício para os encontros íntimos, bem como todo o suporte de

informação e garantia de acompanhamento para que os adolescentes e seus familiares recebam orientação sobre sexualidade, é contemplada, aqui, enquanto plano que deve ser pensado além de institucional, pedagogicamente (BRASIL, 2006).

Para contemplar o caráter pedagógico, a sexualidade é também tratada no Eixo Estratégico Abordagem Familiar e Comunitária em suas especificidades para a Medida Socioeducativa de Internação correlacionando-se com a Diretriz Pedagógica *Diversidade Étnico-racial, de Gênero e de Orientação Sexual Norteadora da Prática Pedagógica* que reafirma, sobretudo, o objetivo anunciado pelo SINASE (BRASIL, 2006) em relação ao atendimento socioeducativo de que as orientações devem considerar, além do contexto da institucionalização, os princípios socioeducativos que almejam educar para a vivência que sucede a internação (BRASIL, 2006).

O Eixo Estratégico Diversidade Étnico-racial, Gênero e Orientação Sexual dedica atenção especial para a orientação sexual apresentando considerações que ressaltam a importância de ações estratégicas para o enfrentamento da violência e orientações que incorporam a temática da diversidade de gênero e étnico-racial (BRASIL, 2006, p. 58).

O Eixo Estratégico Diversidade Étnico-racial, Gênero e Orientação Sexual é direcionado para todas as Medidas Socioeducativas, não apresentando especificidades para o cumprimento da Medida Socioeducativa de Internação. São especificados os cuidados a serem desenvolvidos com o preparo e envolvimento dos sujeitos dentro do processo de Atendimento Socioeducativo, a fim de

[...] configurar um canal de comunicação capaz de estimular e oportunizar a discussão sobre gravidez, aborto, nascimento de filho, responsabilidade paterna e materna, nascimento de filho(a), responsabilidade de cuidado com irmãos e filhos, saída precoce de casa, vida sexual, namoro, casamento e separação, deficiência, violência física, psicológica, exploração sexual, abandono, trabalho infantil e de padrões de gênero, raça e etnia e orientação sexual que comumente naturalizam e justificam a violência, entre outros (BRASIL, 2006, p. 58).

Na mesma linha de ação que se ocupa em pensar a continuidade da vida do adolescente, após o cumprimento da Medida Socioeducativa de Internação, é orientado que, a partir do contato com a comunidade civil em parceria com o Poder Público, sejam desenvolvidos programas de inclusão de gênero e étnico-raciais. De

acordo com o SINASE (BRASIL, 2006, p. 58), os programas devem contribuir para promoção da inclusão social contrapondo o preconceito com ações estruturadas de forma a “erradicar as injustiças e a exclusão social”.

Assinalamos que uma das orientações contidas no Eixo Estratégico Diversidade Étnico-racial, Gênero e Orientação Sexual é de que, obrigatoriamente, seja inserido nos relatórios e nos documentos de acompanhamento do Atendimento Socioeducativo o campo referente a cor, o que se justifica, no documento normativo do SINASE (BRASIL, 2006, p. 58), por possibilitar “[...] um diagnóstico mais preciso da situação do adolescente no atendimento socioeducativo”. Uma discussão importante considerando que

[...] a elite econômica do país ‘instrumentaliza o senso comum (com amplo apoio da mídia), divulgando a ideologizada visão de que a ‘delinqüência’ é a violência em si e não uma de suas manifestações. Os objetivos são inequívocos: mimetizando ‘delinqüência’ e violência restringem seu combate e prevenção a uma mera questão de segurança pública e repressão policial. Além de representar uma visão reducionista e preconceituosa, associa, intempestivamente, a ‘delinqüência’ ao ataque à propriedade privada, afirmando que os ‘delinqüentes’ (os “agentes portadores da violência”) são, obviamente, aqueles que não a possuem e que atendem por um tipo ideal: jovens negros e/ou mulatos do sexo masculino, oriundos das classes pauperizadas’ (BRUM, 2012, p. 53).

No ano de 2008 foram aprovadas, pela I Conferência Nacional da Juventude, setenta resoluções que partiram da demanda do público infanto-juvenil no país. Dentre as prioridades elencadas, a criação de Políticas Sociais em atenção ao jovem negro foram destacadas tendo como parte desse processo a aprovação da seguinte resolução:

i) responsabilizar o Estado e implementar políticas específicas de extinção do genocídio cotidiano da juventude negra que se dá pelas políticas de segurança pública, ação das polícias (execução sumária de jovens negros/as e tortura), do sistema prisional e a ineficácia das medidas socioeducativas que violam os direitos humanos; e de saúde, que penaliza especialmente a jovem mulher negra; (IPEA, 2014, p. 487).

O SINASE apresenta a participação em atividades esportivas como uma ferramenta para que seja desenvolvido o sentimento de “equidade étnico-racial e de gênero”, entre outros “valores” (BRASIL, 2006, p. 60). Nessa perspectiva, o SINASE

orienta que sejam desenvolvidas atividades culturais, esportivas e de lazer que possibilitem o desenvolvimento integral do adolescente, expressividade da sua cultura, contato com outras culturas e que especialmente sejam tidas enquanto instrumento de inclusão social. Para esse fim o Eixo Estratégico, de abrangência geral, é o de Esporte, Cultura e Lazer, que também traz orientações comuns para as Medidas Socioeducativas.

Tratando-se da Medida Socioeducativa de Internação observamos no Art. 124 do ECA (1990) a preconização do direito aos adolescentes internos de participar de atividades esportivas, culturais e de lazer, as quais podem ser desenvolvidas em ambiente externo à Unidade, conforme observamos no § 1º, do Art. 121: “[...] será permitida a realização de atividades externas, a critério da equipe técnica da entidade, salvo expressa determinação judicial em contrário” para adolescentes em privação de liberdade (BRASIL, 1990, s/p).

Tanto no documento do SINASE (BRASIL, 2006) quanto no ECA (1990), documentos que normatizam a Política Nacional de Atendimento Socioeducativo, é expressivamente anunciada a importância da oferta de atividades culturais e de lazer como instrumento para o desenvolvimento físico, mental e social dos adolescentes por assim considerarem que a prática dessas atividades pode incorrer em “[...] prevenção e redução dos agravos psicossociais decorrentes da privação de liberdade” (BRASIL, 2004a, s/p), atendendo aos objetivos listados no Eixo Estratégico Saúde.

Dentro da Política Nacional de Atendimento Socioeducativo o direito ao atendimento de Saúde deve ser assegurado ao adolescente que incorre em ato infracional desde o momento em que se inicia o seu processo judicial, de forma que, no caso de ainda não estar inscrito, ele deve receber inscrição do Cartão Nacional de Saúde – Cartão do SUS, para que todo o acompanhamento, durante a apuração do processo e o Atendimento Socioeducativo, seja realizado via Sistema Único de Saúde – SUS (BRASIL, 2006).

Constata-se assim, que

[...] determinadas políticas sociais acabam chegando para alguns adolescentes e jovens que delas necessitam no momento da responsabilização, portanto de maneira tardia. Quando o adolescente comete um ato infracional, o Estado aparece em sua pior face, travestido de socorro, quando, na verdade, seu maior objetivo acaba

sendo a punição. Em alguns casos, averiguamos que é quando internado que os adolescentes entram em contato efetivamente – se não pela primeira vez – com serviços básicos da sociedade: educação, profissionalização, saúde, esporte, lazer, dentre outros (ainda que frágeis e de baixa qualidade) (BRUM, 2012, p. 63).

O Eixo Estratégico Saúde está fundamentado em duas normativas, sendo elas a Portaria Interministerial MS/SEDH/SEPM Nº 1.426, de 14 de julho de 2004a, e a Portaria da Secretaria de Atenção à Saúde Nº 340, de 14 de julho de 2004b, que tratam especificamente das ações a serem desenvolvidas para o público infanto-juvenil que aguarda decisão judicial em regime de Internação Provisória ou que se encontra em cumprimento da Medida Socioeducativa de Internação.

As orientações das Portarias Interministerial MS/SEDH/SEPM Nº 1.426 e da Secretaria de Atenção à Saúde Nº 340, estão pautadas em três linhas de ação, a saber: “Promoção de saúde, práticas educativas e assistência à saúde”. Essas linhas de ação dialogam diretamente com objetivo da Política Nacional de Atendimento Socioeducativo e visam, sobretudo, a integração social do adolescente (BRASIL, 2004a, s/p). As três linhas de ação compõem o quadro de como deve se dar o atendimento de saúde nas Unidades de desenvolvimento da Medida Socioeducativa de Internação desde o momento de acolhida, quando o adolescente é submetido à consulta e averiguação do seu estado de saúde, seguido de acompanhamento individual, até a socialização das informações e capacitação profissional e comunitária dos agentes envolvidos no processo socioeducativo sobre temas da saúde pública que permeiam o cotidiano do adolescente interno e de sua família (BRASIL, 2006).

O Eixo Estratégico Saúde traz, em seu bojo, a anunciação de que os diversos setores da sociedade e Políticas Sociais devem estar articulados concorrendo para que haja efetiva promoção da “[...] saúde dos adolescentes, [...] oferecendo uma abordagem educativa, integral, humanizada e de qualidade” (BRASIL, 2004a, s/p).

Art. 3º Para a implementação das ações, o Ministério da Saúde, a Secretaria Especial dos Direitos Humanos, a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, as Secretarias Estaduais de Saúde, as secretarias gestoras do sistema sócio-educativo, e as Secretarias Municipais de Saúde poderão estabelecer, parcerias, acordos, convênios com entidades privadas sem fins lucrativos, bem como com organizações não-governamentais, regularmente constituídas e registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitados os critérios definidos no artigo 91 do ECA,

e que detenham experiência de trabalho com adolescentes, em conflito com a lei (BRASIL, 2004a, s/p).

Tal articulação entre governo e comunidade civil é anunciada como importante estratégia para a Política Nacional de Atendimento Socioeducativo em sua totalidade. Assim, todas as ações desenvolvidas no processo socioeducativo, nos diferentes níveis e Medidas Socioeducativas, devem ser pensadas a fim de que haja o estabelecimento de alianças estratégicas que possibilitem seu desenvolvimento sob o caráter de complementariedade (BRASIL, 2006).

Aqui consideramos dois elementos pontuais para a Medida Socioeducativa de Internação. O primeiro elemento refere-se ao Princípio Socioeducativo da Incompletude Institucional (BRASIL, 2006, p.29), pautado sobre o Art. 86 do ECA (1990), o qual estabelece que a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente deve se dar de forma a articular esforços da comunidade civil organizada e do Poder Público.

A Incompletude Institucional refere-se a um importante princípio do Atendimento Socioeducativo, que implica no aproveitamento de todas as atividades desenvolvidas na comunidade em que a Unidade onde se desenvolve a Medida Socioeducativa de Internação está inserida. Tal princípio objetiva a efetiva integração dos internos com o meio social e, desta forma, “no cumprimento das obrigações [...] as entidades utilizarão preferencialmente os recursos da comunidade” (BRASIL, 1990, s/p).

Assim, preferencialmente,

[...] as entidades e/ou programas de atendimento socioeducativo devem buscar articulação com as organizações não governamentais e governamentais, as universidades, os conselhos de direitos, os conselhos tutelares, a mídia, os demais programas socioeducativos, os órgãos das diferentes políticas públicas e das esferas governamentais (federal, estadual, distrital e municipal), com os movimentos sociais, o sistema de justiça e com a iniciativa privada, visando o desenvolvimento de suas ações (BRASIL, 2006, p. 54).

Buscando a efetiva integração do adolescente na comunidade temos o segundo elemento pontual para a Medida Socioeducativa de Internação que se refere ao direito do adolescente cumprir a referida medida na Unidade mais próxima de sua comunidade local, preconizado pelo Art. 124, do ECA (BRASIL, 1990, s/p).

O contato com a comunidade local é um elemento enfaticamente presente nas orientações e normatizações dos documentos relacionados à Política Nacional de Atendimento Socioeducativo. De acordo com o documento orientador do SINASE (BRASIL, 2006), o trabalho socioeducativo deve exercer influência sobre a vida do adolescente que cumpre Medida Socioeducativa de forma que este tenha impacto positivo para a “Reconstrução do seu Projeto de Vida” (BRASIL, 2006, p. 17).

Dessa forma

[...] as medidas socioeducativas devem propiciar ao adolescente o acesso a direitos e às oportunidades de superação de sua situação de exclusão, de ressignificação de valores, bem como o acesso à formação de valores para a participação na vida social (BRASIL, 2006, p. 46).

O contato com a comunidade local é tido, na organização da Política Nacional de Atendimento Socioeducativo, como um campo de possibilidades estratégicas considerando como “[...] vital a criação de acontecimentos que fomentem o desenvolvimento da autonomia, da solidariedade e de competências pessoais relacionais, cognitivas e produtivas” (BRASIL, 2006, p. 52).

Diante do discurso da necessidade dessa interação social se configura a metodologia presente na Política Nacional de Atendimento Socioeducativo (COSSETIN, 2012), que, quando confrontada com o histórico do atendimento ao jovem marginalizado no país, o objetivo de desenvolver novas *competências* (BRASIL, 2006) através de um novo projeto de vida em que o adolescente é o responsável por seu processo de socialização, parece vincular-se diretamente à prática anteriormente utilizada, a de criar condições mínimas para que o adolescente ingresse no Mercado Formal de trabalho.

Dessa forma, os Eixos Estratégicos organizam-se possibilitando à Unidade em que se desenvolve o Atendimento Socioeducativo que haja vinculação com a sociedade civil para, além de garantir o efetivo atendimento aos direitos dos adolescentes privados de liberdade, promover reinserção na comunidade e assim alcançar a anunciada “Emancipação cidadã” a partir do desenvolvimento das condições básicas para sua subsistência (BRASIL, 2006). Os dois Eixos Estratégicos que tratam diretamente desse processo são o Eixo Estratégico Profissionalização/trabalho/previdência e o Eixo Estratégico Educação (BRASIL, 2006).

É possível perceber, dentro das diretrizes socioeducativas referentes ao trabalho e à escolarização dos adolescentes, que estas esferas devem ser concebidas [...] como mecanismos para o estímulo à autonomia, à responsabilidade e ao desenvolvimento de habilidades e competências (GURALH, 2010, p. 113-114).

O Eixo Estratégico Profissionalização/trabalho/previdência é proposto sob o objetivo de propiciar

[...] o desenvolvimento das competências pessoal (aprender a ser), relacional (aprender a conviver) e a cognitiva (aprender a conhecer), os adolescentes devem desenvolver a competência produtiva (aprender a fazer), o que além de sua inserção no mercado de trabalho contribuirá, também, para viver e conviver numa sociedade moderna (BRASIL, 2006, p. 64).

“Aprender a ser”, “aprender a conviver” e “aprender a conhecer” são conceitos que remetem à construção do Relatório da Comissão Internacional sobre Educação para o Século XXI, 1993-1996 para a UNESCO, organizado por Jaques Delors e denominado “Educação, um tesouro a descobrir” que categoriza quatro pilares para a Educação Básica: Aprender a ser, Aprender a conhecer, Aprender a fazer e Aprender a viver juntos (DELORS, 1999).

Na constituição do Relatório Delors, como ficou conhecido, a capacidade de adequação ao social é celebrada num contexto em que são consideradas igualitárias as condições iniciais de cada sujeito e a competência de aprender, nos quatro pilares supracitados, como um caminho para a harmonização dos conflitos sociais (ZANARDINI, 2006).

A concepção de Socioeducação difundida através da estruturação da Política Nacional de Atendimento Socioeducativo está atravessada pelo teor deste Relatório que representa uma proposta de educação pautada no liberalismo e baseia seu discurso na efetivação de uma educação para a sociedade que perdura por toda a vida (ZANELLA, 2011b).

No Relatório Delors as habilidades e as competências sociais são colocadas como tesouros escondidos no sujeito e que devem, portanto, ser estimuladas através da aprendizagem. Embora o Atendimento Socioeducativo incorpore a Escolarização, a educação proclamada pela Socioeducação não está restrita ao espaço escolar, logo, se dá pelo convívio social no espaço social (ZANELLA,

2011b). Através da interação com o meio o sujeito desenvolve *competências* e *habilidades*. Dessa forma, a concepção da Política Nacional de Atendimento Socioeducativo se estrutura sob a influência de organismos internacionais, dentre os quais o Relatório Delors tem importante participação.

A valorização da educação não-escolar ou não-formal, como tem sido chamada, e que inclui uma pedagogia social, é coerente com a concepção de 'educação ao longo de toda a vida' preconizada pela UNESCO e presente nos Parâmetros Curriculares Nacionais. É pela educação que se pretende desenvolver as habilidades necessárias ao ator social contemporâneo, especialmente aquelas agrupadas sob o mote de *aprender a aprender, aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a viver juntos e aprender a ser* [...]. Assim, a 'educação para a cidadania' proposta pelo *protagonismo juvenil* é, em última instância, treinamento prático para uma cidadania concebida com atividade individual, passível de aprendizado (SOUZA, 2006, p.19).

O desenvolvimento de *competências* sociais poderá ser viabilizado pela instrumentalização dos adolescentes que cumprem Medida Socioeducativa de Internação. A inserção no Mercado Formal de trabalho é tida como importante estratégia para o estabelecimento de vínculos com a comunidade ao passo em que é propiciada também pela criação desses vínculos que visa o desenvolvimento das competências anunciadas e o retorno à vida social. Assim, o preenchimento das vagas de trabalho na comunidade em que está inserida a Unidade de Atendimento Socioeducativo deve priorizar adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas (BRASIL, 2006, p. 64).

O documento do SINASE (BRASIL, 2006) orienta ser necessário

[...] oferecer ao adolescente formação profissional no âmbito da educação profissional, cursos e programas de formação inicial e continuada e, também, de educação profissional técnica de nível médio com certificação reconhecida que favoreçam sua inserção no mercado de trabalho mediante desenvolvimento de competências, habilidades e atitudes (BRASIL, 2006, p. 64).

A Diretriz Pedagógica *Exigência e Compreensão, Enquanto Elementos Primordiais de Reconhecimento e Respeito ao Adolescente Durante o Atendimento Socioeducativo* anuncia que a partir da exigência o adolescente é motivado a potencializar suas capacidades e habilidades, portanto, participar efetivamente do

processo socioeducativo e, enquanto parte estrutural dele, do processo de Profissionalização ofertado, pode significar a “superação de suas limitações” (BRASIL, 2006, p.48). Ainda, a escolha do curso ou programa deve respeitar e estar em consonância com os interesses do adolescente desde que observado a sua pertinência para a inserção no mercado de trabalho (BRASIL, 2006).

De acordo com as orientações do SINASE (BRASIL, 2006), cabe à equipe multiprofissional¹⁵ encaminhar os adolescentes internos às oportunidades de empregabilidade buscando, a partir de parceria com o poder público e privado, postos de trabalho que possibilitem a geração de renda e o contato com o mercado formal.

A certificação desses cursos e programas, bem como da comprovação de experiência no mercado formal podem implicar em facilitação no processo de retorno ao convívio social, além da Escolarização. Para isso no Eixo Estratégico Educação está preconizado que, durante o período de cumprimento da Medida Socioeducativa, seja garantido o acesso à educação formal em todos os níveis de ensino (BRASIL, 2006).

Objetivando a permanência dos adolescentes na rede formal de ensino o acesso à educação formal poderá ocorrer em escolas da Rede Pública de Ensino, Unidades vinculadas às escolas da comunidade ou no interior da própria Unidade de Atendimento Socioeducativo a partir da organização de uma Unidade Escolar interna (BRASIL, 2006, p.59).

O Estatuto prevê que quando não for possível a inserção do jovem em escola da sua própria comunidade, o Estado deve manter uma instituição educacional da rede regular de ensino dentro da instituição que executa a medida. Ressalta que esse espaço não deve ser uma alternativa educacional, mas um vínculo com o ensino fundamental obrigatório, visando sempre a inserção do adolescente na comunidade (REZENDE, 2010, p. 50-51).

¹⁵ Trata-se de todo o quadro de profissionais que compõe o atendimento na Unidade. Orienta-se que minimamente “para atender até quarenta adolescentes na medida socioeducativa de internação a equipe mínima deve ser composta por: 01 diretor, 01 coordenador técnico, 02 assistentes sociais, 02 psicólogos, 01 pedagogo, 01 advogado (defesa técnica), demais profissionais necessários para o desenvolvimento de saúde, escolarização, esporte, cultura, lazer, profissionalização e administração, socioeducadores” (BRASIL, 2006, p. 45).

Assim, mesmo que o adolescente frequente aulas no exterior da Unidade de Atendimento Socioeducativo, a organização do período que ele passa no espaço interno deve

[...] garantir na programação das atividades, espaço para acompanhamento sistemático das tarefas escolares, auxiliando o adolescente em possíveis dificuldades, contudo, trabalhando para sua autonomia e responsabilidade (BRASIL, 2006, p. 59).

A Unidade em que se desenvolve a Medida Socioeducativa de Internação abarca, mesmo que não na totalidade do tempo, todas as atividades do cotidiano do adolescente interno, portanto, “[...] mesmo que o adolescente desenvolva atividades externas, pelo tempo em que perdurar a sua medida, ele não se desvinculará na vida cotidiana em sua lógica, suas práticas, suas regras” (GURALH, 2010, p. 23-24). Assim, o adolescente interno integrará os elementos da instituição e o documento orientador do SINASE (BRASIL, 2006) anuncia que nesse espaço a *Diretividade no Processo Socioeducativo*, enquanto Diretriz Pedagógica, deve assumir a função de propiciar o trabalho que resultará na autonomia dos adolescentes partindo do pressuposto de que, orientados pela autoridade competente, possam ser instigados a participar do processo socioeducativo (BRASIL, 2006).

A Diretriz *Diretividade no Processo Socioeducativo* se relaciona, intimamente, à Diretriz Pedagógica que anuncia a *Disciplina Como Meio Para a Realização da Ação Socioeducativa* (BRASIL, 2006, p. 48). Aqui, a *Disciplina* é anunciada como instrumento essencial para o “sucesso pedagógico” (BRASIL, 2006, p.48) que, de acordo com as orientações, não deve ser vista apenas como ação de contenção ou manutenção da ordem institucional, mais do que isso, o documento orientador do SINASE (BRASIL, 2006) aponta que ela deve tornar o espaço socioeducativo um “pólo irradiador de cultura e conhecimento” (BRASIL, 2006, p.48). Dessa forma, espera-se que a partir da *Diretividade* e da *Disciplina* o trabalho socioeducativo propicie transformação nas atitudes dos adolescentes e que essas reflitam a assimilação das regras, normas e acordos que viabilizam o desenvolvimento dos projetos coletivos e individuais tornando-os, sobretudo, significativos (GURALH, 2010, p. 24).

Para isso, correlaciona-se a Diretriz Pedagógica *A Participação do Adolescente na Construção, no Monitoramento e na Avaliação das Ações*

Socioeducativas que anuncia a necessidade do adolescente participar do processo socioeducativo enquanto sujeito que ultrapassa “[...] a esfera espontânea de apreensão da realidade para chegar à esfera crítica da realidade” (BRASIL, 2006, p. 47).

O direito do adolescente de participar do processo socioeducativo e de ter conhecimento sempre que solicitado da situação do seu processo criminal, bem como o acesso ao Defensor Público é uma preconização contemplada pelo Eixo de Segurança, visto que este objetiva não apenas a organização interna da Unidade na anunciação de medidas de segurança destinadas para conter ou intervir em situações de riscos, mas deve relacionar-se, sobretudo, às garantias do efetivo atendimento aos direitos dos internos (CONANDA, 2006).

Para que isso seja viabilizado é enfatizado que “[...] os programas socioeducativos devem contar com uma equipe multiprofissional com perfil capaz de acolher e acompanhar os adolescentes e suas famílias em suas demandas” a qual deve agregar diferentes áreas do conhecimento (BRASIL, 2006, p. 53). A seleção e formação da equipe deve obedecer critérios de qualificação para o desempenho das funções relacionadas ao Atendimento Socioeducativo.

A Diretriz Pedagógica *Formação Continuada dos Atores Sociais* faz parte da Política de Recursos Humanos que implica na formação e capacitação continuada dos profissionais envolvidos no processo socioeducativo. De acordo com a Diretriz Pedagógica *Respeito à Singularidade do Adolescente, Presença Educativa e Exemplaridade como Condições Necessárias na Ação Socioeducativa*, a exemplaridade é elemento fundamental no processo socioeducativo, portanto, é considerado que “a postura dos profissionais, construída em bases éticas, frente às situações do dia-a-dia, contribuirá para uma atitude cidadã do adolescente” (BRASIL, 2006, p. 48).

O Eixo Segurança dispõe sobre o caráter de responsabilização da Política Nacional de Atendimento Socioeducativo e pressupõe a elaboração de um Plano de Segurança Institucional que oriente as ações de segurança para o desenvolvimento interno e externo da Medida Socioeducativa de Internação. Este plano deve ser elaborado em conjunto com a Polícia Militar visando a segurança de todos os sujeitos envolvidos no processo socioeducativo, deve constar nele especificações quanto às “medidas de contenção e segurança”, ou seja, quanto aos procedimentos

cotidianos e procedimentos no gerenciamento de conflitos, bem como quanto a solicitação de suporte externo com a intervenção da Polícia Militar (BRASIL, 2006, p.66).

Todos esses eixos compõem as orientações específicas para o Atendimento Socioeducativo nas Unidades que desenvolvem a Medida Socioeducativa de Internação à nível nacional sob as quais cada estado deve pautar seu trabalho e organizar seus documentos orientadores. Nesse sentido, o estado do Paraná desenvolve o conjunto de Cadernos de Socioeducação, reeditados no ano de 2010, como produto do trabalho Socioeducativo desenvolvido no estado, conforme veremos.

3. CADERNOS DE SOCIOEDUCAÇÃO (2010) - ESCOLARIZAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO NA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO NO PARANÁ

Esta seção apresenta um histórico da constituição da Medida Socioeducativa de Internação no estado do Paraná observando como a Política Nacional de Atendimento Socioeducativo se efetiva no referido estado, especialmente a partir das ações desenvolvidas na efetivação de políticas de atendimento à infância e à juventude.

Com a promulgação do ECA (1990) e a organização da Política Nacional de Atendimento Socioeducativo o estado do Paraná concorda um documento a ser tomado enquanto referencial ao Atendimento Socioeducativo para todas as Unidades na qual se desenvolvem as Medidas Socioeducativas de Internação, denominados de Cadernos do IASP. Com a mudança de Secretaria Estadual o IASP passou a ser parte da Secretaria Estadual da Criança e Juventude – SECJ e os Cadernos do IASP foram reeditados ficando estabelecido, em seu lugar, no ano de 2010, no estado do Paraná, o conjunto de Cadernos de Socioeducação (2010).

O conjunto de Cadernos de Socioeducação (2010), fundamentado no Protagonismo Juvenil, aponta para a importância da estruturação de ações pedagógicas e programas que promovam a Escolarização e a Profissionalização de jovens autores de atos infracionais no desenvolvimento da Política Nacional de Atendimento Socioeducativo no estado de forma que concorram para a ressocialização dos sujeitos. Posto isso, a segunda parte dessa seção aborda a constituição do conjunto de Cadernos de Socioeducação (2010) e as suas orientações analisando, por fim, o desenvolvimento das ações pedagógicas e dos programas no estado do Paraná, especificamente os que correspondem à Escolarização e Profissionalização para o desenvolvimento da Medida Socioeducativa de Internação.

Os Cadernos de Socioeducação analisados são: Compreendendo o Adolescente (2010a); Gestão de Centro de Socioeducação (2010b); Práticas de Socioeducação (2010c); Rotinas de Segurança (2010d), Cadernos de Socioeducação Informações sobre Drogadição (2010e) e Programa Aprendiz (2010f).

3.1 ASPECTOS HISTÓRICOS DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ

Assim como em âmbito nacional, o contexto de segregação entre infantes e menores já estava bem delimitado no estado do Paraná antes mesmo da sua consagração com a promulgação do Código de Menores de 1927 (COSSETIN, 2012). O atendimento ao menor, especialmente ao autor de ato infracional, seguia as orientações nacionais e qualquer intervenção era pautada no Código Penal dos Estados Unidos do Brazil, reformulado pelo Decreto Nº 847, de 11 de outubro de 1890, devido à falta de legislação específica. Assim, no período que antecede a criação do primeiro Código de Menores, 1927, considerava-se, à luz do Código Penal (1890), a capacidade de discernimento do sujeito frente ao ato ilícito em relação à sua idade (MICALI, 2009).

As primeiras políticas em prol de crianças e adolescentes registradas no Paraná são do ano de 1857, tiveram como público alvo os “desvalidos, abandonados e infratores” (COSSETIN, 2012, p. 70) e baseavam-se na intervenção repressiva do comportamento considerado inadequado para a formação do sujeito. A Lei Estadual Nº 887, de 1909, previu a criação da Colônia Infantil das Primeiras Letras e Ensino Profissional destinada à formação de crianças e adolescentes marginalizadas e, após reformulação, passou a admitir asilo para a internação de crianças e adolescentes que incorressem em ato infracional na referida instituição. (MICALI, 2009, p. 79).

Essa ação foi decorrente do fato de que embora o Código Penal não especificasse a ação para os menores de 14 anos determinava que estes não poderiam ser mantidos em presídios comuns. No entanto, naquele momento a preocupação não era específica para com os autores de ato infracional e todas as ações foram pensadas com o intuito de “prevenir a marginalidade entre crianças desvalidas, como eram denominadas” (MICALI, 2009, p. 79).

Sem distinção entre o público atendido e para prevenir uma possível conduta antissocial, mesmo os primeiros registros de políticas destinadas ao público infanto-juvenil no estado do Paraná demonstram a forte influência da “cultura de

institucionalização”¹⁶ do país que, posteriormente, se consolidaria com expressiva presença nas leis destinadas às crianças e aos adolescentes marginalizados, ou em seu próprio contexto, aos menores, com a promulgação dos Códigos de Menores de 1927 e 1979 (GIANGARELLI; ROCHA, 2011).

De caráter assistencialista e, geralmente, a cargo da igreja católica, a institucionalização em asilos de crianças e adolescentes compreendidos enquanto necessitados dessa intervenção, consistia no “ensino para o trabalho, geralmente braçal e agrícola” (COSSETIN, 2012, p. 71), de forma que

[...] o menor infrator, abandonado ou vadio, formava o avesso do trabalhador civilizado, mas poderia ser educado e corrigido pelo trabalho e, posteriormente, devolvido à sociedade como cidadão-trabalhador e como sujeito adaptado e útil (COSSETIN, 2012, p. 72).

Acompanhando a organização produtiva em nível nacional as atividades econômicas no Paraná apresentavam-se essencialmente centradas na produção agrícola e, portanto, a modulação das políticas desenvolvidas para público infanto-juvenil carregava em seu bojo forte influência para a formação de mão de obra que atendesse as demandas dessa atividade,

[...] por certo que, somado à demanda de mão de obra, também se desenvolveram as teorias para justificar e defender o trabalho como método de reforma dos sujeitos [...] numa conjugação de valores oriundos de princípios religiosos e da medicina (DEVES, 2010, p. 88).

No início do século XX, a cultura de institucionalização se consolida com a criação de instituições governamentais, propriamente, organizadas em Curitiba-PR, a capital do estado, e o público assistido por essa política continuava englobando os desvalidos, abandonados e autores de ato infracional sem distinção. A partir desse período a atenção voltada, especialmente, para os adolescentes autores de ato infracional passou a se configurar com a tentativa de organizar um espaço

¹⁶ Refere-se ao forte domínio paternalista do Estado ao intervir na questão de crianças e adolescentes marginalizados assumindo a tutela destes a partir da sua internação em instituições destinadas para esse público. A institucionalização apareceu de diferentes maneiras justificada nas políticas formuladas para o atendimento às crianças e adolescentes ao longo da história do país, assim a análise do percurso histórico do tratamento à infância e à juventude marginalizada no país retrata a institucionalização como o grande objeto de controle do Estado (GIANGARELLI; ROCHA, 2011; PEREZ; PASSONE, 2010).

diferenciado para os menores sentenciados separado dos considerados apenas desvalidos, no entanto, na prática não havia diferenciação no atendimento destes para aqueles. Na verdade, mantinha-se a mesma metodologia para os dois públicos seguindo “[...] o mesmo viés nacional da regeneração pelo trabalho em seu caso com o cunho mais agrícola, devido à conjuntura da época” (MICALI, 2009, p. 82).

No estado do Paraná a atuação sobre a juventude assistida pelas políticas desenvolvidas visava não apenas o enquadramento social com a formação do sujeito útil adestrado para o trabalho mas, a partir desta, a diminuição da periculosidade promovida pelos sujeitos “que não se enquadravam no modelo social em construção” (COSSETIN, 2012, p. 72) o que se segue na década de 1920, marcada pela elaboração de leis em prol do público infanto-juvenil ainda com forte respaldo higienista e jurídico, onde

[...] o objetivo principal era combater o indivíduo perigoso, com tratamento médico acompanhado de medidas jurídicas. Para esta vertente interpretativa a personalidade do criminoso era considerada tão importante quanto o ato criminal e por isso o infrator deveria ser internado para, no futuro, vir a ser reintegrado socialmente. Desde então esta argumentação permanece sendo aceita como justificativa para a alegada periculosidade do adolescente pobre e a necessidade de seu inevitável encarceramento (PASSETI, 2007, p. 357 *apud* MICALI, 2009, p. 88).

Como exemplo, a Escola Agrônoma do Paraná, vinculada ao Instituto Agrônomo do Bacacheri, acolhia adolescentes pobres, mesmo os que não se apresentavam em situação de abandono familiar ou conflito com a lei, com o objetivo de

[...] prover a educação moral e profissional dos internos. O trabalho agrícola era utilizado como base para a ação educativa que se pretendia realizar, no entanto, nem mesmo as condições necessárias para o trabalho eram oferecidas, pois, de acordo com Colombo (2006), prevalecia a ação policial, cujo propósito era o de retirar as crianças das ruas e punir os infratores (COSSETIN, 2012, p. 73).

A segregação do adolescente pobre continuou expressa na construção política do atendimento à juventude no estado do Paraná corroborando ao que vinha sendo construído em nível nacional. Em 1927, a promulgação do primeiro Código de Menores consagrou legalmente a distinção entre os infantes e os menores já presente na atuação do que vinha se constituindo no país, mas especialmente

promoveu importante aporte para a criação de políticas específicas de maior teor organizacional nos estados (MICALI, 2009).

Naquele contexto foi criado, no ano de 1925, e passou a atuar no estado do Paraná, em 1926, o primeiro Juizado de Menores do Estado, terceiro Tribunal de Menores instaurado no Brasil em prol da defesa da reeducação dos “[...] moralmente abandonados e até mesmo os que cometiam crimes” (COSSETIN, 2012, p. 74), objetivo que continuaria sendo perseguido através da disciplina ofertada pela prática laborativa.

Por conta do Juizado de Menores do Estado ficava a fiscalização das entidades que, nos anos que se seguiram, foram sendo criadas ou readaptadas (renomeadas) para atender aos menores, os Abrigos organizados que se destinavam ao acolhimento dos menores que estariam aguardando julgamento e ordem judicial quanto ao seu destino podendo este ser: as Escolas de Preservação que deveriam “[...] oferecer educação física, moral e profissional aos menores de sete a dezoito anos, preservando-os das ruas” (COSSETIN, 2012, p. 74) ou as Escolas de Reforma, responsáveis pela readequação social dos adolescentes entre quatorze e dezoito anos nas quais poderiam permanecer por um período de três a sete anos (MICALI, 2009).

A separação por idade e por situação do menor era prevista na legislação “[...] contudo, a separação dos menores (abandonados, infratores, por idade) nem sempre acontecia e o papel das instituições no atendimento confundia-se, mantendo-se, em um mesmo local, menores em diferentes situações” (COSSETIN, 2012, p.74), submetidos ao mesmo recurso metodológico, a educação moral e profissional para os adolescentes infratores e para os pobres, que mesmo não estando em situação de conflito jurídico eram tidos enquanto infratores em potencial (COSSETIN, 2012).

Enfim, muitos estados mantiveram entidades de atendimento conjunto, abrigando menores órfãos, abandonados e delinquentes com o duplo objetivo de regenerar e prevenir os adolescentes a/da delinquência. O que seguirá acontecendo em muitos estados até a promulgação da atual legislação (RIZZINI, 1997, p. 35 *apud* DEVES, p. 90).

Sobre a criação das entidades de atendimento “[...] o Paraná legislando sabiamente sobre a assistência dos menores abandonados e delinquentes, resolve

uma questão de mais alto alcance social e cumpre a lei da União [...]” (ROCHA, 1926, p. 141 *apud* COSSETIN, 2012, p. 76).

Com um ano de funcionamento o Juizado de Menores havia registrado trinta e uma infrações cometidas por adolescentes. A disparidade entre a quantidade de infrações registradas em contrapartida ao número de adolescentes internos, entre meninos e meninas, totalizado em 239 internamentos, aponta para o expressivo número de adolescentes em situação de abandono e marginalidade atendidos por essa política fortemente influenciada pelo ideário higienista (MICALI, 2009).

O caráter higienista, presente desde a gênese da política de atendimento a crianças e adolescentes marginalizados, se perpetuou pela Era Vargas (1930 – 1945) com seu projeto “centralizador e intervencionista. Os ideais nacionais de desenvolvimento foram seguidos e procurava-se, também, para o público infanto-juvenil, a adequação útil no novo contexto social/econômico” (COSSETIN, 2012, p. 82). O objetivo da construção de uma nação forte e do aperfeiçoamento da raça subsidiou as ações específicas que se seguiram para esse público tirando das ruas crianças e adolescentes que aparentemente se apresentavam enquanto entrave para a manutenção da ordem e o progresso do país (COSSETIN, 2012). Assim “o governo Vargas logo no início buscou implantar e consolidar seu plano na área infanto-juvenil estabelecendo uma relação bem próxima entre educação e trabalho” (MICALI, 2009, p. 87).

Na década de 1940, no estado do Paraná houve a criação de novas instituições para o atendimento aos adolescentes no norte do estado baseada na “[...] preocupação da expansão da economia paranaense no norte pioneiro” (MICALI, 2009, p. 89). Tais instituições estariam destinadas a receber adolescentes do sexo masculino, órfãos e abandonados. No entanto, embora tivessem sido estabelecidas as instituições no norte do estado a centralidade das políticas ainda tinha maior desenvolvimento na capital recebendo grande contingente do interior do Paraná e “[...] sob este pilar foram pensadas várias escolas, em sua maioria subordinadas à secretaria de agricultura” (MICALI, 2009, p. 87).

O anúncio de boas oportunidades com as terras produtivas a bons preços no interior do estado e a migração do campo para os centros urbanos culminou no aumento populacional, especialmente no norte e oeste do Paraná e, conseqüentemente, esse crescente processo de urbanização trouxe consigo o

aumento das tensões sociais (SANTOS, 2012). Assim, as políticas de contenção e manutenção da ordem constituíram-se como resposta nos vários setores da sociedade (MICALI, 2009).

Com o expressivo aumento populacional a demanda para o atendimento à juventude também sofreu alteração. Criou-se, assim, a Delegacia Especializada de Menores que tinha a responsabilidade de vigiar e encaminhar adolescentes encontrados perambulando pelas ruas das cidades ao judiciário “para que fossem tomadas as devidas providencias” (ROLIM *apud* COLOMBO, 2002, p. 157). Com o aparato policial então criado o número de apreensões também aumentou gerando a necessidade da criação de novas instituições que atendessem agora diretamente a demanda de todo o estado nesse contexto (MICALI, 2009).

Na década de 1950 o aumento populacional continua intenso de modo que “a população infanto-juvenil do Paraná neste período foi igualmente superior à média nacional, o que ampliou a preocupação com crianças e adolescentes delinquentes” (MICALI, 2009, p. 92).

Na década de 1960 constatou-se, a partir do levantamento de um diagnóstico realizado pela Secretaria de Estado do Trabalho e Assistência Social, “a precariedade em que se encontravam as instituições oficiais” (MICALI, 2009, p. 93) e, por assim dizer, a situação do atendimento ao menor no estado. Frente ao quadro desse atendimento criou-se o Instituto de Assistência ao Menor – IAM, em julho de 1962 com a Lei nº 4.617, que passaria a ser responsável pela formulação, promoção e, posteriormente, execução da política de atendimento a crianças e adolescentes marginalizados no estado do Paraná. Em âmbito nacional o Serviço de Atendimento ao Menor – SAM, vigente até o ano de 1964, foi instinto e em seu lugar, vinculada à Política de Bem-Estar do Menor – PNBEM, a Fundação Nacional de Bem Estar do Menor – FUNABEM passou a ser o órgão executor da política nacional de atendimento ao menor (COSSETIN, 2012).

Neste processo de reorganização da política nacional de atendimento ao menor as instituições estaduais eram organizadas a partir das orientações da FUNABEM, as chamadas Fundações Estaduais de Bem-Estar do Menor - FEBEM's, as quais trabalhariam em consonância com as novas orientações. No estado do Paraná não foi utilizado essa nomenclatura, pois optou-se por manter nas instituições as nomenclaturas já existentes. No entanto, “apesar de não aderirem à

nomenclatura oficial da ditadura, as instituições paranaenses apresentavam características semelhantes às nacionais, no que se refere à normatização e às concepções” (MICALI, 2009, p. 94).

Em 1964, a estrutura do antigo complexo de Piraquara, lugar que abrigava o presídio feminino, masculino, o leprosário e o manicômio então reformado, passou a sediar a Escola para Menores Professor Queiróz Filho, primeira instituição destinada ao atendimento exclusivo de adolescentes infratores que recebeu os menores de Escolas de Reforma já oriundos de outras instituições. A constante transferência dos menores de instituições anteriormente extintas mantinha-os envolvidos na rede de atendimento do Paraná que, mesmo atendendo à demanda de todo o estado, continuaria restrita à capital (MICALI, 2009, p. 94).

Nos anos que se seguiram o IAM deixou de ser responsabilidade da Secretaria de Segurança Pública e passou a estar ligado à Secretaria de Trabalho e Assistência Social e o direcionamento de ações específicas para adolescentes infratores foi se delimitando, mesmo que de forma lenta e ainda indissociável, com a criação de serviços especiais que se propunham a diagnosticar e tratar problemas de “desestrutura familiar”, o Serviço de Recepção e Triagem – SETREM que avaliava e indicava o destino para cada caso analisado e o Centro de Estudo, Diagnóstico e Indicação de Tratamento – CEDIT onde o tratamento deveria se efetivar (MICALI, 2009, p. 96).

Em 1974 o IAM foi desligado da Secretaria de Trabalho e Assistência Social e direcionado para a Secretaria de Estado da Saúde e do Bem Estar Social e dentre as atividades desenvolvidas nesse momento foi criada “[...] a loja do jovem – IAM (JOVIAM), que tinha como finalidade comercializar os projetos confeccionados pelos internos” do CEDIT (MICALI, 2009, p. 96).

Na década de 1980 foram implantados escritórios do IAM fora da capital, no entanto, isso não significou grandes mudanças no atendimento que era realizado nas cidades. No interior as ações eram basicamente assistencialistas, os casos de adolescentes, cujo destino era a internação, eram encaminhados para a Escola para Menores Professor Quiróz Filho. Em 1987 é extinto o IAM e em seu lugar é criada a Fundação de Ação Social do Paraná – FASPAR. Com a FASPAR as instituições existentes deixaram de ser chamadas de escolas e passaram a ser chamadas de Unidades Sociais (COLOMBO, 2006).

A mudança de nomenclatura sugere uma mudança na prática de atendimento ao público infanto-juvenil, o que foi reforçado pela FASPAR que teceu diretrizes para uma ação de cunho mais educativo (COLOMBO, 2006). Na Unidade Social Professor Queiróz Filho a mudança de nomenclatura apareceu nos registros da instituição, a partir dela

[...] se discorre sobre aprendizagem intensiva e ensino profissionalizante, expressa-se oficialmente essa mudança na abordagem repressiva para a educativa. No entanto, ao analisar a estrutura de pessoal contratado, verificaremos que não tínhamos nenhum professor naquela unidade (COLOMBO, 2006, p. 111,).

Na década de 1990 a anunciação de grandes transformações na área da infância e da juventude ganha expressividade com a promulgação do ECA (1990). O trabalho de atendimento ao público infanto-juvenil com autoria de ato infracional configura-se legalmente com a Política Nacional de Atendimento Socioeducativo. Orientada por essa nova legislação o desenvolvimento da Medida Socioeducativa de Internação passou a ser legalmente responsabilidade dos estados. Na prática, o processo de transição no sistema de atendimento que vigorou durante o período Menorista para a proposta da Política Nacional de Atendimento Socioeducativo ocorreu no Paraná de forma gradativa e lenta (DEVES, 2010).

Com as Medidas Socioeducativas preconizadas no ECA (1990) foram se reorganizando os espaços para desenvolvê-las, processo em que se utilizou da estrutura já existente no estado do Paraná. Assim, com a promulgação do ECA (1990) a Escola para Menores Professor Queiróz Filho foi renomeada, passou a ser chamada de Unidade Oficial São Francisco, Unidade ainda ativa. Esta continuaria sendo, por algum tempo, a única Unidade à qual se destinaria os adolescentes que recebiam sentença para o cumprimento da Medida Socioeducativa de Internação.

Conforme documento sem data e numeração enviado a Secretária da Criança e Assuntos da Família, Sra. Fani Lerner, em outubro de 1999, os profissionais que atuavam no Educandário São Francisco, em consonância com a política que se desenhava em nível nacional, realizaram discussões com a FEBEM/RS, CAJE/DF e o CENPEC/SP para elaborar uma proposta pedagógica pautada no modelo neoliberal de desenvolvimento de competências com a temática do Aprender a ser, a conviver, a fazer e a aprender, de acordo com as Diretrizes da Organização das Nações Unidas (ONU) para a Educação do século XXI (ZANELLA, 2011a, p. 6808 – 6809).

Visando a Escolarização dos adolescentes internos, dentro do Educandário São Francisco, no ano de 1993, foi criado o Núcleo Avançado de Ensino Supletivo – NAES que atenderia inicialmente os primeiros anos do Ensino Fundamental e, após três anos, em 1996, passou a ofertar os anos finais. Dessa forma, as atividades escolares aconteciam dentro da Unidade Social contando, inclusive, com apoio administrativo escolar local. Assim, era tal como uma escola localizada dentro da instituição em que se desenvolvia a Medida Socioeducativa de Internação (ZANELLA, 2011a).

Em 1995, com a mudança de Governo, a FASPAR foi transformada em entidade autárquica, regulamentada pelo decreto nº 959, de 28 de junho de 1995, ficando denominada como Instituto de Ação Social do Paraná – IASP, vinculada à Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família – SECR (MICALI, 2009, p. 105).

O IASP responsabilizava-se por crianças e adolescentes em situação de marginalidade, dentre eles os que incorriam em ato infracional, no entanto, “[...] no tocante ao adolescente autor de ato infracional, a realidade dos municípios do interior continuava a mesma de maneira geral” (MICALI, 2009, p. 105).

No interior do estado do Paraná a ênfase do atendimento era para o problema de crianças e adolescentes nas ruas. Na maioria das cidades o tratamento assistencialista foi realizado sem contar com Unidade especial ligada à política nacional, como no caso da cidade de Cascavel-PR que teve sua primeira Unidade vinculada à política nacional somente no ano de 1998. Em Cascavel-PR, a partir de ações desenvolvidas por primeiras damas do município, através do Programa de Voluntariado Paranaense – PROVOPAR, entidade filantrópica que criou no ano de 1989 o Centro de Assistência e Orientação ao Menor – CAOM, as crianças e os adolescentes eram recolhidos a um espaço que se propunha a ser um contra turno escolar. O CAOM constituiu-se como a principal instituição que tratou da problemática infanto-juvenil na cidade por mais de vinte anos (SANTOS, 2012).

Enquanto isso houve a preocupação em firmar um termo que formalizasse a oferta de Educação Formal nas instituições em que se desenvolviam Medida Socioeducativa de Internação que, restrita ao Educandário São Francisco, passou a ser ofertada de forma estruturada nas outras Unidades Sociais a partir do Termo de Convênio de Cooperação Técnica firmado no ano de 1997 entre a Secretaria de

Estado da Criança e Assuntos da Família – SECR e a Secretaria de Estado da Educação – SEED e regimentava a oferta do Ensino Supletivo de 1º grau para adolescentes internados estendendo-se também para os funcionários das Unidades Sociais (ZANELLA, 2011a).

No tocante a Proposta Pedagógica documentos internos demonstram que as escolas inseridas nos Centros Educacionais seguiam as orientações nacionais que remetiam a uma abordagem funcionalista, pragmática e presentista. A relação entre o saber e os princípios propostos pela Unesco, quais sejam: “aprender a aprender, aprender a fazer, aprender a conviver e aprender a ser”, ao lado de uma referência cognitivista e psicológica, não se conectava ao contexto histórico e social, mas atuava em função do mercado de trabalho e das atividades ocupacionais, desconectadas das desigualdades vivenciadas por estes educados (ZANELLA, 2011a, p. 6809 – 6810).

No Termo de Cooperação foram designados para o aporte pedagógico e administrativo do Curso a SEED enquanto que o IASP, órgão responsável pelo desenvolvimento da Política Nacional de Atendimento Socioeducativo no estado, ligado à SECR, estaria designado para ofertar o espaço em que as aulas aconteceram, a manutenção desse espaço, o oferecimento do material de consumo dos alunos, a segurança dos profissionais e sua capacitação (ZANELLA, 2011a).

O Plano Plurianual do Paraná, aprovado em 1995, previu a interiorização das entidades de atendimento ao adolescente com os Centros Integrados de Atendimento ao Adolescente Infrator – CIAADI’s que propunham a integração de Defensoria Pública, Poder Judiciário, Ministério Público, Assistência Social e Segurança Pública em um mesmo local a fim de agilizar o atendimento e promover a regionalização a partir de incentivos à municipalização do atendimento socioeducativo (DEVES, 2010).

Dessa forma,

[...] a partir de 1997 o governo paranaense passou a firmar convênios com as prefeituras, cedendo espaço para abertura das primeiras entidades pós ECA – boa parte destas instituições foram instaladas em espaços anexos aos Batalhões de polícia, ou de delegacias, algumas delas já desativadas (DEVES, 2010, p. 99).

Em Cascavel-PR tal parceria resultou na criação, no ano de 1998, do Serviço de Atendimento Social – SAS, cujo atendimento destinava-se especificamente ao adolescente que incorreu em ato infracional. No entanto, este se responsabilizava apenas pelo atendimento inicial ao adolescente limitando-se ao internamento provisório, os casos de cumprimento da Medida Socioeducativa de Internação continuavam sendo encaminhados para a capital do estado (COLOMBO, 2006).

Em 2002 é criada, pela Lei Nº 13.986, a Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social – SETP, que englobaria a Secretaria de Estado do Emprego e Relações de Trabalho – SERT e a Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família - SECR. Dessa forma a SETP assumiu o trabalho com adolescentes autores de atos infracionais no estado a partir do IASP, que “permanece na estrutura do governo” (ZANELLA, 2011a, p. 6812).

Em 2003 os convênios estabelecidos entre os municípios paranaenses, as ONG's e a iniciativa privada foram excluídos de forma que o IASP passou a assumir integralmente a gestão das Unidades Sociais e, assim, do Atendimento Socioeducativo no estado. O IASP reafirmou a Profissionalização e a Escolarização enquanto pilares do Atendimento Socioeducativo no Estado como se pode observar nas ações que se seguiram.

Neste mesmo ano foi realizado no dia 09 de outubro uma cerimônia de formatura de 10 meninas no Ensino Fundamental que cumpriam Medida Socioeducativa de Internação. As aulas ocorriam no interior da Unidade por meio de uma parceira do Instituto de Ação Social do Paraná (IASP) com o Centro Estadual de Educação Básica de Jovens e Adultos (CEEBJA) Paulo Freire. O discurso que integra à Escolarização a prática laborativa é demonstrativo da compreensão de que a partir dessa construção o sujeito constrói a si próprio e à sua identidade, instrumentalizada e pautada sobre a produtividade:

As meninas não estão concluindo só o ensino fundamental. Elas já estão trabalhando com artesanato. O curso também as está ajudando a ter uma referência mais clara da sociedade, além de construir uma identidade própria, diz Lilian Drews, diretora da unidade (PARANÁ, 2006b, s/p).

No processo de estruturação das ações de Escolarização e Profissionalização nas Unidades Sociais o IASP contava com parcerias das outras Secretarias de Estado, a saber:

[...] a Secretaria da Educação mantém nestas unidades, desde 2003, postos avançados do Centro Estadual de Educação Básica Para Jovens e Adultos (Cebeja), que em parceria com o Instituto de Ação Social do Paraná (Iasp), desenvolve programas de reintegração desses jovens à sociedade, atendendo, dessa maneira, artigo do Estatuto da Criança e do Adolescente, no qual prevê que o adolescente a quem se atribui autoria de ato infracional aguarde sentença em ambiente diferenciado das cadeias comuns e receba a escolarização necessária (PARANÁ, 2004a, s/p).

Embora o processo de Escolarização seguisse o mesmo padrão dos “Centros de Educação Básica” possuindo carga horária equivalente “[...] “os textos utilizados são direcionados para eles, com temas sobre dignidade, cidadania, saúde, entre outros”, afirma Annete Elise Siedel, assistente técnica pedagógica do Departamento de Educação de Jovens e adultos” (PARANÁ, 2004a, s/p).

O direito de acesso à Educação Formal fica assegurado de forma que, com direcionamento específico, corresponda à intencionalidade com a qual é ofertada para o público de adolescentes inseridos na Política Nacional de Atendimento Socioeducativo do estado do Paraná.

No dia 08 de novembro do ano de 2004 toma posse do cargo de Presidente do IASP a psicóloga Thelma Alves de Oliveira que, em seu discurso, reafirma a intencionalidade da oferta de Escolarização para o adolescente autor de ato infracional ao avaliar que

[...] é preciso casar a aquisição do conhecimento com as práticas de socialização, para permitir que o jovem desenvolva sua dimensão coletiva em conjunto com a dimensão individual, para que a educação seja integrada, voltada à emancipação e à formação plena dos jovens como cidadãos (PARANÁ, 2004b, s/p).

Naquele mesmo ano do discurso foi registrada a maior rebelião ocorrida no Educandário São Francisco. Em relato ao presidente da Ordem dos Advogados no Brasil – AOB a representante da AOB no CONANDA, Marta Marília Tonin, fez a avaliação do que teria causado a rebelião elencando primeiramente a superlotação, devido a centralidade do atendimento, visto que esta seria a única instituição para a internação de adolescentes no estado do Paraná e colocava em confronto facções

rivais oriundas de diferentes cidades, mais ainda, “Marta Tonin criticou o fato de não ter sido renovada a equipe de educadores do Educandário, **reduzindo o número de oficinas profissionalizantes que possibilitam aos adolescentes o retorno ao convívio social**” (OAB, 2004, s/p. Grifos nossos).

Logo, a massificação do pensamento que relaciona a ressocialização de jovens marginalizados, especialmente ao tratarmos de adolescentes que incorreram em ato infracional, diretamente à formação do sujeito útil e instrumentalizado perpassa todos os níveis envolvidos no Atendimento Socioeducativo. Thelma Alves de Oliveira reitera:

Estarei realizada se conseguir fazer com que os adolescentes tenham vontade de aprender e fazer coisas, como estudar e trabalhar, defendeu em seu discurso de posse, referindo-se aos internos nos sistemas de privação de liberdade no Estado (PARANÁ, 2004b, s/p).

Sob essa perspectiva o quadro do Atendimento Socioeducativo no Paraná segue sendo estruturado e, em 2005, após levantamento de informações para o diagnóstico da situação das Unidades Sociais, o Governo do Paraná iniciou o processo de licitação para a construção de cinco novas Unidades e promoveu concurso público para a seleção de equipe que atuaria nas Unidades já existentes e nas que viriam a ser construídas (DEVES, 2010). O Governo do estado estaria “buscando finalmente descentralizar a aplicação da medida de internação, consumando o processo de atendimento regionalizado” (MICALI, 2009, p. 114).

Enquanto as normativas nacionais indicam a necessidade da regionalização do Atendimento Socioeducativo como estratégia para a facilitação da reinserção social e familiar dos adolescentes, para a SECJ, o processo de descentralização do Atendimento Socioeducativo responde diretamente a um problema recorrente de responsabilização na criação de Políticas Públicas entre Governo do Estado e Governos Municipais: “Esta prática de transferência do “problema” para a capital faz com que as autoridades locais e comunidades se percebam menos responsáveis pela intervenção na formação deste segmento, bem como no gerenciamento de soluções” (PARANÁ, 2010h, p. 12).

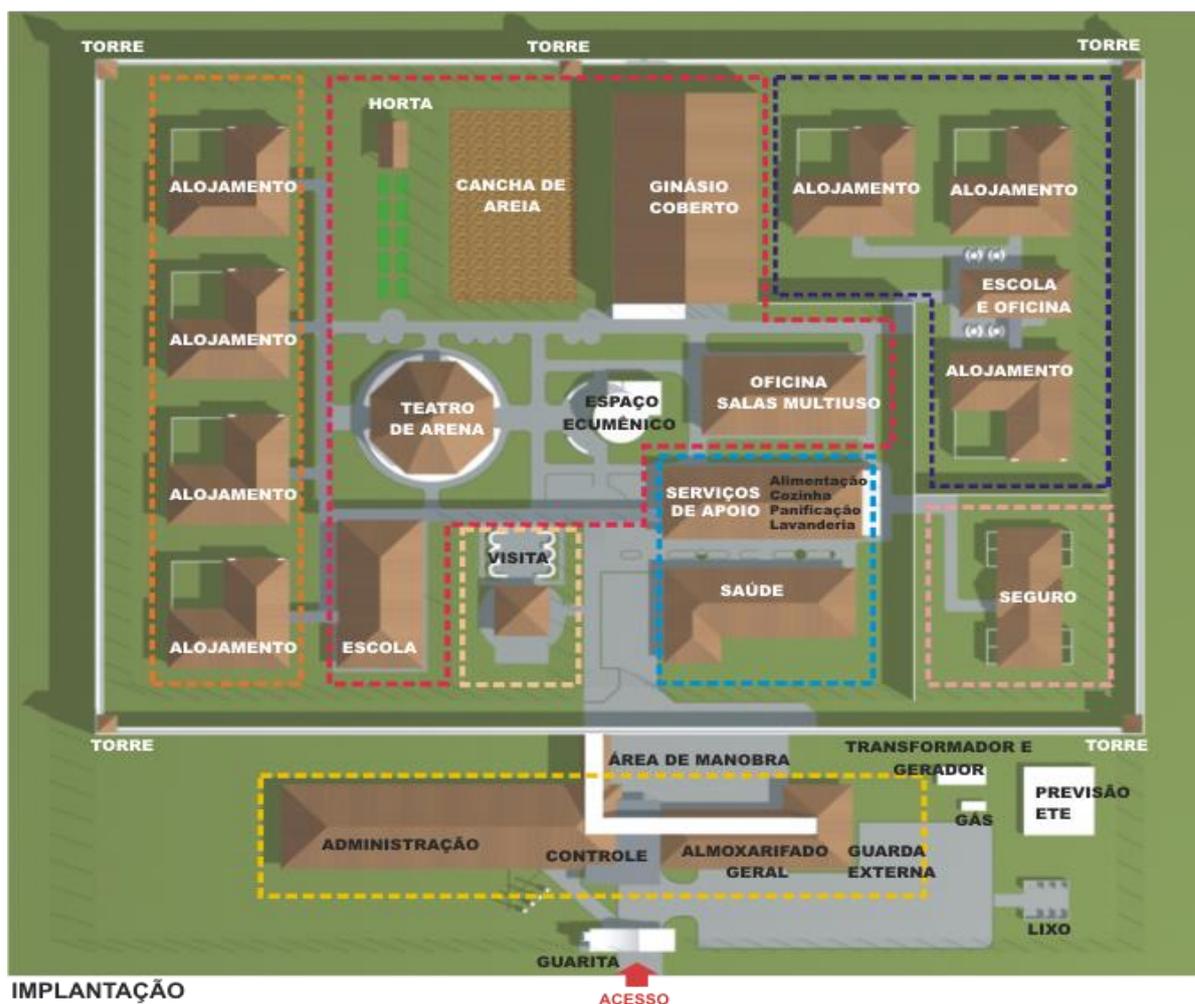
Dessa forma,

[...] a regionalização do atendimento ao adolescente em conflito com a lei não se restringe à simples colocação de equipamentos e

serviços à disposição da coletividade, implicando em partilha do poder, transferência e estabelecimento de corresponsabilidades, redefinição de esferas e de competências de ação (PARANÁ, 2010h, p. 11).

No ano de 2005, a partir do Decreto Nº 7663, todas as Unidades de Atendimento Socioeducativo do estado foram renomeadas passando a ser chamadas de Centro de Socioeducação – CENSE, sendo que os CENSE's que viriam a ser inaugurados nos próximos anos consistiriam nas primeiras Unidades construídas dentro dos parâmetros definidos pelo SINASE (BRASIL, 2006) destinadas ao atendimento exclusivo de adolescentes sentenciados ao cumprimento da Medida Socioeducativa de Internação no estado do Paraná. Primeiramente foram construídas as Unidades Socioeducativas de Cascavel, Ponta Grossa, Maringá e Laranjeiras do Sul seguindo o seguinte projeto:

FIGURA 1



Fonte: Relatório de Gestão 2003-2010. PARANÁ, 2010h, p. 28.

As especificações desse projeto para a construção dos CENSE's, pautadas sobre os parâmetros do SINASE, foram anunciadas como parte de um “novo conceito arquitetônico” para o atendimento do adolescente que cumpre Medida Socioeducativa de Internação no estado do Paraná, cuja estrutura pretendeu abarcar os elementos comuns à vida em sociedade dentro do limite da sanção implicada na Medida Socioeducativa de Internação (PARANÁ, 2010h, p. 23).

Dessa forma, a reestruturação dos espaços físicos onde se desenvolve a Medida Socioeducativa de Internação é uma das formas publicitárias que visam anunciar as mudanças relativas às normativas nacionais e documentos das Secretarias Estaduais. A reestruturação dos espaços físicos, todavia, continua circunscrito ao processo de sanção sua função social de institucionalizar sujeitos fora da Normalidade Social.

O objetivo anunciado no Relatório de Gestão da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude - SECJ enviado à Assembleia Legislativa do Paraná – ALEP, que compreendeu o período de 2003 – 2010, é de que a organização dos espaços dentro dessa estrutura “desperte o potencial humano” dos adolescentes, possibilitando a “participação social e cidadã” (PARANÁ, 2010h, p. 24-25). Esse mesmo objetivo é anunciado no convite para a inauguração do CENSE de Ponta Grossa – PR:

FIGURA 2



Convite

O Governador do Estado do Paraná
Roberto Requião de Mello e Silva

A Secretária de Estado da Criança e da Juventude
Thelma Alves de Oliveira

O Secretário de Estado de Obras Públicas
Julio Cesar de Souza Araújo Filho

Sentir-se-ão honrados com sua presença na solenidade de inauguração do Centro de Socioeducação de Ponta Grossa.

Dia: 19 de novembro de 2007
Horário: 15 horas
Local: Rua Olavo de Paula Barbosa, s/n, Vila Neves - Núcleo Pitangui
Cep. 84.020-786
Ponta Grossa, Paraná

O Centro de Socioeducação

É um espaço destinado ao atendimento do adolescente em conflito com a lei - de internação provisória ou de medida de internação. Nele estão reunidos os elementos básicos da vida em sociedade, tais como a casa, a escola, o trabalho, o esporte, o lazer, a cultura, a saúde e o desenvolvimento espiritual, permitindo que a ação educativa ali realizada prepare o adolescente para o convívio e a participação social- cidadã.

Área do terreno: 20.854,31 m²
Área construída: 4.748,41 m²
Capacidade de atendimento: 70 adolescentes
Características: flexibilidade, privacidade, atendimento personalizado e em pequenos grupos e integralidade do processo educativo.

O Centro contempla:

- ✓ 7 casas, cada uma com 10 alojamentos individuais, sala de estar/ refeitório, sala de atendimento técnico, sala do educador e varanda;
- ✓ escolas com salas de aula, biblioteca e laboratório de informática;
- ✓ oficinas multiuso;
- ✓ teatro de arena;
- ✓ espaço ecumênico;
- ✓ ginásio poliesportivo;
- ✓ campo de futebol;
- ✓ área para cultivo;
- ✓ área para visitação familiar;
- ✓ ambulatório médico e odontológico;
- ✓ serviços de apoio: alimentação, cozinha, panificação e lavanderia;
- ✓ área administrativa;
- ✓ almoxarifado geral.



Fonte: Relatório de Gestão 2003-2010. PARANÁ, 2010h, p. 28.

No ano de 2007 o IASP foi extinto e o Atendimento Socioeducativo no estado passou a compor a SECJ. O quadro de profissionais que compunham o IASP foi transferido para a nova Secretaria e passou a prestar assistência nos assuntos de sua alçada. Dessa forma, o Atendimento Socioeducativo ficou por conta da SECJ

que responde, atualmente, pela Política Nacional de Atendimento Socioeducativo no estado.

O quadro de Atendimento Socioeducativo do estado conta com dezoito CENSE's sendo seis destinados ao desenvolvimento exclusivo da Medida Socioeducativa de Internação, cinco à internação de meninos e apenas uma à internação de meninas localizada na capital do estado, todos vinculados à SECJ (DEVES, 2009). No portal eletrônico da Agência Estadual de Notícias, em 2013, é anunciada a ampliação da rede de Atendimento Socioeducativo prevendo reforma de estruturas já existentes e a construção de novas Unidades, “[...] ao final de todo processo de reforma e ampliação o Paraná contará com 21 Censes [...], compondo um dos sistemas de socioeducação mais estruturado do País”¹⁷ (PARANÁ, 2013b, s/p).

Além da estrutura física, a sistematização de um documento orientador para o Trabalho Socioeducativo compõe o Sistema de Atendimento ao adolescente infrator no estado do Paraná, o conjunto de Cadernos de Socioeducação (2010), que representa a concepção de Socioeducação construída no estado e implica em um referencial para o desenvolvimento das Medidas privativas de liberdade, especialmente da Medida Socioeducativa de Internação.

3.2 PROTAGONISMO JUVENIL: PRESSUPOSTOS PARA A APLICAÇÃO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO NO PARANÁ

Na gestão do Governo do estado do Paraná, referente ao período de 2003 à 2006, o IASP, autarquia responsável por gerir o atendimento aos jovens autores de atos infracionais realizou um estudo compreendendo as instituições que se destinavam à execução das Medidas Socioeducativas de Semi-liberdade e de Internação, a partir do qual foram detectados problemas na estruturação das instituições e na prática de atendimento, que, mesmo após reorganização e em vigência do ECA (1990), continuava a apresentar

[...] déficit de vagas; permanência de adolescentes em delegacias públicas; rede física para internação inadequada e centralizada com super-lotação constante; maioria dos trabalhadores com vínculo

¹⁷ No site do Estado do Paraná, Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos são, atualmente, relacionados 18 Centros de Socioeducação, demonstrando que o projeto que prevê 21 Unidades compondo o Sistema Socioeducativo no estado ainda está em curso.

temporário; desalinhamento metodológico entre as unidades; ação educativa limitada com programação restrita e pouco diversificada e resultados precários (PARANÁ, 2010a, p. 9).

Como resposta aos problemas detectados emergiu o Plano de Ação que organizou algumas estratégias de estruturação e reorganização do atendimento socioeducativo no Paraná. Parte essencial desse Plano de Ação foi a elaboração dos Cadernos do IASP, publicado no ano de 2006, que consistiu na Proposta Político-Pedagógica Institucional do Paraná para o trabalho socioeducativo a ser desenvolvido nas Medidas Socioeducativas restritivas de liberdade.

Tal proposta visou “alinhar conceitos” (PARANÁ, 2010a, p.10) e, dessa forma, uniformizar a organização das Unidades onde se desenvolvia o Atendimento Socioeducativo no Paraná, logo, a exigência nacional de criação de um Projeto Político Pedagógico era sanado de forma que todas as Unidades do estado seguiriam, a partir de então, os Cadernos do IASP como documento referencial para toda ação desenvolvida no cumprimento das Medidas Socioeducativas de Semi-liberdade e de Internação, Medidas Socioeducativas executadas exclusivamente pelo estado.

Com a extinção do IASP e a criação da SECJ, no ano de 2009, os Cadernos do IASP passaram por reorganização e no ano de 2010 foram reeditados para reafirmar a construção conceitual do Atendimento Socioeducativo do estado do Paraná quando passaram a ser chamados de Cadernos de Socioeducação.

De acordo com o documento

[...] a mudança de nome expressa o avanço conceitual e prático do atendimento ao adolescente em conflito com a lei, que resultou na criação da Secretaria de Estado da Criança e Juventude - SECJ em substituição ao Instituto de Ação Social do Paraná – IASP (PARANÁ, 2010, p.12).

A reedição da proposta “[...] retoma com maior força seu significado original em estabelecer um padrão referencial de ação educacional a ser alcançado em toda a rede socioeducativa de restrição e privação de liberdade” (PARANÁ, 2010a, p. 14), no entanto, implica em uma publicação com diferenciações limitadas em relação à primeira edição não alterando o teor apresentado anteriormente que considera que

[...] as atividades de segurança não têm a razão de ser em si mesmas e nem apresentam predominância sobre as demais atividades, pois, se assim o fosse, teriam como fim o “disciplinamento, o adestramento e a docilização dos corpos e mentes” (Foucault, 1987). De forma distinta, a razão de sua existência reside em garantir o cenário, o ambiente, o espaço e o tempo necessários e favoráveis aos atores – adolescentes e socioeducadores – para contracenarem, construindo e reconstruindo as suas histórias de vida (PARANÁ, 2010d, p. 21).

A indissociação entre o pedagógico e o disciplinador é ressaltada enquanto via única para o Trabalho Socioeducativo e reafirmada da forma com que já havia sido apresentado na primeira edição.

Essa atividade comparativa nos possibilita a compreensão de que o conjunto de Cadernos de Socioeducação reproduz o resultado do processo de construção elaborado pelo IASP que, mesmo após excluído, teve perpetuada sua construção conceitual através da transferência de pessoal para a secretaria criada em sua substituição. Como exemplo a organização dos Cadernos de Socioeducação traz o discurso da Secretária Thelma Alves de Oliveira, que esteve no momento da primeira edição dos Cadernos como Presidente do IASP e no momento da reedição como Secretária de Estado da Criança e da Juventude, apresentando a intencionalidade da organização do Atendimento Socioeducativo no Paraná e o público à quem ele se destina.

Um cenário comum das cidades: meninos perambulando pelas ruas. Antes, apenas nas grandes cidades; agora, em qualquer lugarejo. Ontem, cheirando cola; hoje, fumando crack. Destruindo seus neurônios e seus destinos. Enfrentando os perigos da vida desprotegida. Aproximando-se de fatos e atos criminosos. Sofrendo a dor do abandono, do fracasso escolar, da exclusão social, da falta de perspectiva. Vivendo riscos de vida, de uma vida de pouco valor, para si e para os outros. Ontem, vítimas; hoje, autores de violência (PARANÁ, 2010a, p. 10).

Esse fragmento do discurso da Secretária Thelma Alves de Oliveira corresponde diretamente à organização apresentada no conjunto de Cadernos de Socioeducação (2010), bem como a percepção do público a quem o Atendimento Socioeducativo se direciona. Embora apresente a marginalidade enquanto um marco na vida dos adolescentes que “destroem seus destinos” passando de

“vítimas” para “autores de violência” (PARANÁ, 2010a, p. 7) o discurso apresentado suplanta a exclusão social como real propulsora da ação infratora. A marginalização dos adolescentes é concebida como uma consequência da associação de outros múltiplos fatores, nesse sentido, o fator socioeconômico aparece no conjunto de Cadernos de Socioeducação (2010) como complementar, não como determinante, como podemos observar na seguinte afirmativa:

Vale destacar que a pobreza, apesar de reconhecidamente ser um importante fator estressor, causando danos ao desenvolvimento humano, isoladamente não leva a ocorrência de comportamentos infratores. Os dados de Oliveira e Assis (1999) deixam clara essa relação. As regiões que apresentaram os piores indicadores socioeconômicos do município do Rio de Janeiro não foram as áreas em que se encontraram as maiores taxas de mortes por homicídio. Esse fato confirma a argumentação de que não é apenas a pobreza que explica a ocorrência da violência, mas um conjunto de fatores de risco associados (PARANÁ, 2010a, p. 52).

No entanto, no próprio Caderno de Socioeducação *Compreendendo o Adolescente* (2010a), destaca-se que “[...] nas unidades de internação da SECJ, 58% dos adolescentes atendidos são provenientes de famílias com renda de 0 a 2 salários mínimos, segundo os levantamentos estatísticos realizados em 2009” (PARANÁ, 2010a, p 51).

A partir dessa construção o conjunto de Cadernos de Socioeducação (2010) elenca outros fatores a serem tomados em igual ou superior importância à marginalização dos sujeitos enquanto fatores que coadunam para a propensão ao ato infracional.

O conjunto de Cadernos de Socioeducação (2010) considera que quando as condições inerentes à adolescência são intensificadas de forma “negativa” as características dessas condições se tornam *fatores de risco* classificados no Caderno de Socioeducação *Compreendendo o Adolescente* e que “[...] podem ser divididos em fatores de natureza biológica ou de natureza ambiental” (PARANÁ, 2010a, p. 41). Dentro da natureza ambiental são listados os seguintes *fatores de risco: Estrutura Familiar, Violência Doméstica, Estilos Parentais, Violência no Meio Social, Consumo de Drogas, Pobreza e Dificuldades de Aprendizagem e Exclusão Escolar.*

O comportamento violento está indicado em todos os *fatores de risco* listados enquanto produto do processo de desenvolvimento desses (PARANÁ, 2010a), todavia, centramos a análise na justificção da violência presente na exposiçõo do documento, perpassando pela drogadiçõo e pela negligência.

O elemento drogadiçõo é retomado em muitos momentos da apresentaçõo do conjunto de Cadernos de Socioeducaçõo (2010) como um problema recorrentemente relacionado aos adolescentes que incorrem em ato infracional, uma preocupação demonstrada na apresentaçõo dos altos índices de adolescentes que cumprem Medida Socioeducativa de Internaçõo e se apresentam como usuários de substâncias psicoativas.

De acordo com os levantamentos estatísticos da SECJ (2009), 75% dos adolescentes atendidos pelas unidades de internaçõo do Estado do Paraná eram usuários ou fizeram uso de substâncias psicoativas, sendo que as mais utilizadas foram a maconha, o crack e o tabaco (PARANÁ, 2010a, p. 51).

Os altos índices de adolescentes que cumprem Medida Socioeducativa de Internaçõo e estão envolvidos com o uso de substâncias entorpecentes são apontados como um indicativo direto da relaçõo da condiçõo de drogadiçõo com a autoria de violência e, nos casos que a açõo violência configura uma infraçõo grave ou reincidente, a legislaçõo nacional subsidia a real indicaçõo de restriçõo de liberdade (BRASIL, 1990), logo, a justificaçõo para o cometimento do ato infracional e da intervençõo a partir da Internaçõo fica respaldada.

Curiosamente, o próprio Caderno de Socioeducaçõo *Compreendendo o Adolescente* (2010a) esclarece que embora o álcool possa gerar um comportamento desinibido e, por assim dizer, aumentar a agressividade

[...] o mesmo não acontece com a maconha e a nicotina, que têm propriedades de reduzir a agressividade, assim como os sedativos e ansiolíticos, que apresentam propriedades inibidoras quando administrados em baixas dosagens (PARANÁ, 2010a, p 50).

O elemento negligência cumpre a funçõo de indicar os responsáveis pela condiçõo do adolescente que incorre em ato infracional a partir do elenco do que é considerado, pelo conjunto de Cadernos de Socioeducaçõo (2010), como fundamental para o desenvolvimento pleno de adolescentes que se abstém de

práticas ilícitas. Tal negligência pode ser indicativo da falta praticada pela sociedade, pela família, pela escola e pelo próprio adolescente (PARANÁ, 2010a).

A partir da consideração da negligência e, por assim ser, da preocupação em combatê-la, é fundamentada a caracterização de toda a construção conceitual presente no conjunto de Cadernos de Socioeducação (2010) que indica, com destaque, a importância de um trabalho integrador pautado na acolhida, valorização, integração e disciplinamento do adolescente no cumprimento de Medida Socioeducativa de Internação.

O objetivo exposto no conjunto de Cadernos de Socioeducação (2010) indica que o adolescente que incorre em ato infracional terá na Política Nacional de Atendimento Socioeducativo, em parceria com a família e a sociedade, a possibilidade de ressocialização “uma vez que a ação metodológica proposta [...] pretende uma reorientação da maneira que este adolescente é e convive no mundo” (PARANÁ, 2010c, p. 23).

Para que haja a reorientação do adolescente

[...] a proposta político-pedagógica parte da compreensão do adolescente em conflito com a lei como uma questão que congrega temáticas e olhares múltiplos, buscando, a partir disso, a proposição de práticas que atuem sobre as diversas facetas das condições pessoais e sociais da vida destes jovens, para, a partir delas, alterar o curso de suas trajetórias de vida (PARANÁ, 2010c, p. 20).

Se houver a integração de esforços a ação sobre o adolescente direcioná-lo-á para um *Novo Projeto de Vida* sobre o qual serão estruturadas as ações a serem desenvolvidas no período de cumprimento da Medida Socioeducativa de Internação (PARANA, 2010c). Da mesma forma com que é exaltada a integração de esforços para o sucesso no processo de adequação de um sujeito à Normalidade Social, quando ocorre os casos de insucesso, emergem as responsabilidades que recaem sobre o adolescente que, por sua negligência, coloca-se em risco (BRUM, 2012).

O conjunto de Cadernos de Socioeducação considera que no Atendimento Socioeducativo “[...] não se trabalha com o marginal, o bandido, o infrator, mas com um indivíduo que, em razão de suas condições e relações materiais e históricas, cometeu um ato infracional” (PARANÁ, 2010c, p. 31) e que deverá, com direcionamento, esforçar-se na elaboração e execução do seu *Novo Projeto de Vida*.

Novamente, ao passo em que o conjunto de Cadernos de Socioeducação (2010) parece reconhecer a condição de exclusão como fator colaborativo para o cometimento de ato infracional é anunciado que no trabalho a ser desenvolvido com o jovem “[...] não há espaço para o discurso conformista e passivo, tampouco para o discurso que desconsidera os saberes e a capacidade do adolescente se transformar” (PARANÁ, 2010c, p. 31). Dessa forma, por mais que relações materiais sejam tidas como o denominador comum aos casos de cometimento infracional, cabe ao adolescente transformar-se num esforço contínuo de superação da sua condição de exclusão rumo à sua Emancipação (PARANÁ, 2010c).

Presente nas normativas nacionais o conceito de Emancipação indica a condição do sujeito em subsidiar os seus meios de sobrevivência com autonomia a partir do desenvolvimento de habilidades sociais que assim o possibilitem. Do mesmo modo, no contexto de elaboração da Política Nacional de Atendimento Socioeducativo no estado do Paraná, a Emancipação é apresentada pelo conjunto de Cadernos de Socioeducação (2010) como um processo a ser construído a partir da instrumentalização do adolescente de forma a possibilitar o desenvolvimento de potencialidades e habilidades que o auxiliem na integração social. Logo, o processo de Emancipação “[...] está articulado com um projeto de socioeducação que deve ser construído no Brasil **aliado à educação geral e profissional**” (PARANÁ, 2010c, p. 26. Grifos nossos). Nesse contexto, a Emancipação se dá “a partir da ‘formação de um sujeito como um ator com condições de transmitir e perceber significado em suas ações” (PARANÁ, 2010c, p. 25).

O termo *ator*, utilizado em toda a construção do documento, caracteriza “[...] aquele que trabalha pela consecução de objetivos pessoais numa dada conjuntura e, por extensão, aquele que trabalha pela resolução de seus próprios problemas e daqueles que afetam a coletividade” (SOUZA, 2006, p. 14). Este conceito está pautado na concepção de Protagonismo Juvenil exaltado no conjunto de Cadernos de Socioeducação (2010) como princípio para a Socioeducação.

A origem da palavra Protagonista indica o primeiro que luta, por assim dizer, o Protagonismo implica em “[...] concorrer em jogos públicos, lutar, disputar o prêmio, combater” (SOUZA, 2006, p. 08) como principal participante de uma batalha, cujo cenário é o espaço público. Quando direcionamos essa significação para adolescentes excluídos, que não receberam condições de igualdade para a disputa

social, tal anúncio somente reitera o caráter da Política Nacional de Atendimento Socioeducativo.

A proposta do Protagonismo Juvenil tende a priorizar a atuação individualizada, de forma que a individualização e a responsabilização colocam o sujeito sob condição de agente da mudança social, além de para a comunidade, especialmente para ele próprio sugerindo assim uma ação política. Tal ação consiste em uma proposta de “participação” política baseada no “fazer” (SOUZA, 2006, p. 11). Ao “fazer”, o sujeito responde aos problemas sociais concretos com ações de mediação reforçadas pelo discurso da ação cidadã, pela qual, supostamente, o sujeito passa a estar integrado num contexto em que a “[...] participação, cidadania e trabalho voluntário equivalem-se e são definidos, todos, pela atividade” (SOUZA, 2006, p. 14).

Embora o discurso anuncie a integração, a ação se realiza de forma segmentada, o que, no espaço público, gera desmobilização e enfraquecimento do caráter de luta, mesmo indicando uma ação política, consiste em “uma ação política despida da luta e transformada em *atuação social*” (SOUZA, 2006, p. 09. Grifos da autora).

A compreensão é que a sociedade é composta por sujeitos sociais que, em prol de interesses próprios e particulares, estabelecem acordos de “negociação” entre si que beneficiam mutuamente as partes e o coletivo. Um é beneficiado pela ação “transformadora” enquanto o outro é “transformado” ao passo em que realiza tal ação (SOUZA, 2006) e o coletivo ganha com a participação de ambos. Assim, o discurso do Protagonismo Juvenil mascara a composição da sociedade em classes antagônicas e a relação de poder de uma sobre a outra, ou seja, enquanto a responsabilização e o individualismo são fortemente aclamados por esse discurso as reais relações materiais são ocultadas.

É como se o próprio objeto do discurso – a juventude – encarnasse o discurso sobre si mesma ou, em outras palavras, como se a explicação de uma suposta realidade estivesse auto-evidente, impressa nessa realidade. A anulação da distância entre a suposta realidade e o discurso não permite a visibilidade do discurso como discurso; em outras palavras o protagonismo juvenil não se deixa exibir como discurso e se apresenta como se fosse a própria realidade das coisas (SOUZA, 2006, p. 16).

A realidade excludente é ocultada pelo discurso em que “[...] a junção de autonomia, cidadania e competência [...] está voltada, essencialmente, à sobrevivência do indivíduo em uma sociedade em que não há mais garantias, sobretudo em relação ao mercado de trabalho” (CARVALHO, 2009, p. 128-129).

Na construção do discurso do Protagonismo Juvenil são necessários termos que qualifiquem a anunciação da possibilidade do adolescente construir seu Novo Projeto de Vida através da ação. Diante disso,

[...] a ideia do protagonismo juvenil se expressa em palavras utilizadas frequentemente, como “crescer”, “aprender”, “desenvolver”, que traduzem expectativas em relação ao perfil que cada um busca desenvolver para si próprio, mostrando-se capturadas por uma lógica discursiva de corte utilitarista, intermediadas por práticas do mercado (CARVALHO, 2009, p. 128).

Da mesma forma, os termos *ator*, *papel*, *cenário* e *personalizado* indicam, no conjunto de Cadernos de Socioeducação (2010) o ideário que coloca o adolescente, em primeira instância, como principal responsável por sua condição econômica e social. Nesse sentido, o sucesso e/ou insucesso no Processo Socioeducativo é de sua responsabilidade e está pautado no Protagonismo Juvenil que visa oferecer as condições para a atividade positiva na busca do estabelecimento de novas relações sociais (CARVALHO, 2009).

A busca pelo estabelecimento de novas relações sociais e da resignificação da compreensão de sociedade é anunciada diante da exposição de condições inerentes ao período da adolescência, além de material e histórica, as psicológica, social e intelectual que, de acordo com o discurso exposto no conjunto de Cadernos de Socioeducação (2010), devem ser consideradas para que possa se estabelecer o apoio ao adolescente que cumpre Medida Socioeducativa de Internação no seu processo de Emancipação.

No contexto de busca por novas relações sociais, na perspectiva apresentada pelo Caderno de Socioeducação *Compreendendo o Adolescente* (2010a), a escola aparece como um objeto de segmentação por preocupar-se em “dar mais importância aos conteúdos acadêmicos a ser ensinados do que na Educação como um todo, constatando a ausência de uma abrangência mais ampla da socialização” (PARANÁ, 2010a, p. 56) propiciando, assim, um espaço permissivo em que a

discriminação aos alunos que apresentam comportamento violento gere desestímulo e eles acabem por abandoná-la.

Portanto, entende-se que são necessárias algumas atitudes reformuladoras de paradigmas, tais como a compreensão da escola como um espaço responsável pela educação integral, que engloba valores sociais, conduta moral, ética e cidadania; a preparação do corpo docente para abordagem do tema na teoria e na prática; a inclusão da família no processo educativo; e a adoção de práticas coercitivas de redução do comportamento violento ou ameaçador (PARANÁ, 2010a, p. 56).

Explicita-se a concepção de educação presente no conjunto de Cadernos de Socioeducação (2010) com a questão central que desconsidera a defasagem na oferta e manutenção da Escolarização enquanto Política Social básica para a classe marginalizada ao passo em que direciona a preocupação para sua constituição.

Outro agravante apresentado no Caderno de Socioeducação *Compreendendo o Adolescente* (2010a) é a existência de algumas dificuldades que o adolescente que incorreu em ato infracional pode ter enfrentado no estabelecimento de suas relações sociais quando sua vivência familiar prévia ao período da adolescência foi conturbada. A ideia apresentada sugere que adolescentes que vivenciaram a ausência dos pais ou uma desestrutura familiar estão suscetíveis ao mau relacionamento e carecem de maior atenção. Dessa forma, “[...] os responsáveis devem estar atentos, pois as relações com grupos podem se tornar perigosas, já que esses adolescentes, para satisfazer sua necessidade de identificação e de pertença acabam expondo-se a riscos” (PARANÁ, 2010a, p. 25).

A condição socioeconômica não representa uma questão estrutural na geração e reprodução do comportamento violento com origem no âmbito familiar e desfecho no ato infracional, já que

[...] pessoas de qualquer classe social estão sujeitas à violência doméstica, mas as famílias mais favorecidas economicamente têm mais facilidade de esconder seus comportamentos abusivos. Crianças e adolescentes expostos ao abandono, morte ou doença dos pais, ou submetidos à intensa ansiedade gerada pelo ambiente das ruas, podem apresentar conduta agressiva em suas relações familiares, escolares e sociais (MENEGHEL; GIUGLIANI; FALCETO, 1998 *apud* PARANÁ, 2010a, p. 43).

O discurso sugere que pais e/ou cuidadores podem contribuir para a formação do sujeito a partir de uma “monitoria positiva” que favoreça o “desenvolvimento do comportamento moral” (PARANÁ, 2010a, p. 48). Dessa forma,

[...] os pais devem expressar suas opiniões para os filhos a respeito das drogas e os comportamentos de risco, sobre a importância da justiça e do trabalho. Esse tipo de pais revelam coerência entre o que falam e seus próprios atos. Dessa forma, as crianças experienciam os valores e aprendem a valorizar o trabalho e o respeito aos outros (PARANÁ, 2010a, p. 48).

Os pais e/ou cuidadores do adolescente são também colocados no patamar de responsáveis pela sua condição de autor de ato infracional e as indicações são claras de que o *trabalho* e a *justiça* devem ser máximas no processo de desenvolvimento do sujeito e na construção de sua identidade de forma positiva para que este se mantenha longe das condutas desviantes (PARANÁ, 2010a).

No processo de construção de sua identidade, enquanto processo doloroso e lento, o adolescente passa pelo questionamento de quem ele é na tentativa de compreender-se. Logo em seguida, a ideia de construção de identidade, a partir do *auto reconhecimento*, é completada no conjunto de Cadernos de Socioeducação (2010) de forma que compreendamos que esse processo perpassa, sobretudo, pelo sentimento da importância e funcionalidade do indivíduo no meio social (PARANÁ, 2010a, p. 26).

Parte essencial do processo de recuperação do adolescente autor de ato infracional perpassa por saber para que “serve” no mundo e encontrar uma função em que seja importante (PARANÁ, 2010a, p. 26). Ressaltamos, porém, que esse espaço de importância deve ser ocupado, mas de acordo com o modelo socialmente aceito, bom e democrático.

No discurso da Secretária Thelma Alves de Oliveira, mencionado anteriormente, a indicação da situação de baixa estima, impulsionada pela sociedade e incorporada pelo adolescente (PARANÁ, 2010a, p. 7), dão fundamentação para o Trabalho Socioeducativo que incentiva o sentimento de pertença social e coloca em destaque o fator emocional na construção da justificativa da abordagem alinhadora da Política Nacional de Atendimento Socioeducativo. Assim, o fator emocional é concebido, no conjunto de Cadernos de Socioeducação (2010), como possível desencadeante da ação violenta.

O Caderno de Socioeducação *Compreendendo o Adolescente* (2010a) exemplifica os sentimentos que se manifestam intensamente nessa etapa da vida da seguinte maneira:

[...] os sentimentos se manifestam com maior intensidade nessa etapa da vida. O amor é platônico ou arrebatador e irresistível: o enamorado ou a enamorada invade todo o coração e toma por completo a vida do jovem e sua ausência é uma tragédia que perturba o sono, acaba com o apetite, afeta o rendimento na escola e pode até acarretar doenças físicas. Se acontecer uma briga, o amor transforma-se em ódio e em rancor tão intensos como o sentimento positivo. Quando o altruísmo e a solidariedade atingem o coração do jovem, ele é capaz de chegar ao mais heróico dos sacrifícios, mas quando reage com raiva, essa também pode ser violenta e indomável (PARANÁ, 2010a, p. 29).

Sendo assim, a falta de auto controle sobre as suas emoções, decorrente de relacionamentos mal resolvidos, sejam relacionamentos amorosos, familiares ou sociais, casos de drogadição e um contexto familiar conturbado configuram o estímulo ideal ao ato infracional, à ele soma-se a *atemporalidade* (PARANÁ, 2010a, p. 28) enquanto característica inerente à adolescência.

O Caderno de Socioeducação *Compreendendo o Adolescente* (2010a) trata da adolescência enquanto uma fase em que o tempo não é percebido como na fase adulta. Especifica que a percepção temporal está ligada a intensidade das experiências que o adolescente vivencia. O processo de “maturação” dessa percepção temporal é marcado pelo sentimento de impulsividade o que, de acordo com o anunciado no Caderno de Socioeducação *Compreendendo o Adolescente*, gera no adolescente a necessidade de sanar desejos quando quer e da forma como deseja (PARANÁ, 2010a, p. 33). Logo, torna-se

[...] importante desenvolver no adolescente o valor de conquistar aquilo que se deseja, dentro do tempo necessário para tal. É comum observar, por exemplo, no cotidiano com adolescentes em conflito com a lei, que alguns jovens, movidos pelo desejo imediato e pela impulsividade, acabam por cometer pequenos e grandes furtos na intenção de obter de forma facilitada aquilo que desejam, variando-se aqui desde o furto de um par de tênis ou um boné até uma moto ou automóvel (PARANÁ, 2010a, p. 33).

Não obstante, para o Caderno de Socioeducação *Compreendendo o Adolescente* (2010a), atrelados a essa compreensão peculiar do tempo e da

impulsividade estão o *pensamento mágico* e a *onipotência* “inerentes ao desenvolvimento psicológico do adolescente” (PARANÁ, 2010a, p. 33) que estimulam o adolescente a testar seus limites sem o medo de consequência e, por assim ser, as experiências à que se propõe em alguns casos podem significar o limite entre o lícito e o ilícito.

São consideradas as características próprias da fase da adolescência que influem diretamente na construção da identidade do adolescente que, como o reflexo desfocado de uma imagem, está em processo de definição (PARANÁ, 2010a). Nesse processo a contestação é apresentada como um marco e o adolescente passará a contestar o todo que lhe fora apresentado até então para compreender-se. Logo, as instituições que o adolescente conhece passarão a ser combatidas com uma *atitude social reivindicatória* ou *rebeldia* (PARANÁ, 2010a).

O ato de *rebeldia*, processo de desenvolvimento humano, é assim considerado no Caderno de Socioeducação *Compreendendo o Adolescente* (2010a):

[...] alguns adultos incorrem no erro de ver a rebeldia como algo que está a um passo do crime. Porém, rebeldia não é crime. O que não se pode permitir é que a rebeldia não tenha um escape saudável, ou seja, não tenha limites. Dessa forma, cabe ao adulto cuidador deixar claro ao adolescente quais são os limites para essa conduta subversiva: contestação, vestimentas e cabelos diferenciados, músicas com letras contestatórias ou com melodias agressivas, são apenas sinais de uma época, de uma geração, ao passo que a agressividade exacerbada e a ausência de respeito com o outro e com as diversidades são situações que merecem atenção (PARANÁ, 2010a, p. 37).

Assim, é compreensível e plenamente aceitável que o adolescente assuma uma atitude contestatória, no entanto, dentro de limites pré-estabelecidos, ou seja, salvo modificar a estrutura social, o adolescente pode ter espaço para expressar a sua *rebeldia* “sanando” suas necessidades de reafirmar-se enquanto sujeito.

No tratamento ao adolescente que incorre ao ato infracional as características comuns à fase da adolescência são agravadas por condicionantes estressores, tais como o encarceramento e o afastamento do grupo social. Dessa forma, o Trabalho Socioeducativo deve compreender as necessidades de expressão e propiciar o escape necessário seguindo a indicação dos limites e obedecendo ao objetivo de enquadrar o adolescente nas normas sociais (PARANÁ, 2010a). Logo, a oferta de

oficinas culturais que envolvem gêneros musicais com letras contestatórias, concursos de poesia ou pintura em que os adolescentes devem expressar sentimentos de resistência são considerados um bom escape e visam assegurar a ordem sob o discurso de que canalizam o sentimento de ódio ou raiva de forma positiva. Assim,

[...] o discurso não se apresenta como político, o que lhe garante maior eficácia. Alcança uma penetração maior pelos meandros das instituições, organizações e relações sociais, além de uma aplicação mais geral no comportamento dos indivíduos, dificultando a possibilidade de resistência e oposição (SOUZA, 2006, p. 87).

O direcionamento da expressão contestatória de forma a garantir a manutenção da estrutura social reforça que o suporte para a ressocialização nunca se desvincula do caráter alinhador da Política Nacional de Atendimento Socioeducativo. Ao passo em que a Política Nacional de Atendimento Socioeducativo anuncia o apoio à condição de desenvolvimento do adolescente, a partir da compreensão da fase pela qual passa e do seu histórico de vida, indica o “limite” como fundamental ao Processo Socioeducativo:

Enquanto houver um garoto necessitando de apoio e de **limite**, não deve haver descanso. Com a responsabilidade da família, com a presença do Estado, desenvolvendo políticas públicas conseqüentes, e com o apoio da sociedade, será possível criar um novo tecido social capaz de conter oportunidades de cidadania para os nossos meninos e meninas (PARANÁ, 2010a, p. 10-11. Grifos nossos).

Tal “limite” vai além do caráter sancionatório da Política Nacional de Atendimento Socioeducativo, uma vez que remete, novamente, para a adequação dos sujeitos à ordem de Normalidade Social à qual o adolescente precisa estar adequado. Ora, para firmar o “limite”, o Caderno de Socioeducação *Compreendendo o Adolescente* indica que a ação do adulto responsável pela mediação seja pautada na *conquista de autoridade* sobre o adolescente (PARANÁ, 2010a).

A *autoridade* a ser exercida sobre o adolescente, por parte do Educador Social, é anunciada como um processo de conquista importante para o bom desenvolvimento do Trabalho Socioeducativo visto que, a partir dela, o Educador Social poderá contribuir para o reordenamento da conduta do adolescente através do seu próprio *exemplo* (PARANÁ, 2010c, p. 91).

Essa autoridade deverá consistir em uma *Abordagem Restaurativa* que “[...] com alto controle e alto apoio, confronta e desaprova as transgressões afirmando o valor intrínseco do transgressor; é também reintegradora e permite que o transgressor repare os danos e não seja mais visto como tal” (PARANÁ, 2010c, p. 91) considerando que “[...] é no *espaço educativo do alto controle e alto apoio que o indivíduo conquista sua autonomia*” (PARANÁ, 2010c, p. 92. Grifos do autor).

Dessa forma, os sujeitos envolvidos no Processo Socioeducativo deverão, a partir da *autoridade* e do *exemplo*, facilitar o desenvolvimento dos *fatores de proteção* “responsáveis pela redução do impacto de risco e das reações negativas em cadeia” (PARANÁ, 2010a, p. 57).

Os *fatores de proteção* aparecem para contrapor os *fatores de risco* e estão categorizados no Caderno de Socioeducação *Compreendendo o Adolescente* (2010a) em: *Características de Personalidade, Coesão Familiar e Sistemas Externos de Apoio*. Eles baseiam-se no reforço de características pessoais voltadas para a autoestima e eficiência que visam propiciar o crescimento e o fortalecimento pessoal de forma que o sujeito possa reagir às situações conflituosas com autonomia. Os *fatores de proteção* são assinalados com importância porque

[...] os adolescentes em conflito com a lei caracterizam-se, segundo os estudos de interação social, como pessoas com sérias deficiências em habilidades sociais e em resolução de problemas, bem como pessoas que sofrem de sentimento de inferioridade, mantendo-se fiéis a padrões de comportamento bastante divergentes dos adotados pelos cidadãos que respeitam a lei (PARANÁ, 2010a, p. 53).

Daí a justificativa presente no conjunto de Cadernos de Socioeducação (2010) para incentivar o auto reconhecimento e o desenvolvimento de *habilidades* que reforcem o sentimento de estima e importância no meio social através do Protagonismo Juvenil.

Para o Caderno de Socioeducação *Compreendendo o Adolescente* (2010a), é a partir do Protagonismo Juvenil que o sujeito poderá ser capaz de desenvolver *fatores de proteção* e, assim, suplantar os *fatores de risco* que influem diretamente na ação infracional. Essa compreensão explicita-se da seguinte forma:

[...] para cada fator de risco pode ser identificado um fator de proteção em seu reverso. Crescer em um ambiente livre de violência

intrafamiliar, com uma educação apoiada em supervisão, diálogo, afeto e limites é um grande antídoto à criminalidade (PARANÁ, 2010a, p. 57).

A partir do Protagonismo Juvenil o adolescente passa de “problema para solução” (PARANÁ, 2010a, p. 60) enquanto que

[...] preceitua a participação na sociedade de uma juventude hipervalorizada¹⁸, nasce como resposta ao objetivo de inserção social dos jovens [...]. A participação do jovem protagonista é a solução para o problema que a todos preocupa: as condutas disruptivas (individualismo extremado, adesão às drogas, violência e assim por diante) de uma juventude particularmente vulnerável aos efeitos de políticas econômicas excludentes (SOUZA, 2006, p. 74).

Dessa forma, o Trabalho Socioeducativo é organizado de forma a trazer o adolescente para o convívio social através da atividade individualizada, em prol dele mesmo e com benefício para a sociedade, pela qual ele é responsável. Para tanto o conjunto de Cadernos de Socieducação (2010) elenca três recursos metodológicos centrais para o desenvolvimento da Medida Socioeducativa de Internação, a recepção dos adolescentes na Unidade, o Estudo de Caso e o Plano Personalizado de Atendimento - PPA.

3.3 PROCESSO SOCIOEDUCATIVO: RECURSOS METODOLÓGICOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO NO PARANÁ

A fim de fortalecer o Protagonismo Juvenil (PARANÁ, 2010b, p. 22), fazem parte da Gestão da Política Nacional de Atendimento Socioeducativo três elementos tidos como principais: a gestão do Sistema Socioeducativo; a gestão dos Centros de Socieducação – CENSEs; e a gestão do Processo Socioeducativo.

A gestão do Sistema Socioeducativo é de competência da Secretaria responsável pelo desenvolvimento do Atendimento Socioeducativo, em nível estadual, e que deve oferecer o suporte necessário para que a Política Nacional de

¹⁸ Compreensão do jovem como portador de capacidade para mudança social, tendo-o como solução e não como figura problemática (SOUZA, 2006, p. 278).

Atendimento Socioeducativo se efetive em consonância com as normativas nacionais (PARANÁ, 2010b, p. 23).

A gestão dos Centros de Socioeducação – CENSE’s e a gestão do Processo Socioeducativo, por sua vez, implicam em todo o trabalho organizado e desenvolvido nas Unidades em que se executam Medidas Socioeducativas de restrição de liberdade. Essa gestão deve configurar um modelo em que o adolescente é tido como prioridade para que todos os envolvidos no Trabalho Socioeducativo trabalhem a fim de “conhecer suas necessidades para poder demarcar limites, indicar caminhos e transmitir disciplina, elementos fundantes do trabalho educativo” (PARANÁ, 2010b, p. 26).

Assim,

[...] a organização do trabalho deve ter como foco principal as necessidades, possibilidades e potencialidades de cada adolescente. É exatamente para ele que se trabalha, é por sua causa que o Centro de Socioeducação existe; é para que ele possa aprender a ser e a conviver que todos se mobilizam, a fim de que seu processo socioeducativo tenha um bom resultado (PARANÁ, 2010b, p. 26).

Para atender as necessidades, mapear as possibilidades e desenvolver as potencialidades do adolescente em cumprimento de Medida Socioeducativa de Internação o estado do Paraná necessita estruturar o Atendimento Socioeducativo em ações pedagógicas e programas.

Ao tratar da Medida Socioeducativa de Internação o período de cumprimento em que o adolescente permanece internado é administrado de forma que, para cada adolescente, sejam direcionadas atividades específicas, além das que são comuns a todos os internos. No entanto, ao considerar que “[...] o protagonista de todas as fases é o próprio adolescente, é o seu desenvolvimento que dirá para a equipe até onde é possível chegar” (PARANÁ, 2010c, p. 56), o conjunto de Cadernos de Socioeducação (2010) possibilita que a duração da Medida Socioeducativa esteja condicionada ao comportamento e comprometimento do adolescente no processo de desenvolvimento do seu Novo Projeto de Vida e de sua Emancipação.

A metodologia utilizada para a elaboração do Novo Projeto de Vida segue três etapas: Recepção, momento em que o adolescente deve ser acolhido na Unidade; Estudo de Caso, momento em que a equipe multiprofissional realiza um levantamento da situação pedagógica, social, jurídica e de saúde do adolescente; e,

por fim, a elaboração do Plano Personalizado de Atendimento – PPA (PARANÁ, 2010c).

Ao chegar na Unidade o adolescente deverá ser recebido pela equipe multiprofissional para que se sinta acolhido e possa estabelecer um relacionamento de confiança com a comunidade socioeducativa. O estabelecimento desse vínculo objetiva a aproximação de forma que seja possível o envolvimento entre o adolescente, que cada vez mais será chamado a atuar sobre sua realidade, e os membros da equipe com os quais o adolescente demonstrará ter maior afinidade. Os membros da equipe com os quais o adolescente demonstrar ter maior aproximação comporão um grupo chamado pelo Caderno de Socioeducação *Práticas de Socioeducação* (2010c) de Equipe de Referência: “[...] esta equipe é íntima, direta e seguramente responsável pelo processo socioeducativo do adolescente” (PARANÁ, 2010c, p. 75).

Cada adolescente deverá ter sua Equipe de Referência com a qual manterá um relacionamento mais próximo. Tal aproximação oferecerá suporte para a realização do Estudo de Caso que, enquanto recurso metodológico, realizará o aporte das informações judiciais, sobre os seus vínculos familiares, sociais, da vida escolar e profissional. A partir do Estudo de Caso o Trabalho Socioeducativo será pensado respondendo ao objetivo geral da Política Nacional de Atendimento Socioeducativo. Dessa forma, ao receber o adolescente e realizar o aporte de informações sobre sua vida, “[...] principalmente, deve-se evidenciar quais são suas qualidades e potencialidades – essas serão sua força nesta caminhada” (PARANÁ, 2010c, p. 74).

Ao anunciar a importância de perceber as *qualidades e potencialidades*, sob a perspectiva do Protagonismo Juvenil, o conjunto de Cadernos de Socioeducação (2010) lança os holofotes para a Escolarização e Profissionalização. A Escolarização e Profissionalização, portanto, serão os pilares sobre qual todo o trabalho com o adolescente irá se pautar durante o cumprimento da Medida Socioeducativa de Internação.

Após o levantamento do Estudo de Caso o próximo passo é a elaboração do PPA do adolescente. Nele serão traçadas as metas que deverão ser cumpridas pelo adolescente e possibilitadas pela Política Nacional de Atendimento Socioeducativo durante o cumprimento da Medida Socioeducativa de Internação.

No PPA se efetivam as ações para Profissionalização e Escolarização de forma que as metas nele traçadas

[...] envolverão a avaliação de interesses e habilidades, a orientação sobre profissões, o conhecimento do mundo do trabalho, o desenvolvimento de habilidades sociais, a aprendizagem de ofícios e trabalhos artesanais e o gerenciamento da produção (PARANÁ, 2010b, p. 59).

A inserção no Mercado Formal de trabalho deverá ser estimulada constantemente e de forma mais intensiva quando o desenvolvimento do PPA do adolescente estiver avançado. Nesses casos, a equipe pedagógica da Unidade

[...] tratará da viabilização e programação de atividades externas de profissionalização, que poderão ser ofertadas aos adolescentes quando estiverem na fase de pré-desligamento, conforme a programação estabelecida nos seus Planos Personalizados de Atendimento, analisados pela equipe multidisciplinar (PARANÁ, 2010b, p. 60).

Após avaliação e constatada a realização da maioria das metas apresentadas no PPA, o adolescente poderá ser preparado para o desligamento da Medida Socioeducativa de Internação. Essa preparação implica na intensificação do fortalecimento dos vínculos familiares e com a comunidade.

A importância deste passo está em garantir que o trabalho desenvolvido não seja perdido pela força contrária das antigas companhias, do abuso de substâncias químicas, da negligência familiar, material e afetiva, da falta de oportunidades, do preconceito, da dificuldade de acesso às políticas públicas, etc. (PARANÁ, 2010c, p. 64).

O recurso metodológico central na Política Nacional de Atendimento Socioeducativo é o PPA. Logo, o conjunto de Cadernos de Socioeducação (2010) considera que

[...] o PPA é um projeto de vida e, portanto, algo muito pessoal. Enquanto proposta de trabalho, ele é oferecido para todos os adolescentes em internação, mas sua realização, e o momento em que se dá, são questões a serem viabilizadas caso a caso (PARANÁ, 2010c, p. 78).

A elaboração do PPA somente pode ser suspensa nos casos em que o adolescente declarar desejo contrário à sua construção. Assim, o adolescente segue cumprindo a Medida Socioeducativa de Internação participando das atividades gerais desenvolvidas na Unidade. Nesse caso, caberá a equipe continuar, em outros momentos, a oferecer esse recurso para o adolescente (PARANÁ, 2010c, p. 78).

Cabe esclarecer o alvedrio de se ter optado pelo termo *Plano Personalizado do Adolescente* no lugar do *Plano Individual de Atendimento*. O objetivo é o de garantir a compreensão de cada adolescente enquanto pessoa, revestido de uma singularidade particular, que tem um plano construído com ele e para ele. Todas as esferas envolvidas no atendimento ao adolescente (judicial, administrativa, pedagógica, de saúde, segurança, família e comunidade) devem respeitar sempre a idéia [sic] de que cada um desses jovens é único, tal como será o desenvolvimento de seu processo socioeducativo. O Plano Personalizado, além de ser apropriado a cada um, deve ser personalizado (PARANÁ, 2010c, p. 75–76).

Deve-se lembrar que o Plano Individual de Atendimento – PIA é direcionado pelo SINASE enquanto instrumento essencial para o desenvolvimento do adolescente durante o processo de cumprimento da Medida Socioeducativa de Internação foi substituído no Atendimento Socioeducativo no Paraná pelo Plano Personalizado de Atendimento – PPA.

O PPA é assegurado pela Política Nacional de Atendimento Socioeducativo e detalhado pelo conjunto de Cadernos de Socioeducação (2010). O Caderno de Socioeducação *Práticas de Socioeducação* (2010c) alega que o PPA se assemelha muito com o PIA, no entanto, anuncia a mudança de nomenclatura desse instrumento metodológico tendo em vista que define a terminologia *Personalizado* da seguinte forma: “A palavra “personalizado” remete ao grego “persona” (que significava no teatro grego a máscara, o papel desempenhado pelo ator)” (PARANÁ, 2010c, p. 76). Logo, o adolescente está, novamente, sob a condição de ator, chamado a assumir um novo papel no cenário social sob a alegação de que no Processo Socioeducativo

[...] é o próprio adolescente, a sua história, as suas características, aptidões e os seus sonhos que se constituem no ponto de partida e o fim de todas as ações técnico-administrativas. O atendimento é

personalizado, preparando-o para redirecionar suas escolhas e para dar novo rumo à sua vida (PARANÁ, 2010b, p. 46 - 47).

A participação do adolescente na elaboração do PPA é, portanto, indispensável. As informações obtidas através do Estudo de Caso e as proposições realizadas pela equipe de referência devem compor uma proposta de ação que responde diretamente aos interesses dos adolescentes na organização de atividades previstas pelo PPA e, sobretudo, essa proposta de ação deve responder ao objetivo de ressocialização da Medida Socioeducativa de Internação a partir da Escolarização e da Profissionalização:

São tarefas que variam desde atividades simples como estabelecer horários para as tarefas pessoais, arrumar a cama e adotar palavras cordiais no vocabulário até o cumprimento do currículo escolar e o aprendizado de um ofício, visando uma qualificação profissional (PARANÁ, 2009d, s/p).

Essas tarefas indicam o que, minimamente, o PPA deve contemplar e estão contidas na notícia oficial intitulada “Adolescentes são beneficiados com planos de atendimento personalizados”. No texto, a notícia é de que 11 adolescentes do CENSE São Francisco estariam sendo beneficiados com a elaboração de seu PPA, no ano de 2009, sendo que o CENSE São Francisco contava nesse ano com 103 internos.

O que se pode analisar, primeiramente, é que um número restrito de adolescentes estaria recebendo o benefício em detrimento dos outros internos da Unidade. Em segunda instância, e ainda mais importante, é que ao ser apresentado como um benefício restrito fere o direito dos adolescentes que cumprem Medida Socioeducativa de Internação.

Isso se confirma com a notícia oficial intitulada “Adolescentes são beneficiados com planos de atendimento personalizados” ao relatar que em dois anos de implantação do PPA, somente 45 adolescentes tiveram seu PPA desenvolvido no CENSE São Francisco:

Desde a implantação do PPA na unidade, em julho de 2008, 45 garotos já passaram ou estão passando pelo programa. O Centro de Socioeducação São Francisco conta hoje com 103 internos. O PPA é estruturado cerca de 60 dias após o ingresso do interno na unidade e

atualizado periodicamente, inserindo-se as novas metas a serem alcançadas pelos meninos (PARANÁ, 2009b, s/p).

A disparidade entre o número de internos e a quantidade de adolescentes desenvolvendo o PPA não é exclusividade do CENSE São Francisco. Embora o PPA constitui uma metodologia central no Processo Socioeducativo e a definição de sua elaboração seja de abrangência geral, os registros apontam a elaboração do PPA somente para os adolescentes que apresentam a disposição em assumir compromissos na execução de seu Novo Projeto de Vida.

Com a chegada do educando no CENSE e o início de sua participação nas atividades a equipe passa a conhecê-los e a traçar propostas de intervenção que serão usadas no processo socioeducativo do educando. Com o passar do tempo e após as intervenções da equipe, o estudo de caso é realizado e, **se o adolescente apresenta planejamentos futuros e uma postura de assumir compromissos**, é realizada a reunião junto ao adolescente, seus familiares, padrinhos de PPA para a formação do Projeto de Vida do adolescente (Relatório referente à segunda quinzena do mês de abril de 2009 – escrito por Renata H. D. Oliveira, terapeuta ocupacional do CENSE II de Cascavel. Grifos nossos).

O Ofício Nº 172, de 06 de julho de 2007 e enviado do CENSE II de Cascavel para o IASP, exemplifica o uso desse instrumento metodológico como um prêmio à boa aceitação da intervenção realizada através do Trabalho Socioeducativo ao elencar, dentre as atividades desenvolvidas na Unidade, um passeio cultural acompanhado pelos educadores sociais em que um número restrito de adolescentes, os que tinham seu PPA elaborado, participaram de um show de mágica em um teatro da cidade (não há especificação de qual) e posteriormente puderam assistir a um filme no cinema.

Tal ação encontra respaldo na alegação de que “o critério mais importante para se determinar quando realizar o PPA é a demonstração, por parte do adolescente, de uma prontidão para a mudança e para firmar compromissos consigo e com a equipe” (PARANÁ, 2010c, p. 79).

O próprio Caderno de Socioeducação *Práticas de Socioeducação* (2010c) apresenta exemplos fictícios sobre o comportamento adequado a ser observado dentro da Unidade para a equipe decidir sobre a elaboração do PPA dos adolescentes: “Rafael foi internado há seis semanas e tem apresentado bom

comportamento na unidade desde o início, manifestando o desejo de mudar sua vida” (PARANÁ, 2010c, p. 79) enquanto

Caio é um adolescente que está internado há 5 meses e que constantemente cometia faltas disciplinares, em sua maioria por agressões verbais e até físicas a educadores. A equipe constantemente incentivou e motivou Caio a mudar seu comportamento para realizar o PPA (PARANÁ, 2010c, p. 79).

Sustenta-se, no Caderno de Socioeducação *Práticas de Socioeducação* (2010c), que a elaboração do PPA está condicionada ao comportamento do adolescente frente ao Trabalho Socioeducativo e deve ser tido como uma conquista.

Nos relatórios enviados do CENSE II de Cascavel para o IASP os registros indicam a celebração de momentos de assinatura do PPA em que foram organizadas festas onde estiveram presentes, além do adolescente, a família e os profissionais envolvidos no Estudo de Caso do adolescente.

Em um outro fragmento da reportagem “Adolescentes são beneficiados com planos de atendimento personalizados”, Júlio Cezar Botelho, diretor do CENSE São Francisco, explica a essencialidade do PPA para que o período de internação cumpra a função socioeducativa: Através do PPA o adolescente

[...] tem a oportunidade de descobrir suas habilidades naturais, áreas que têm interesse em explorar, além de contar com cursos e meios para sua qualificação. E tendo metas a cumprir, o tempo é utilizado de forma racional, não se desperdiça tempo e nem energia (PARANÁ, 2009b, s/p).

No entanto, quando tomado enquanto um prêmio ao bom comportamento e restrito aos adolescentes que demonstram boa aceitação da sanção imposta, através da Medida Socioeducativa de Internação, até mesmo as oportunidades de Profissionalização são negligenciadas, uma vez que são oferecidas prioritariamente aos adolescentes que tem um bom comportamento. A notícia pronunciada por Júlio Cezar Botelho alega que com a elaboração do PPA

[...] o tempo que o adolescente vai passar dentro da unidade não muda. Mas ele tem a oportunidade de decidir se quer aproveitar melhor este tempo. Todo o trabalho é feito buscando a ressocialização do interno, com base nas informações que ele

mesmo fornece, ao mostrar seus interesses e aptidões (PARANÁ, 2009b, s/p).

Diante da afirmação de que o tempo de internação não sofre alteração com a elaboração do PPA vale lembrar que a previsão para avaliação do Processo Socioeducativo de adolescentes internados é de que ocorra a cada seis meses, não tendo um período de internação pré-estabelecido no momento do direcionamento da sanção ao adolescente. Dessa forma, o adolescente pode passar de seis meses até três anos para o cumprimento da Medida Socioeducativa de Internação. A suspensão ou substituição da Medida Socioeducativa de Internação, por outra mais branda que seja, poderá ocorrer dentro desse período mediante a sondagem da resposta positiva do sujeito ao Processo Socioeducativo ao qual foi submetido, ou seja, quanto antes demonstrar interesse por uma “mudança de vida” mais cedo terá condições de receber o encaminhamento rumo ao desligamento da Unidade de internação.

Como foi anunciado o PPA constitui um instrumento metodológico essencial ao Processo Socioeducativo respaldado pela legislação nacional e pelo conjunto de Cadernos de Socioduação (2010). O PPA deve ser elaborado para todos os adolescentes, pois implica no visto para a participação de atividades direcionadas que os auxiliam no acesso às Políticas Sociais de base, inclusive, fora do Centro de Socioeducação. No entanto, a sua abrangência está condicionada ao posicionamento do adolescente frente ao Processo Socioeducativo tal como uma recompensa pela ação disciplinada e aceitação da sanção imposta.

Logo, o fato de o critério de avaliação para a decisão do judiciário favorável ao desligamento do adolescente ser o mesmo utilizado como critério para o desenvolvimento do principal instrumento metodológico do Atendimento Socioeducativo implica em contradição da própria anunciação do objetivo de elaboração do PPA, considerando que é a partir dele que o adolescente deve ter a possibilidade de organizar um Novo Projeto de Vida, dentro da perspectiva da Política Nacional de Atendimento Socioeducativo.

Dessa forma, a não oferta do PPA ao adolescente antes da clara demonstração de aceitação e disciplinamento implica diretamente na negação do acesso às Políticas Sociais de base podendo gerar, assim, a postergação do desligamento do adolescente da Unidade Socioeducativa o que significa mais tempo

no cumprimento da Medida Socioeducativa de Internação, especialmente, da Escolarização e da Profissionalização, destacados pelo conjunto de Cadernos de Socioeducação (2010), enquanto instrumento metodológico do Trabalho Socioeducativo para o cumprimento da Medida Socioeducativa de Internação.

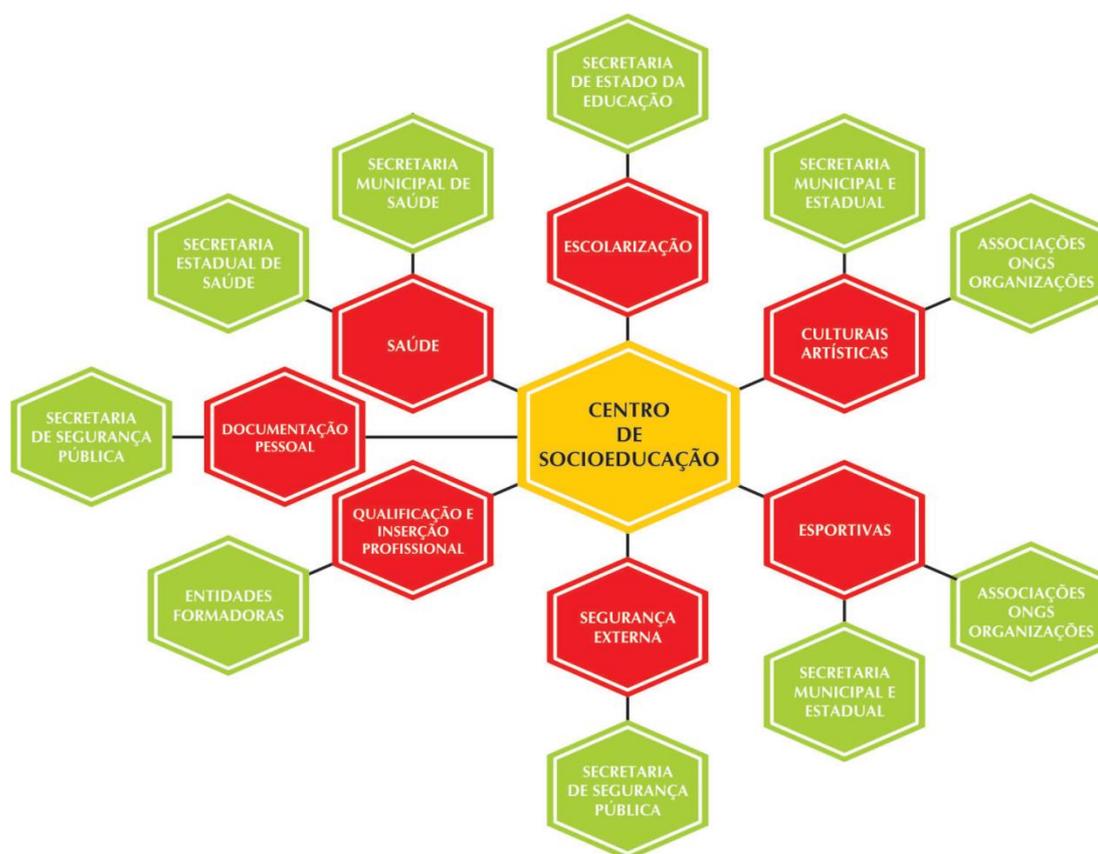
3.4 AÇÕES PEDAGÓGICAS E PROGRAMAS DE ESCOLARIZAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO PARA ADOLESCENTES QUE CUMPREM MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO NO PARANÁ

Seguindo o princípio nacional de Incompletude Institucional os estados se organizam, por meio de parcerias entre as Secretarias que compõe o Governo do estado, os municípios e a sociedade civil, para atendimento ao objetivo da Política Nacional de Atendimento Socioeducativo. Para tanto

[...] são definidos os fluxos e procedimentos para disponibilização dos serviços e/ou bens materiais necessários à inclusão dos adolescentes em conflito com a lei nas regiões de sua procedência, de forma a garantir a preservação de suas relações com o núcleo familiar e com a comunidade a que pertencem (PARANÁ, 2010b, p. 29).

No estado do Paraná o estabelecimento das parcerias configura a rede de Atendimento Socioeducativo ao adolescente que cumpre Medida Socioeducativa de Internação da seguinte forma:

FLUXOGRAMA 1



Fonte: PARANÁ, 2010b, p. 31.

Para a Escolarização e Profissionalização do adolescente que cumpre Medida Socioeducativa de Internação as parcerias específicas se dão entre a Secretaria de Estado da Educação – SEED, na criação e manutenção de Projeto de Escolarização, e entidades formadoras que, a partir de convênio com o estado do Paraná, formalizam oficinas e cursos de Profissionalização (PARANÁ, 2010h).

Todas as instâncias se relacionam considerando o caráter de complementariedade da Política Nacional de Atendimento Socioeducativo e da indicação de que todos os esforços coadunam para a formação de “competências e habilidades técnicas, escolares e sociais que proporcionem condições para sua inclusão familiar e comunitária” (PARANA, 2010b, p. 39) - a saber, a colocação no Mercado de Trabalho, no desenvolvimento das atividades pedagógicas durante o cumprimento da Medida Socioeducativa de Internação.

Sendo a Escolarização dos internos um objetivo a ser alcançado comumente entre todos que cumprem Medida Socioeducativa de Internação o estado do Paraná

estruturou um programa específico para o seu desenvolvimento, o Programa de Educação em Unidades Socioeducativas – PROEDUSE.

O conjunto de Cadernos de Socioeducação (2010) indica que a participação do adolescente em Programa de Escolarização deverá estar contemplada no PPA, tendo a Escolarização como um meio de alcançar os objetivos traçados. Para tanto,

[...] assim que o adolescente entrar na unidade será providenciada sua documentação e o histórico escolar, para que possa ser efetivada sua matrícula no Ensino de Jovens e Adultos – EJA do PROEDUSE (Programa de Educação nas Unidades Socioeducativas). Em seguida, o adolescente passará por uma avaliação escolar para que sejam definidos seu nível de escolaridade e sua aptidão escolar. A definição e inclusão do adolescente numa das turmas do PROEDUSE ocorrerá na seqüência, mediante a análise dos seus conhecimentos escolares, seu perfil comportamental e histórico infracional. Se for necessário, antes de ser inserido nas classes regulares, o adolescente poderá passar por atividades educativas individualizadas (PARANÁ, 2010b, p. 56 – 57).

O PROEDUSE foi implantado no estado do Paraná, no ano de 2005, pela Resolução N° 1417/2005 com a proposta pedagógica submetida à organização dos CEEBEJA's e, a partir do segundo semestre de 2005, foi implantado simultaneamente nas Unidades Socioeducativas do estado (ZANELLA, 2011a) tendo como objetivo

[...] garantir a escolarização básica para adolescentes que estão em conflito com a lei, além de inseri-los na modalidade de ensino mais adequada após o término ou progressão da medida socioeducativa. Realizado em parceria entre a Seed o programa contempla as determinações do Estatuto da Criança e do Adolescente (PARANÁ, 2012, s/p).

Sobre a perspectiva do Protagonismo Juvenil, a Escolarização é, além de uma condição para a inserção no Mercado Formal, um mecanismo importante na formação de um sujeito compromissado com seus objetivos, de modo que

[...] 'a educação leva o adolescente a se compreender enquanto protagonista nas suas ações, viabilizando experiências educacionais em que ele avança por pequenos sucessos. Assim, garante-se a esse adolescente o acesso à educação, a permanência e a conclusão dos estudos', afirma a responsável pela divisão de educação de socioeducação da Secretaria da Família, Rita de Cássia Galperin (PARANÁ, 2012, s/p).

Sendo um importante elemento para a formação à que se dedica o Atendimento Socioeducativo, a Escolarização é compulsória e de oferta geral (PARANÁ, 2010). O adolescente é inserido no PROEDUSE já no período de Internação provisória tendo continuidade no Programa pela modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA quando inicia o cumprimento da Medida Socioeducativa de Internação no CENSE. Desse modo, as aulas são realizadas nas Unidades do CENSE

[...] com uma carga de 20 horas semanais em turmas reduzidas. Diariamente, os internos assistem às aulas ministradas por professores da rede estadual de ensino. Além da rede de docentes, em cada unidade os estudantes dos Censes contam com o apoio de um Coordenador Pedagógico e um Agente Educacional, profissionais que acompanham todo o processo educativo durante o tempo de internação (PARANÁ, 2014, s/p).

Um estudo realizado para a construção do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná (2013) aponta que no ano de 2011 o PROEDUSE estava sendo desenvolvido nos dezenove CENSEs que compõe o Sistema Socioeducativo no estado do Paraná:

QUADRO 1

QUADRO 6

ESPECIFICAÇÃO DOS NÚCLEOS DE EDUCAÇÃO E CEEBJAS E RESPECTIVOS CENTROS DE SOCIOEDUCAÇÃO AO: QUAIS ELAS ATENDEM - PARANÁ - 2013

NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO	CENSE	CEEBJA	MUNICÍPIO
Área Metropolitana Norte	São Francisco	Dr. Mário Faraco	Piraquara
Área Metropolitana Sul	Fazenda Rio Grande	Fazenda Rio Grande	Fazenda Rio Grande
	São José dos Pinhais	São José dos Pinhais	São José dos Pinhais
Campo Mourão	Campo Mourão	Campo Mourão	Campo Mourão
Cascavel	Cascavel I e II	Joaquina Mattos Branco	Cascavel
Curitiba	Curitiba	CEAD Poty Lazarotto	Curitiba
	Joana Miguel Richa		
Foz do Iguaçu	Foz do Iguaçu	Prof. Orides Balotim Guerra	Foz do Iguaçu
Laranjeiras do Sul	Laranjeiras do Sul	Laranjeiras do Sul	Laranjeiras do Sul
Jacarezinho	Santo Antônio da Platina	CE. Maria Dalila Pinto	Santo Antônio da Platina
Londrina	Londrina I e II	Londrina	Londrina
Maringá	Maringá	Manoel Rodrigues	Maringá
Paranavaí	Paranavaí	Newton Guimarães	Paranavaí
Pato Branco	Pato Branco	Pato Branco	Pato Branco
Ponta Grossa	Ponta Grossa	Prof. Paschoal Salles Rosa	Ponta Grossa
Toledo	Toledo	Toledo	Toledo
Umuarama	Umuarama	Umuarama	Umuarama

FONTE: SEED (2013)

Fonte: PARANÁ, 2013b, p. 226.

O PROEDUSE configura-se no estado do Paraná como resposta à preocupação com os altos índices de adolescentes que cumprem a Medida Socioeducativa de Internação com defasagem escolar. A coordenadora de Medidas Socioeducativas, Claudia Foltran destaca que

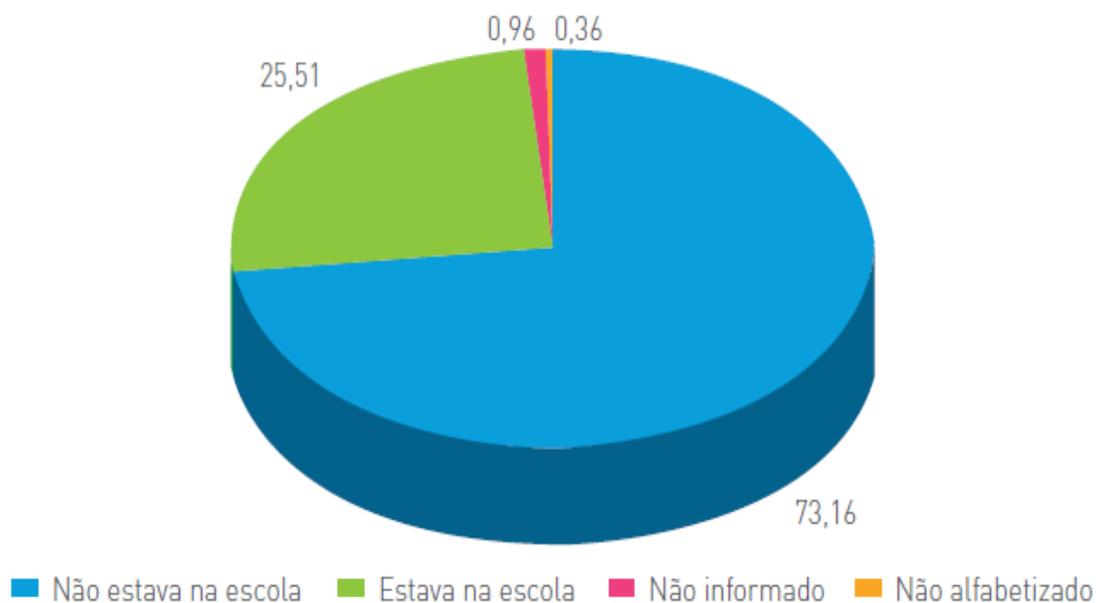
[...] ‘a maioria dos internos chega com histórico de evasão e com a escolaridade muito baixa. A ideia é que nas unidades eles encontrem oportunidade e incentivo para que, ao saírem da internação, continuem estudando’ (PARANÁ, 2014, s/p).

O documento Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná (2013) apresenta dados sobre a parcela de adolescentes que, ao serem admitidos para o cumprimento da Medida Socioeducativa de Internação, estavam evadidos da escola:

GRÁFICO 1

GRÁFICO 19

DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL DOS ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO, SEGUNDO SITUAÇÃO ESCOLAR ANTES DA APREENSÃO - PARANÁ - 2011



FONTE: SEDS/Coordenação de Socioeducação (2011)

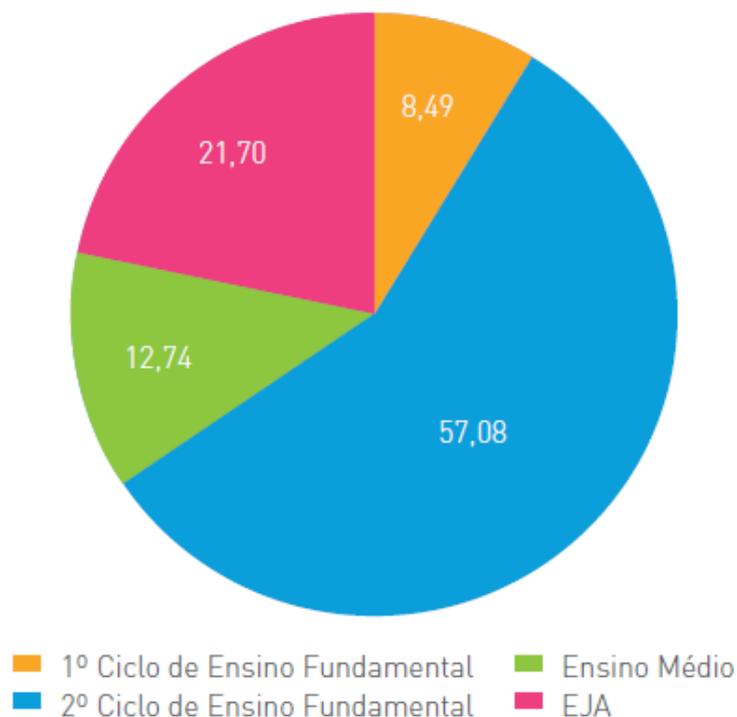
Fonte: PARANÁ, 2013b, p. 224.

Dentro dos 25,51% adolescentes que declararam estar na escola no momento da aplicação da Medida Socioeducativa de Internação, soma-se o agravante do curso fora da idade escolar adequada. Considerando que o adolescente sujeito à aplicação de Medidas Socioeducativas está compreendido na faixa-etária entre 12 e 18 anos, as fases correspondentes a esse período seriam o segundo ciclo do Ensino Fundamental e o Ensino Médio. O gráfico a seguir apresenta 22,19% dos adolescentes que estavam na escola cursando o primeiro ciclo do Ensino Fundamental e a modalidade EJA:

GRÁFICO 2

GRÁFICO 20

DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL DOS ADOLESCENTES CUMPRINDO MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO, SEGUNDO ETAPA ESCOLAR CURSADA ANTES DA APREENSÃO - PARANÁ - 2011



FONTE: SEDS/Coordenação de Socioeducação (2011)

Fonte: PARANÁ, 2013b, p. 225.

A situação da baixa escolaridade dos adolescentes que incorrem em ato infracional é também relatada no conjunto dos Cadernos de Socioeducação (2010) que indica que

[...] as informações estatísticas da SECJ comprovam que a situação da baixa escolaridade é verificada entre os adolescentes em conflito com a Lei do Estado do Paraná, significando que 76,3% dos adolescentes atendidos nos programas de internação provisória e 68,6% dos adolescentes dos programas de internação abandonaram a escola antes de terminar o Ensino Fundamental (PARANÁ, 2010a, p. 54).

Ao relacionar a baixa escolaridade com o cometimento de atos infracionais, os dados demonstram a carência da efetividade da Educação Formal enquanto Política Social de base como um elemento da marginalização estrutural à qual os adolescentes atendidos pela Política Nacional de Atendimento Socioeducativo estão

sujeitos. O PROEDUSE emerge como uma medida de compensação, visto que acontece de forma acelerada, de correção de fluxo educacional e de certificação, no entanto, implica em uma proposta de inclusão do adolescente marginalizado na rede educacional de ensino.

O estado do Paraná, por meio da Agência Estadual de Notícias, anuncia a efetividade do PROEDUSE na reportagem do dia 29 de dezembro de 2009 com a seguinte chamada: “Política inclusiva da Secretaria de Educação atendeu 80 mil alunos“. A reportagem trata das ações relacionadas à educação especial e integra como “política inclusiva” a Escolarização de adolescentes que cumprem Medida Socioeducativa de Internação:

[...] o programa garante escolarização básica a adolescentes que cumprem medida socioeducativa de privação de liberdade. Atualmente, 237 professores e 21 pedagogos atuam com mais de 800 estudantes em 18 centros de socioeducação em todo o estado (PARANÁ, 2009c, s/p).

Nessa perspectiva de proposta inclusiva as ações pedagógicas e os projetos culturais, esportivos, de lazer e de entretenimento fazem parte do processo de Escolarização e Profissionalização dos adolescentes que cumprem Medida Socioeducativa de Internação. A Agência Estadual de Notícias noticia a elaboração e aplicação do Projeto CulturAção que teve sua primeira edição no ano de 2009 e diante da repercussão avaliada como positiva pelos gestores dos CENSE’s o Projeto CulturAção foi estendido para todas as Unidades em que se desenvolve a Medida Socioeducativa de Internação no Estado (PARANÁ, 2010g).

Oficinas de dança, hip-hop, artes cênicas, artes plásticas e artes marciais são apresentadas como possibilidade para os adolescentes expressarem os seus sentimentos, bem como para fortalecer a identidade, sobretudo, as *potencialidades* e *habilidades* do adolescente como Protagonista. Para a Coordenadora do projeto CulturAção, Deborah Martins,

[...] estas experiências, vividas pelos adolescentes que participam do projeto, permitem o desenvolvimento e a formação integral e emancipatória de cada um, de modo que fortaleça sua identidade como sujeito de direitos e deveres, protagonista de sua história e cidadão capaz de se relacionar melhor consigo, com os outros, com a sociedade (PARANÁ, 2010g, s/p).

O Protagonismo Juvenil está sustentado em atividades estruturadas no Atendimento Socioeducativo e representa o meio pelo qual o sujeito internado, a partir do seu interesse e esforço, em aproveitar as oportunidades oferecidas pelos projetos educacionais e culturais, tenha suas *habilidades* desenvolvidas, conheça suas *potencialidades* e defina o que deseja para o seu *Novo Projeto de Vida*, como ressalta a Secretária Thelma de Oliveira Alves:

Fazer arte é aprender a enxergar, descrever e sentir o mundo a nossa volta. É também criar formas de intervir na realidade, assumindo um papel de protagonista. Portanto, o projeto CulturAção representa uma oportunidade concreta dos adolescentes entrarem em contato com seus conflitos, contradições, sonhos, habilidades e capacidades (às vezes adormecidas) e encorajarem-se para falar, escrever, sonhar, desenhar, cantar seu modo de ver, projetar o futuro e projetar-se nele (PARANÁ, 2009e, s/p).

Os projetos e oficinas culturais são voltados para o desenvolvimento do sujeito que planeja o seu futuro em um movimento de adequação à Normalidade Social: “Segundo a pedagoga Rosângela Kreuzsch, essas oficinas servem para mostrar aos adolescentes que a arte também é uma forma de trabalho, onde pode-se seguir uma carreira” (PARANÁ, 2010g, s/p).

No ano de 2009 a Agência Estadual de Notícias relata sobre a implantação de Laboratórios de Informática nos CENSEs do estado do Paraná, resultado de uma parceria com a Petrobras: “É muito gratificante ajudar esses meninos, especialmente porque eles poderão usar essas ferramentas para conseguir uma melhor colocação no mercado de trabalho”, contou José Antônio” (PARANÁ, 2009a, s/p).

Compreende-se que os discursos veiculados nas notícias demarcam o consenso desenvolvido no Processo Socioeducativo quanto a essencialidade de formação do sujeito produtivo e incluído na sociedade a partir de uma colocação no Mercado de Trabalho. Essa proposição anuncia que a inclusão social dos sujeitos marginalizados é possibilitada pelo conjunto de atividades laborativas e, mesmo as de cunho esportivo e cultural, todas as ações pedagógicas desenvolvidas durante o período de cumprimento da Medida Socioeducativa de Internação concorrerão para esse fim.

No ano de 2009, no CENSE São Francisco os adolescentes internos realizaram atividades de pintura, jardinagem e limpeza na revitalização do espaço onde ocorriam as aulas pelo PROEDUSE. Essas atividades

[...] foram realizadas como extensão das oficinas das quais os adolescentes participaram durante o ano. Para marcar a inauguração do espaço reformado, eles ainda prepararam um café da manhã para os convidados, com o apoio das oficinas de panificação (PARANÁ, 2009b, s/p).

A avaliação apresentada na notícia indicou que os adolescentes participaram da reforma e “aproveitaram ainda para pôr em prática o que aprenderam nas oficinas profissionalizantes e já consideram, para o futuro, fora do Cense, a possibilidade de um trabalho formal nestas áreas” (PARANÁ, 2009b, s/p). De certo modo, o conhecimento adquirido através das oficinas visa incentivar uma possível ocupação no Mercado de Trabalho.

Sobre a implantação do Laboratório de Informática nos CENSE's do estado do Paraná o assessor técnico da Coordenação de Socioeducação, Gilmar Furman de Mendonça, defendeu que

[...] a ação contribui com o caráter socioeducativo da medida, ao promover novas possibilidades aos adolescentes, desenvolvendo e complementando competências - habilidades, atitudes e conhecimento direcionado. É em ações como essa, de inclusão, que nascem as oportunidades verdadeiramente sociais (PARANÁ, 2009a, s/p).

A significação de inclusão social aparece no conjunto de Cadernos de Socioeducação (2010) demarcada pelo conceito de *cidadania*, logo,

[...] cidadão é aquele que, independente das diferenças que possa apresentar, seja do ponto de vista cultural, físico, religioso ou das habilidades profissionais, tem participação na sociedade, participação nos processos produtivos, acesso igualitário aos serviços sociais básicos como educação, saúde e segurança (PARANÁ, 2010f, p. 25).

Nesse sentido, a estruturação de todas as ações pedagógicas desenvolvidas no Processo Socioeducativo é considerada essencial ao exercício da *cidadania*, tendo como um dos destaques a certificação de documentos para o cadastro na

Agência do Trabalhador, conforme notícia postada no dia 03 de fevereiro de 2006, da Agência Estadual de Notícias:

Parcerias com outros órgãos públicos estão sendo articuladas para oferecer a confecção de documentos dentro das unidades. 'Esses jovens têm muitas carências. Muitos encontram dificuldades já na hora do cadastro, por não possuírem, às vezes, nem carteira de identidade. Algumas unidades já têm essas parcerias e encaminham a documentação enquanto o jovem ainda cumpre sua medida', lembrou Elaine (PARANÁ, 2006b, s/p).

O conjunto de Cadernos de Socioeducação (2010) tece todas as orientações para sustentar a concepção de reinserção social associada à atividade produtiva. Ainda, reinserção social remete ao conceito de *cidadania* presente no conjunto de Cadernos de Socioeducação (2010) que, insistentemente, anuncia a necessidade de esforços coletivos para que o adolescente autor de ato infracional, marginalizado, possa exercê-la como sinal de inclusão social (PARANÁ, 2010). É assim que a concepção de *cidadania* consiste, sobretudo, no posicionamento do adolescente no Mercado Formal, pressuposto para estar incluso, ser um sujeito produtivo e útil ao Mercado de Trabalho.

O Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná (2013) indica:

[...] com relação à ocupação, quase 50% dos ingressos de 2011 (415 adolescentes) não estavam trabalhando quando foram apreendidos, e ainda, 18,65% (155 adolescentes) afirmam nunca ter exercido uma atividade profissional. Dos que trabalharam, 25,99% (216 adolescentes) não possuíam registro em carteira de trabalho, e somente 2,41% (20 adolescentes) trabalhavam com registro quando foram apreendidos. (PARANÁ, 2013b, p. 222).

Sendo esse um demonstrativo do quadro de adolescentes atendidos pela Política Nacional de Atendimento Socioeducativo na Medida Socioeducativa de Internação, a Profissionalização é indicada como um importante caminho que auxiliará o adolescente na realização de seus objetivos pessoais no processo de inclusão social, estando associada à Escolarização. Logo, a preocupação centrada na Escolarização e na Profissionalização dos adolescentes que cumprem Medida Socioeducativa de Internação responde, de certa forma, ao objetivo da Política Nacional de Atendimento Socioeducativo.

Dessa forma,

[...] a profissionalização deve estimular o interesse pelo trabalho, o desenvolvimento de habilidades específicas, o conhecimento de direitos e deveres de empregados e empregadores, o aprendizado da produção e relações do mundo do trabalho, de modo a preparar o adolescente para ingressar no mundo do trabalho (PARANA, 2010b, p. 86).

Visando a adequação do adolescente ao processo produtivo a Política Nacional de Atendimento Socioeducativo estrutura as ações pedagógicas para a Profissionalização partindo do princípio de que

[...] as oficinas oferecidas aos adolescentes devem privilegiar o desenvolvimento das competências pessoais (aprender a ser) e social (aprender a conviver). Suas atividades têm os seguintes objetivos: construir a cidadania, fortalecer a auto-estima, estimular o interesse do adolescente pelo trabalho, desenvolver hábitos de trabalho e iniciá-lo na preparação para colocação profissional (PARANÁ, 2010b, 59).

O estabelecimento de parcerias para a organização de ações pedagógicas profissionalizantes rege a organização e a oferta de oficinas a serem desenvolvidas na própria Unidade de Internação que deverão contemplar, na medida do possível, os interesses dos adolescentes.

Uma entidade que frequentemente apareceu ligada às atividades desenvolvidas com adolescentes marginalizados no Paraná foi o PROVOPAR através de ações assistencialistas (SANTOS, 2012). Na execução da Política Nacional de Atendimento Socioeducativo o PROVOPAR continuou a configurar um importante parceiro na oferta de oficinas profissionalizantes.

No dia 27 de março de 2007 a então presidente do PROVOPAR Lucia Arruda realizou a entrega de certificado de conclusão dos cursos de Artesanato em palha de milho e Tear e mencionou que

[...] os cursos patrocinados pelo Provopar nos educandários e presídios do Paraná têm caráter terapêutico ocupacional e são importantes para “completar o ciclo educacional já estruturado nas unidades e que, mais tarde, até mesmo pela ótima qualidade dos cursos, podem também resultar em fonte de renda para estes adolescentes” (PARANÁ, 2007, s/p).

Na ocasião Lucia Arruda, acompanhada do coordenador do Programa de Artesanatos da PROVOPAR

[...] percorreram as instalações do centro de socioeducação e, num momento de total descontração, a presidente do Provopar fez questão de ter seu cabelo penteado por uma das internas, que recentemente concluiu curso de cabeleireira. Ela também conheceu algumas peças de artesanato confeccionadas pelas adolescentes. Acompanhada pela diretoria daquela unidade, Maricelni Vital Piva, e pela coordenadora de qualificação profissional do Iasp (Instituto de Ação Social do Paraná), Sônia Virmond, Lucia Arruda ficou satisfeita com o que viu (PARANÁ, 2007, s/p).

No primeiro fragmento do discurso da Presidente do PROVOPAR, Lucia Arruda destacou que as oficinas são apresentadas como complemento à Escolarização e, com um caráter terapêutico. Sob esse discurso, as oficinas constituem uma possibilidade de geração de renda. No segundo fragmento a proximidade de Lucia Arruda, enquanto figura pública, com as adolescentes pode ser entendida como uma forma de gratificar a ação produtiva e gerar autoestima como um incentivo para a valorização do trabalho.

Em agosto do ano de 2008, através da parceria entre PROVOPAR e a SECJ, firmada em 2006, 81 adolescentes que cumpriam Medida Socioeducativa de Internação no CENSE Joana Miguel Richa, Unidade destinada ao atendimento feminino em Curitiba, foram certificadas nos cursos de

[...] artesanato em palha de trigo, pintura em madeira, mosaico, enfeites natalinos, patchwork, tear, tricô, confecção de bonecas, cartonagem, bolacha e fabricação de sabonetes. 'Os cursos, que alcançaram êxito e o pleno interesse por parte das adolescentes, também contribuíram na implementação das ações educativas desenvolvidas no Centro de Socioeducação, o qual propõe a qualificação como forma de permitir que o sonho de auto-sustentação se transforme em realidade' (PARANÁ, 2008b, s/p).

A auto sustentação, nesse discurso, é concebida enquanto um “sonho possível” através da qualificação ofertada às adolescentes durante o cumprimento da Medida Socioeducativa de Internação, reforçando a produção de significado da Profissionalização atrelada a ideia de poder de consumo.

A indicação é de que a auto sustentação, mesmo diante do poder de consumo limitado, gera gratificação pessoal. Thelma Alves de Oliveira destacou que

[...] parte dos produtos confeccionados nos cursos é destinada à comercialização em bazares e 'atende a finalidade de angariar recursos para a aquisição de produtos de uso pessoal destinados às próprias adolescentes', afirmou. Para Thelma de Oliveira, é importante que a parceria com o Provopar seja mantida, para que outras adolescentes possam 'desenvolver aptidões e dedicar-se às atividades produtoras e gratificantes' (PARANÁ, 2008b, s/p).

Enquanto ação pedagógica que concorre para a Profissionalização das adolescentes,

[...] o artesanato pode sim ser uma forma de inclusão, a questão é que na maioria das vezes esta atividade acaba sendo apenas uma opção, não uma escolha consciente. Contudo, o artesanato acaba sendo uma alternativa paliativa ao enfrentamento da questão social, não a uma ruptura, sem contar que também está vinculado à informalidade (SCHIMIDT, 2007, p. 76).

O caráter assistencialista do PROVOPAR está explícito na proposta das oficinas oferecidas que, segundo a Presidente Lucia Arruda, apresentam um cunho terapêutico. O objetivo da SECJ, em instrumentalizar para o Mercado de Trabalho, também está anunciado e mediante a disparidade no caráter do trabalho realizado pelo PROVOPAR e pela SECJ os discursos procuram estabelecer uma relação entre o assistencialismo e a Profissionalização.

Esse fato remete ao atendimento ao jovem marginalizado no período em que os municípios tratavam a questão do menor como responsabilidade da Primeira Dama e para esses eram destinadas ações de caráter puramente assistencialista (SANTOS, 2012). Com a Política Nacional de Atendimento Socioeducativo estabelecida e os direitos preconizados pela legislação nacional se tornou inadiável uma Política de Profissionalização para adolescentes que cometiam ato infracional.

Nesse contexto, o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC configurou-se como um espaço para a capacitação profissional de adolescentes que cumprem Medida Socioeducativa de Internação. A partir da parceria estabelecida entre o PRONATEC e o SINASE, em todo o país, passaram a ser oferecidos cursos de modalidade básica no período de 2 a 3 meses, totalizando 60 horas de curso de Profissionalização, através de convênios. Os cursos compreendem “Panificação, Chapeiro, Construção Civil, Texturização e

Pintura Decorativa, Colocação de Gesso, Colocação de Pisos e Azulejos, Recepcionista de Hotel, Auxiliar Administrativo” (PARANÁ, 2014, s/p).

Ainda, convém esclarecer que

[...] a parceria com a rede Pronatec oferta capacitação de longa duração (160 a 400 horas) em nível mais avançado. Os internos são preparados para exercer funções de maior complexidade como Operador de Computadores, Elétrica Automotiva, Mecânica Automotiva Leve, Mecânica de Freios Eletricista de Automóveis, Suspensão e Direção de Veículos Pintor de Obras, Auxiliar Administrativo e Auxiliar de Arquivo (PARANÁ, 2014, s/p).

A notícia intitulada *Paraná reduz reincidência de adolescentes em Medida Socioeducativa* anunciou que até o ano de 2014, 1.241 adolescentes foram certificados através da PRONATEC no estado do Paraná. Também enfatizou que os adolescentes “[...] saem das unidades preparados para exercer uma nova atividade profissional e assumir um posto de trabalho” (PARANÁ, 2014, s/p).

Além das ações pedagógicas e dos programas desenvolvidos no interior das Unidades Socioeducativas

[...] o setor pedagógico também tratará da viabilização e programação de atividades externas de profissionalização, que poderão ser ofertadas aos adolescentes quando estiverem na fase de pré-desligamento, conforme a programação estabelecida nos seus Planos Personalizados de Atendimento (PARANÁ, 2010b, p. 60).

Como já foi anunciado, quando o PPA do adolescente já atingiu a maior parte das metas inicia o processo de preparação para o seu desligamento do CENSE. Dentre as quatro etapas compreendidas nesse processo os esforços para efetivar o adolescente no Mercado de Trabalho são intensificadas:

FLUXOGRAMA 2



Fonte: PARANÁ, 2010c, p. 64.

Visando o processo de preparação do adolescente para a vida fora da Unidade, o Programa Estadual de Aprendizagem para o Adolescente em Conflito com a Lei – Programa Aprendiz, é destinado para adolescentes que se encontram na fase de desligamento do CENSE.

No estado do Paraná, sob a possibilidade gerada pela instituição da Lei da Aprendizagem (2005), foi instituído, no ano de 2006, pela Lei Nº 15.200, o Programa Estadual de Aprendizagem para o Adolescente em Conflito com a Lei – Programa Aprendiz. O Programa Aprendiz é direcionado especificamente para adolescentes que incorreram em ato infracional e estão em cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto ou encontram-se em período de desligamento da Unidade Socioeducativa onde cumprem Medida Socioeducativa de Internação (PARANÁ, 2010f).

O Programa Aprendiz do estado do Paraná é para a Profissionalização de adolescentes entre 14 e 21 anos. É concebido como essencial, de forma que à sua organização se destinou um Caderno de Socioeducação específico (PARANÁ, 2010f).

Esse Programa teve início em 2005 e sua finalidade é oferecer a oportunidade de profissionalização a adolescentes entre 14 e 18 anos, criando oportunidade de inclusão social e educacional, aliando o estímulo ao estudo à prática profissional, ampliando a sua perspectiva de futuro (PARANÁ, 2010f, p. 18).

O Programa Aprendiz garante a abertura de 700 vagas específicas para adolescentes submetidos à Medidas Socioeducativas e chama a responsabilidade da contratação para o Poder Público a partir da abertura de vagas para auxiliar administrativo-aprendiz na Administração Pública Estatal:

Quando da implantação desse Programa, pelo Instituto de Ação Social do Paraná, autarquia que antecedeu a Secretaria de Estado da Criança e da Juventude, esbarrou-se na insuficiência de Legislação Estadual que possibilitasse a contratação de aprendizes pelos Órgãos Públicos. Em razão disso, propôs-se a criação de lei específica, a qual foi promulgada em julho de 2006 – Lei nº 15.200/06. A criação dessa lei significou, indiscutivelmente, um importante passo para a consolidação da política de atendimento aos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas no Estado do Paraná (PARANÁ, 2010f, p. 20).

Enquanto Política Pública, o Programa Aprendiz responde ao direito à Profissionalização dos adolescentes de forma a empregar pelo período de um ano, prorrogável por mais um, o adolescente autor de ato infracional objetivando a experiência deste com o Mercado de Trabalho.

Através de ações afirmativas e efetivas no plano social, dirigidas aos adolescentes em situação de vulnerabilidade social e econômica, com a oportunidade da aprendizagem da Lei 10097/00, na administração pública, tem-se: o direito cumprindo o seu dever social; e, a garantia a milhares de adolescentes do direito à profissionalização, à escolarização obrigatória, à geração de trabalho, renda e também esperança (PARANÁ, 2010f, p. 33).

A Profissionalização ocorre de modo que o adolescente integre a equipe de trabalho desenvolvendo uma função de auxiliar administrativo e tenha, concomitantemente, formação técnica que é oferecida a partir de parcerias estabelecidas entre as Secretarias de Estado e entidades formadoras.

Essa formação acontece 'sob a orientação de entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica (entidade formadora), definidas pela legislação como sendo as entidades integrantes do

Sistema Nacional de Aprendizagem – SENAI, SENAC, SENAR, SENAT e SESCOOP; entidades sem fins lucrativos que tenham como objetivo o atendimento ao adolescente e à educação profissional e estejam registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e as Escolas Técnicas de Educação’ (PARANÁ, 2010f, p. 50).

O Decreto Nº 5598, de 2005, que regulamenta o Programa Aprendiz, em seu Art. 18, especifica que o adolescente não pode exceder o período de seis horas diárias de trabalho. O período de curso é computado como hora de trabalho em que

[...] cada jovem cumpre uma carga de vinte horas semanais de trabalho, sendo quatro delas de curso profissionalizante em serviços administrativos e dezesseis dedicadas às práticas do trabalho. Para isso, eles recebem um auxílio de meio salário-mínimo, vale-transporte e benefícios trabalhistas e previdenciários (PARANÁ, 2006a, s/p).

Outra preocupação é que a estrutura do Programa Aprendiz possibilite que o adolescente permaneça na empresa por um período delimitado de forma que não onere o período destinado à Escolarização, considerado no Caderno de Socioeducação *Programa Aprendiz* (2010f), como essencial ao processo de desenvolvimento dos adolescentes, sobrepondo, inclusive, a Profissionalização em caráter de importância (PARANÁ, 2010f).

No Caderno de Socioeducação *Programa Aprendiz* (2010f) está anunciado o

[...] entendimento de que é a educação e não o trabalho a melhor alternativa de inclusão social do adolescente, na medida em que o trabalho, quando precoce, concorre com a Escola, configurando-se, portanto, em fator de exclusão (PARANÁ, 2010f, p. 19).

Para o Secretário do Trabalho, Emprego e Promoção Social no ano de 2006, Emerson Nerone,

[...] ‘a profissionalização não pode ser uma ação separada de outras políticas como a de geração de emprego, trabalho e renda, de atenção à criança e ao adolescente, de desenvolvimento econômico e de políticas educacionais’ (PARANÁ, 2006a, s/p).

Tal compreensão justifica a configuração do trabalho nos moldes da aprendizagem e indica a delimitação dos requisitos para a reinserção dos adolescentes no Projeto Aprendiz, conforme relaciona o Art. 3º do Decreto Nº 3371 de 2008:

- a) ter entre 14 e 18 anos no momento da contratação;
- b) **estar matriculado e frequentando o ensino regular ou a modalidade de Educação de Jovens e Adultos;**
- c) **estar cursando, no mínimo, a 4ª série do ensino fundamental;**
- d) ter renda familiar de até meio salário mínimo 'per capita';
- e) estar cumprindo medida socioeducativa, ter sido encaminhado pelos órgãos executores das medidas em meio aberto, pelo Juizado ou Promotoria de Justiça da Infância e Juventude ou pelos Centros de Socioeducação da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude - SECJ;
- f) em caso de dependência de substâncias psico-ativas é necessário que esteja vinculado a tratamento e em situação de controle há, pelo menos, dois meses; e
- g) possuir Documento de Identidade, CPF e Carteira de Trabalho (PARANÁ, 2008a, s/p. Grifos nossos).

Destacamos a obrigatoriedade dos adolescentes estarem frequentando a educação formal, isso porque,

[...] acerca dos programas sociais para a juventude, é fato concreto que os jovens tendem à postura de abdicar da educação após o ingresso nos programas sociais (RUMMERT, 2007). A qualificação profissional fica, portanto, restrita à aprendizagem pela experiência, sem, no entanto, apresentar elos com o domínio intelectual complexo em relação ao conhecimento e à competência cognitiva (CARVALHO, 2009, p. 118).

Para preencher as 700 vagas oferecidas pelo Programa Aprendiz o adolescente passa por um processo de seleção realizado por uma equipe designada pela SECJ que atuará em cada município onde o Programa se desenvolve. Essa seleção compreende o atendimento dos critérios listados acima e deve considerar fatores que são tidos como impeditivos à admissão do adolescente no Programa Aprendiz:

- 3) são impeditivos para a inserção no Programa, por serem considerados indicativos de inadaptabilidade ou de ausência de condições básicas para o aproveitamento da oportunidade oferecida:
 - a) comprometimento com o crime organizado;
 - b) situação comprovada de ameaça de morte;
 - c) prática reincidente de delito

grave (crime contra a vida); d) alto grau de dependência de substâncias psico-ativas; e) comprometimento psiquiátrico grave; 97 f) deficit cognitivo grave (PARANÁ, 2010f, p. 96–97).

Considerando que a Medida Socioeducativa de Internação somente é direcionada para adolescentes que incorreram em ato infracional gravoso ou em casos de reincidência em ato infracional, muitos fatores determinantes para a imposição da Medida Socioeducativa de Internação são considerados um impeditivo ao aproveitamento da oportunidade oferecida pelo Programa Aprendiz para adolescentes que cumprem Medida Socioeducativa de Internação.

Assim, além das ações pedagógicas desenvolvidas em cada CENSE, através de parcerias estabelecidas com a sociedade civil e entidades formadoras não governamentais na comunidade em que a Unidade Socioeducativa está inserida, o estado do Paraná desenvolve, através de um trabalho coletivo entre as Secretarias Estaduais concomitantemente com a Política Nacional de Atendimento Socioeducativo, dois programas específicos e essenciais à estruturação da Política Nacional de Atendimento Socioeducativo para oferecer suporte as Unidades em que se desenvolve a Medida Socioeducativa de Internação, o PROEDUSE e o Programa Aprendiz.

A estruturação do PROEDUSE e do Programa Aprendiz está sustentada sob o caráter de complementariedade aos deveres legalmente instituídos às Unidades Socioeducativas para o desenvolvimento da Medida Socioeducativa de Internação e aos direitos assegurados aos adolescentes. Ao mesmo tempo representam o aporte organizacional oriundo do Estado que provê suporte para tais Unidades responder a esses deveres. Não por acaso, os dois programas consistem, essencialmente, na Escolarização e na Profissionalização dos adolescentes internos, uma herança do ideário de atendimento aos adolescentes marginalizados no estado do Paraná.

Sendo assim, pode-se dizer que o processo de construção e efetivação da Política Nacional de Atendimento Socioeducativo no estado do Paraná, a Profissionalização e a Escolarização implicam, desde sua gênese, os pilares de sustentação da Política Nacional de Atendimento Socioeducativo. Essa relação responde as exigências de cada período e governo até chegar à configuração atual que, de forma inegável, apresenta-se melhor estruturada.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

No Período Menorista a questão do menor era responsabilidade do poder público que trabalhava de forma a reproduzir a exclusão de crianças e jovens pobres a partir de ações pautadas na disciplina que tiravam das vistas da sociedade o problema, internando crianças e adolescentes em instituições corretivas. Para estes a regeneração era perseguida pela atividade laboral estabelecida de acordo com a exigência de mercado, como vimos na estruturação das políticas de atendimento ao menor no início do século XX.

Com a promulgação da Constituição Federal (1988) e do ECA (1990) crianças e adolescentes deixam de ser tutela do Estado passando a possuidores de direitos. A institucionalização de crianças e adolescentes pobres foi questionada e a nova legislação possibilita a organização de um atendimento que classifica os adolescentes em abandonados e os que incorrem em ato infracional. No caso, para os primeiros são destinadas ações protetivas; para os segundos são destinadas as Medidas Socioeducativas.

A partir do ECA (1990) é estruturada a Política Nacional de Atendimento Socioeducativo direcionada para os adolescentes que incorrem em ato infracional, cujo objetivo é a reinserção social desses sujeitos. Ao anunciar igualdade no campo da legalidade, o ECA (1990) possibilita transformações no atendimento ao jovem marginalizado, no entanto,

[...] as novas orientações legais continuam permeadas por um campo de intenso conflito, visto que as concepções anteriormente firmadas passam a coexistir com as novas, impondo limites às conquistas, o que, de certa forma, dará o tom das modernas políticas sociais voltadas para este público específico (BRUM, 2012, p.111).

Logo, o ECA (1990) define a responsabilização para o público infanto-juvenil que incorra em ato infracional, especialmente, ao tirar os adolescentes que incorrem em ato infracional das ruas através da Medida Socioeducativa de Internação.

A Política Nacional de Atendimento Socioeducativo implica, primeiramente, em sansão, mas traz a anunciação do caráter pedagógico em sua organização. Para tanto, a articulação de Políticas Sociais constituem um importante fundamento da Política Nacional de Atendimento Socioeducativo e na oportunidade dos adolescentes marginalizados obterem acesso a elas. O acesso às Políticas Sociais

de base é intensificado durante o cumprimento da Medida Socioeducativa de Internação, mas para responder ao objetivo de reinserção social dos adolescentes é necessário que esse acesso permaneça a partir do desligamento do CENSE.

A organização do trabalho socioeducativo é pensada sob o paradigma da formação de um sujeito com *habilidades e competências* desenvolvidas visando a sua *Emancipação*. Compreendemos, nesse sentido, seguindo a concepção das normativas nacionais, o conjunto de Cadernos de Socioeducação (2010) que se apresenta fundamentado sob a lógica do liberalismo.

A articulação dos Cadernos de Socioeducação (2010) ganha forma através do discurso do Protagonismo Juvenil, onde o adolescente marginalizado é convocado a aproveitar de forma positiva as oportunidades oferecidas no período em que cumpre a Medida Socioeducativa de Internação.

A Política Nacional de Atendimento Socioeducativo apresenta a metodologia que visa maximizar o período em que o adolescente permanece cumprindo a Medida Socioeducativa de Internação. Logo, todas as ações são pensadas com o fim de promover a sociabilidade e, por se tratar de um espaço em que se cumpre uma sanção, a disciplina é encarada como chave importante para que o Processo Socioeducativo seja possibilitado e na tentativa de obter um bom comportamento dos adolescentes internos.

Para tanto, os recursos metodológicos compreendem a Recepção dos adolescentes, o Estudo de Caso e a elaboração do PPA, que nos Cadernos de Socioeducação (2010) são elencados como fundamentais para o desenvolvimento da Medida Socioeducativa de Internação. Entretanto, como vimos, os recursos metodológicos são condicionados à aceitação da sanção por parte do adolescente e, por assim ser, ao bom comportamento dentro das Unidades onde se desenvolve a Medida Socioeducativa de Internação.

Nesse ínterim, o adolescente marginalizado que, anterior ao ingresso na Política Nacional de Atendimento Socioeducativo encontrava-se a par das Políticas Sociais, é inserido em um novo complexo competitivo. Ou seja, a proposta da Política Nacional de Atendimento Socioeducativo baseada no Protagonismo Juvenil recoloca o adolescente em um contexto onde todos, na condição de autores de ato infracional, deverão continuar lutando por inclusão em um espaço restrito.

Dessa forma, o Protagonismo Juvenil, associado aos termos *competência, habilidades, emancipação*, indica o comprometimento da estrutura da Política Nacional de Atendimento Socioeducativo com a reprodução da estrutura social, visto que, adolescentes que cumprem Medida Socioeducativa de Internação, oriundos da classe trabalhadora, serão submetidos a um processo de inclusão social a partir da readequação à Normalidade Social.

Desse processo fazem parte de forma expressiva a Profissionalização e a Escolarização de adolescentes internados e implicam em acesso aos meios de produção através da instrumentalização para o trabalho somado à certificação de Escolarização, aclamada no discurso que sustenta a Política Nacional de Atendimento Socioeducativo como condição para reinserção social.

A possível inserção no Mercado de Trabalho formal responde aos objetivos da Política Nacional de Atendimento Socioeducativo, cuja formação dos sujeitos perpassa pelas ações pedagógicas, pelas oficinas e pelos projetos ofertados no CENSE. Nesse interim, “[...] ocupação, capacitação e inserção são metas políticas de trabalho para adolescente/juventude, onde as qualificações e capacitações não tem o alcance de profissionalização e nem de garantia de direitos trabalhistas e previdenciários” (SILVA, 2005, p. 50).

No Paraná, o objetivo de profissionalizar, por determinado período, foi suprimido pelas atividades assistenciais desenvolvidas pelas entidades filantrópicas que tiveram, em sua constituição, os esforços voltados para o atendimento de crianças e adolescentes pobres, o que agravou ainda mais essa questão.

Com o estabelecimento de parcerias entre o Estado e entidades formadoras a Política Nacional de Atendimento Socioeducativo passa a oferecer formação por meio dos cursos técnicos, como é o caso do PRONATEC e do Programa Aprendiz. A condição de Profissionalização se efetiva, não sendo, porém, acessível à todos os adolescentes submetidos a Medida Socioeducativa de Internação no estado do Paraná.

O cenário se configura com quantidade de vagas limitada e, especialmente, com requisitos restritivos para a inserção nos Programas. Sobre os requisitos para a inserção no Programa Aprendiz destacamos a exigência de que o adolescente candidato tenha declarada condição de baixa renda reafirmando o direcionamento da Política Nacional de Atendimento Socioeducativo para adolescentes pobres.

Sendo assim, a Profissionalização, como sinônimo de inclusão social, remete à gênese do atendimento ao jovem marginalizado que tem na atividade laboral o atendimento correcional.

Posto isso, compreendemos que, embora o ECA (1990) represente avanço no reconhecimento dos adolescentes como possuidores de direitos, e a estruturação da Política Nacional de Atendimento Socioeducativo implique na oportunidade do adolescente ter acesso as Políticas Sociais, o trabalho com o adolescente que cometeu ato infracional limita-se a manutenção da situação de exclusão de jovens marginalizados.

Isso porque a organização da Política Socioeducativa de Internação atende aos objetivos de um sistema específico, no entanto, no limite desse sistema, a Política Nacional de Atendimento Socioeducativo implica em um campo de luta para a ampliação de direitos aos jovens marginalizados do país que tem na Medida Socioeducativa de Internação a possibilidade de visibilidade social. O pleito consiste que, com urgência, a visibilidade social aos adolescentes marginalizados perpasse o campo jurídico e organizacional.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei nº. 8.069 de 13 de julho de 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 12 de dez. 2013.

_____. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. **Sistema Nacional De Atendimento Socioeducativo - SINASE**. Brasília - DF: CONANDA, 2006.

_____. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE. Lei nº. 12.594 de 18 de janeiro de 2012**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm. Acesso em: 12 de dez. 2013.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 12 de dez. 2013.

_____. Ministério da Saúde; Secretaria Especial dos Direitos Humanos; Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. **Portaria Interministerial nº 1.426 de 14 de julho de 2004a**. Disponível em: <http://saude.gov.br>. Acesso em: 12 de dez. 2013.

_____. Secretaria de Atenção à Saúde. **Portaria nº 340 de 14 de julho de 2004b**. Disponível em: <http://saude.gov.br>. Acesso em: 12 de dez. 2013.

_____. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. **Socio-educação: Estrutura e Funcionamento da comunidade educativa**. Belo Horizonte – MG: SDH, 2004c.

_____. **Código de Menores de 1979**. Lei nº. 6.697 de 10 de outubro de 1979. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 27 de mai. 2013.

_____. **Código de Menores de 1927**. Lei nº. 17.943-A de 12 de outubro de 1927. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 27 de mai. 2013.

_____. **Código Penal dos Estados Unidos do Brasil**. Decreto-Lei nº. 847 de 11 de outubro de 1890. Disponível em: <http://legis.senado.gov.br>. Acesso em: 01 de out. 2015.

_____. **Código Penal Brasileiro**. Decreto-Lei nº. 2.848 de 7 de dezembro de 1940. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 27 de mai. 2013.

_____. Secretaria de Direitos Humanos/Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo – 2013-2022**. Brasília – DF: SEDH/SNPDCA, 2013.

_____. Secretaria de Estudos Estratégicos da Presidência da República. **Políticas Sociais: acompanhamento e análise**. Brasília – DF: Instituto de Pesquisa Econômica e Aplicada – IPEA, V. 22, 2014.

BRUM, Livia de Souza Pires. **A percepção do adolescente/jovem em conflito com a lei acerca da Medida Socioeducativa de Internação**: Apresentação dos impactos da privação da liberdade sob a ótica dos jovens que passaram pelo Centro Socioeducativo de Juiz de Fora. Dissertação. Juiz de Fora, MG: UFJF, 2012.

CARVALHO, Flávia Chavier. **Análise da Configuração de Políticas Públicas para a Juventude a partir de 1990**: Evidenciando concepções e estratégias neoliberais. Dissertação. Maringá, PR: UEM, 2009.

COLOMBO, Irineu. **O adolescente infrator e o sistema de ensino paranaense**: a trajetória da Escola para Menores Professor Queiróz Filho (1965 – 1992). Dissertação. Curitiba, PR: UFPR, 2002.

_____, Irineu. **Adolescência infratora paranaense**: história, perfil e prática discursiva. Tese. Brasília, DF: UNB, 2006.

COSSETIN, Márcia. **Socioeducação no Estado do Paraná: os sentidos de um enunciado necessário**. Dissertação. Cascavel, PR: UNIOESTE, 2012.

DELORS, Jacques (Org.). **Educação**: Um tesouro a descobrir. Relatório. Brasília, DF: MEC/UNESCO, 1999.

DEVES, Ricardo José. **A Política Pública de Atendimento aos Adolescentes em Conflito com a Lei no Estado do Paraná**: Legislações e as concepções dos gestores dos Centros de Sócio-educação. Dissertação. Itajaí, SC: UNIVALI, 2010.

GURALH, Soeli Andrea. **O regime de Privação de Liberdade sob enfoque da Socioeducação**: Experiência do Centro de Socioeducação Regional de Ponta Grossa. Dissertação. Ponta Grossa, PR: UEPG, 2010.

GIANGARELLI, Patrícia Marcusso; ROCHA, Andréa Pires. **Adolescente privado de liberdade**: um estudo dos argumentos do judiciário para aplicação da medida socioeducativa de internação. Artigo. Londrina, PR: Revista de Serviço Social de Londrina, V. 14, N. 1, 2011.

MICALI, Jaqueline Marçal. **O dilema da descentralização de poder**: Um estudo sobre as políticas de atenção ao adolescente autor de ato infracional no Paraná. Dissertação. Londrina, PR: UEL, 2009.

MOREIRA, Raquel Ribeiro. **“Meninos do CENSE” – As relações de estigmatização, violência e disciplinarização de adolescentes em conflito com a lei internados**. Dissertação. Porto Alegre, RS: UFRGS, 2011.

PARANÁ. **IASP comemora formatura de meninas do Joana Richa**. Agência Estadual de Notícias. Postado em: 05 de out. 2003. Disponível em: <http://www.historico.aen.pr.gov.br>. Acesso em: 26 de mai. 2015.

_____. **Secretaria da Educação garante ensino a jovens infratores**. Agência Estadual de Notícias. Postado em: 24 de set. 2004a. Disponível em: <http://www.historico.aen.pr.gov.br>. Acesso em: 26 de mai. 2015.

_____. **Nova diretora do Iasp defende dignidade aos adolescentes em conflito com a Lei.** Agência Estadual de Notícias. Postado em: 08 de nov. 2004b. Disponível em: <http://www.historico.aen.pr.gov.br>. Acesso em: 26 de mai. 2015.

_____. **Adolescentes em conflito com a lei recebem qualificação profissional.** Agência Estadual de Notícias. Postado em: 11 de mai. 2006a. Disponível em: <http://www.historico.aen.pr.gov.br>. Acesso em: 26 de mai. 2015.

_____. **Iasp e Agência do Trabalhador promovem inclusão social de adolescentes.** Agência Estadual de Notícias. Postado em: 03 de fev. 2006b. Disponível em: <http://www.historico.aen.pr.gov.br>. Acesso em: 26 de mai. 2015.

_____. **Pauta dia 27 – 14h: Presidente do PROVOPAR entrega certificados para alunas do educandário Joana Richa.** Postado em: 26 de mar. 2007. Disponível em: <http://www.historico.aen.pr.gov.br>. Acesso em: 26 de mai. 2015.

_____. **Secretaria de Estado da Criança e da Juventude/ Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.** Decreto Nº 3371 de 3 de Setembro de 2008. Curitiba – PR: SECJ/SEAP, 2008a.

_____. **Parceria entre Secretaria da Criança e PROVOPAR capacita 81 adolescentes.** Agência Estadual de Notícias. Postado em: 13 de ago. 2008b. Disponível em: <http://www.historico.aen.pr.gov.br>. Acesso em: 26 de mai. 2015.

_____. **Centros de Socioeducação do Paraná ganham laboratórios de informática.** Postado em: 11 de nov. 2009a. Disponível em: <http://www.historico.aen.pr.gov.br>. Acesso em: 26 de mai. 2015.

_____. **Adolescentes do Cense São Francisco entregam escola reformada aos professores.** Agência Estadual de Notícias. Postado em: 05 de fev. 2009b. Disponível em: <http://www.historico.aen.pr.gov.br>. Acesso em: 26 de mai. 2015.

_____. **Política inclusiva da Secretaria de Educação atendeu 80 mil alunos.** Agência Estadual de Notícias. Postado em: 29 de dez. 2009c. Disponível em: <http://www.historico.aen.pr.gov.br>. Acesso em: 26 de mai. 2015.

_____. **Adolescentes são beneficiados com Planos de Atendimento Personalizados.** Agência Estadual de Notícias. Postado em: 19 de fev. 2009d. Disponível em: <http://www.historico.aen.pr.gov.br>. Acesso em: 26 de mai. 2015.

_____. **Projeto traz arte e cultura a adolescentes dos centros de socioeducação do Paraná.** Agência Estadual de Notícias. Postado em: 09 de fev. 2009e. Disponível em: <http://www.historico.aen.pr.gov.br>. Acesso em: 26 de mai. 2015.

_____. Secretaria de Estado da Criança e da Juventude. **Cadernos de Socioeducação Compreendendo o Adolescente.** Curitiba – PR: Imprensa Oficial do Paraná, 2010a.

_____. Secretaria de Estado da Criança e da Juventude. **Cadernos de Socioeducação Gestão de Centro de Socioeducação**. Curitiba – PR: Imprensa Oficial do Paraná, 2010b.

_____. Secretaria de Estado da Criança e da Juventude. **Cadernos de Socioeducação Práticas de Socioeducação**. Curitiba – PR: Imprensa Oficial do Paraná, 2010c.

_____. Secretaria de Estado da Criança e da Juventude. **Cadernos de Socioeducação Rotinas de Segurança**. Curitiba – PR: Imprensa Oficial do Paraná, 2010d.

_____. Secretaria de Estado da Criança e da Juventude. **Cadernos de Socioeducação Informações sobre Drogadição**. Curitiba – PR: Imprensa Oficial do Paraná, 2010e.

_____. Secretaria de Estado da Criança e da Juventude. **Cadernos de Socioeducação Programa Aprendiz**. Curitiba – PR: Imprensa Oficial do Paraná, 2010f.

_____. **Centros de Socioeducação do Paraná recebem o projeto CulturAção**. Agência Estadual de Notícias. Postado em: 18 de jan. 2010g. Disponível em: <http://www.historico.aen.pr.gov.br>. Acesso em: 26 de mai. 2015.

_____. Secretaria de Estado da Criança e da Juventude. **Relatório de gestão: 2003 – 2010 da Secretaria da Criança e da Juventude à Assembleia Legislativa do Paraná**. Curitiba – PR: SECJ, 2010h.

_____. **Governo elabora ações pedagógicas para Centros de Socioeducação**. Agência Estadual de Notícias. Postado em: 13 de jun. 2012. Disponível em: <http://www.aen.pr.gov.br>. Acesso em: 26 de mai. 2015.

_____. **Gestores de todo o país debatem sistema de socioeducação no Paraná**. Agência Estadual de Notícias. Postado em: 26 de set. 2013a. Disponível em: <http://www.aen.pr.gov.br>. Acesso em: 26 de mai. 2015.

_____. Comitê Interinstitucional para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná 2014 - 2023**. Curitiba – PR: SECS, 2013b.

_____. **Paraná reduz reincidência de adolescentes em medida socioeducativa**. Agência Estadual de Notícias. Postado em: 22 de mar. 2014. Disponível em: <http://www.aen.pr.gov.br>. Acesso: 26 de mai. 2015.

PEREZ, José Roberto Rus; PASSONE, Eric Ferdinando. **Políticas Sociais de atendimento às crianças e aos adolescentes no Brasil**. Artigo. Campinas, SP: Cadernos de Pesquisa, v.40, n.140, p. 649-673, maio/ago, 2010.

PRZYBYSZ, Willian; OLIVEIRA, Luciana Vargas Netto. A Medida Socioeducativa de Internação e o Princípio da Excepcionalidade: Um estudo no Centro de Socioeducação de Laranjeiras do Sul – Paraná. In: ROESLER, Marli Renate nos Borstel; BIDARA, Zelimar Soares Bidara. (Org). **Socioeducação: reflexões para a construção de um projeto coletivo de formação cidadã**. Cascavel, PR: EDUNIOESTE, 2011. p. 139 – 168.

REZENDE, Eliane Cristina de. **Políticas Públicas e Adolescência: Avaliação participativa da operacionalização das Diretrizes Pedagógicas do SINASE**. Dissertação. Curitiba, PR: PUCPR, 2010.

ROSSATO, Luciano Alves; LÉPORE, Paulo Eduardo; CUNHA, Rogério Sanches. **Estatuto da Criança e do Adolescente comentado**. São Paulo, SP: Revista dos Tribunais, 2010.

SANTOS, Lucas Cardoso dos. **Do Pecado à redenção: o papel das Primeiras-damas e a infância marginal em Cascavel-PR**. Dissertação. Cascavel, PR: UNIOESTE, 2012.

SCHIMIDT, Fabiana. **Adolescentes privados de liberdade: A dialética dos direitos conquistados e violados**. Dissertação. Porto Alegre, RS: PUCRS, 2007.

SILVA, Maria Liduina e Oliveira. **O controle sócio-penal dos adolescentes com processos judiciais em São Paulo: Entre a ‘proteção’ e a ‘punição’**. Tese. São Paulo, SP: PUCSP, 2005.

SOUZA, Regina Magalhães de. **O discurso do Protagonismo Juvenil**. Tese. São Paulo – SP: USP, 2006.

VERONESE, Josiane Rose Petry; LIMA, Fernanda da Silva. **O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase): breves considerações**. Artigo. Trindade, SC: Rev. Bras. Adolescência e Conflitualidade, 2009. p. 29 – 46.

ZANARDINI, Isaura Mônica Souza. **A ideologia da pós-modernidade e a política de gestão educacional brasileira**. Tese. Campinas – SP: UNICAMP. 2006.

ZANELLA, Maria Nilvane. **Escolarização para Adolescente em Conflito com a Lei: Relato Histórico do Programa PROEDUSE**. Curitiba, PR: EDUCERE, 2011a.

_____. **Bases teóricas da Socioeducação: Análise das Práticas de Intervenção e Metodologias de Atendimento do adolescente em situação de conflito com a lei**. Dissertação. São Paulo – SP: Uniban, 2011b.